



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7569/2023 - Sexta-feira, 31 de Março de 2023**

**PRESIDENTE**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

**VICE-PRESIDENTE**

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

**DESEMBARGADORES**

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES  
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA  
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA  
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO  
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
RICARDO FERREIRA NUNES  
LEONARDO DE NORONHA TAVARES  
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO  
MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário da Seção de Direito Público**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento  
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário da Seção de Direito Privado**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro  
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)  
Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães  
Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

**Plenário da Seção de Direito Penal**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha  
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato  
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

**1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

**3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	4	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	9	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	22	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ CEJUSC		23
PRIMEIRO CEJUSC BELÉM .....	70	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL .....	72	
TURMAS DE DIREITO PENAL		
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....	102	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - UPJ		
TURMAS RECURSAIS .....	118	
FÓRUM CÍVEL		
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA .....	237	
FÓRUM DE ICOARACI		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI .....	239	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA .....	241	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA .....	243	
FÓRUM DE MARITUBA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARITUBA .....	254	
OUVIDORIA AGRÁRIA DO ESTADO .....	265	
EDITAIS		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS .....	266	
COMARCA DE ABAETETUBA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA .....	267	
COMARCA DE SANTARÉM		
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM .....	275	
COMARCA DE ALTAMIRA		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA .....	280	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA .....	285	
COMARCA DE BARCARENA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA .....	287	
COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA DO PARÁ .....	293	
COMARCA DE TAILÂNDIA		
SECRETARIA DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA .....	296	
COMARCA DE PARAGOMINAS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS .....	297	
COMARCA DE DOM ELISEU		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DOM ELISEU .....	300	
COMARCA DE PACAJÁ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ .....	305	
COMARCA DE RONDON DO PARÁ		
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ .....	307	
COMARCA DE OBIDOS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ÓBIDOS .....	311	
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS .....	312	
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA		

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA .....	314
COMARCA DE PRIMAVERA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA .....	317
COMARCA DE MÃE DO RIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MÃE DO RIO .....	318
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO .....	323
COMARCA DE VITÓRIA DO XINGU	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO XINGU .....	337
COMARCA DE ANAPU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANAPÚ .....	338

**PRESIDÊNCIA**

**A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1364/2023-GP, DE 29 DE MARÇO DE 2023. \* Republicada por retificação**

Institui a Comissão de Conflitos Fundiários do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA), assegurada pela Constituição Federal, art. 99, caput, e pela Constituição do Estado do Pará, art. 148;

CONSIDERANDO os termos do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 828, no qual determinou-se a adoção de um regime de transição para a retomada da execução de desocupações coletivas e despejos suspensas pela presente ação, ordenando, a imediata instalação, pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, de Comissões de Conflitos Fundiários,

Art. 1º Instituir a Comissão de Conflitos Fundiários do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dar outras providências.

Art. 2º A Comissão de Conflitos Fundiários do PJPA tem por objetivo a promoção da paz social e da dignidade da pessoa humana, com atuação voltada para soluções alternativas e consensuais dos conflitos fundiários de natureza coletiva, rurais e urbanos, de modo a evitar o uso da força pública no cumprimento de mandados de reintegração de posse ou despejo e restabelecer o diálogo entre as partes.

§1º Nos casos judicializados, a Comissão de Conflitos Fundiários do PJPA atuará como órgão auxiliar do juiz da causa, que permanece com a competência decisória, podendo este acompanhar a realização das diligências.

§2º A Comissão de Conflitos Fundiários do PJPA poderá atuar em qualquer fase do litígio, inclusive antes da instauração do processo judicial ou após o seu trânsito em julgado, para minimizar os efeitos das desocupações, em especial às pessoas de vulnerabilidade social reconhecida.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Conflitos Fundiários do PJPA:

I - realizar visita técnica nas áreas de conflito, previamente à execução das desocupações coletivas, inclusive em relação àquelas cujos mandados já tenham sido expedidos, com elaboração do respectivo relatório, a ser remetido ao juiz da causa;

II - atuar na interlocução com o juízo no qual tramita eventual ação judicial e, quando necessário, com os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs);

III - interagir com as Comissões de Conflitos Fundiários instituídas no âmbito de outros Poderes e órgãos;

IV - participar de audiências de mediação e conciliação agendadas no âmbito de processo judicial em trâmite no primeiro ou segundo grau de jurisdição;

V - agendar e conduzir reuniões e audiências entre as partes e interessados(as), elaborando a respectiva ata;

VI - promover reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos e deliberações;

VII - monitorar os resultados alcançados com a sua intervenção;

VIII - executar outras ações que tenham por finalidade a busca consensual de soluções para os conflitos fundiários coletivos ou, na sua impossibilidade, que auxiliem na garantia dos direitos fundamentais das partes envolvidas, em caso de reintegração de posse.

§1º As audiências de mediação e conciliação de que trata o inciso IV deste artigo serão realizadas pelo 7º CEJUSC da Capital.

§2º As audiências de mediação de que trata o inciso IV deste artigo contarão com a participação do Ministério Público, da Defensoria Pública e, quando for o caso, dos órgãos federais, estaduais, distritais e municipais responsáveis pela política agrária e urbana, nos termos do art. 565 do Código de Processo Civil e do art. 2º, §4º, da Lei n. 14.216/2021.

Art. 4º Compete à Comissão de Conflitos Fundiários do PJPA a elaboração de estratégia para a retomada gradual e escalonada das execuções de ordens de reintegração de posse, de forma a permitir que os órgãos do Poder Público se estruturam para oferecer soluções alternativas que evitem o aumento do número de desabrigados.

Parágrafo único. Serão considerados como critérios de priorização, sem prejuízo da definição de outros:

I - a antiguidade da ocupação;

II - a quantidade de pessoas a serem removidas;

III - a titularidade das terras, se públicas ou privadas;

IV - o grau de consolidação da ocupação.

Art. 5º A Comissão de Conflitos Fundiários do PJPA será constituída mediante ato da Presidência e será composta:

I - pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Promoção de Conflitos (NUPEMEC), que presidirá a Comissão;

II - pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) do 7º CEJUSC da Capital;

III - por três servidores(as) indicados(as) pelo(a) Coordenador(a) do NUPEMEC, sendo um(a) deles(as) designado(a) para atuar como Secretário da Comissão.

§1º A Comissão de Conflitos Fundiários do PJPA poderá contar com a estrutura material e com o quadro funcional do NUPEMEC e do 7º CEJUSC da Capital.

§2º A atuação de magistrados(as) e servidores(as) na Comissão de Conflitos Fundiários do PJPA será sem prejuízo de suas funções ordinárias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1382/2023-GP. Belém, 29 de março de 2023.**

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do

Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

CONSIDERANDO a decisão proferida no expediente registrado sob o nº TJPA-MEM-2023/16860;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 6º, §4º, da Lei Ordinária Estadual nº. 7.588/11,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado José Torquato Araújo de Alencar, programadas para o período de 3 de abril a 2 de maio de 2023.

**PORTARIA Nº 1388/2023-GP. Belém, 30 de março de 2023.**

Considerando os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2023/04327,

DESIGNAR o Juiz de Direito Flávio Oliveira Lauande, titular da Vara de Execução Penal de Santarém, para auxiliar, de forma remota e sem prejuízo de sua jurisdição, o Juizado Especial Cível de Altamira, no período de 31 de março a 30 de junho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1389/2023-GP. Belém, 30 de março de 2023.**

Considerando os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2023/16957,

DESIGNAR o Juiz de Direito Acrísio Tajra de Figueiredo, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pelo 7º CEJUSC da Capital, nos dias 23 e 24 e no período de 27 a 29 de março do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1390/2023-GP. Belém, 30 de março de 2023.**

Considerando o pedido de licença do Juiz de Direito Libério Henrique de Vasconcelos,

DESIGNAR o Juiz de Direito Jun Kubota, titular da Vara Única de Jacundá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única de Goianésia do Pará, no período de 20 a 26 de março do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1391/2023-GP. Belém, 30 de março de 2023.**

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 704/2023-GP, que designou a Desembargadora Kédima Pacífico Lyra para exercer a função de Supervisora Substituta do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF,

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a Desembargadora Kédima Pacífico Lyra da função de Supervisora Substituta do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, conforme art. 3º, § 3º, da Portaria Nº 2267/2021-GP, no biênio 2023/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1392/2023-GP. Belém, 30 de março de 2023.**

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 2267/2021-GP, que reestrutura, nos termos da Resolução nº 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1391/2023-GP,

Art. 1º DESIGNAR a Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt para exercer a função de Supervisora Substituta do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, conforme art. 3º, § 3º, da Portaria Nº 2267/2021-GP, no biênio 2023/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1393/2023-GP. Belém, 30 de março de 2023.**

Considerando os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2023/17023,

DESIGNAR a Juíza de Direito Diana Cristina Ferreira da Cunha, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 5ª Vara de Família da Capital, nos dias 4 e 5 de abril do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1395/2023-GP. Belém, 30 de março de 2023.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-OFI-2023/01533,

Art. 1º EXONERAR a servidora ANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 97811, do Cargo em Comissão de Assistente de Desembargador, REF-CJI, junto ao Gabinete da Exma. Sra. Maria Edwiges Miranda Lobato, Desembargadora deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 30/03/2023.

Art. 2º NOMEAR a servidora ANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 97811, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete, REF-CJS-6, junto ao Gabinete da Exma. Sra. Maria Edwiges Miranda Lobato, Desembargadora deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 30/03/2023.

**PORTARIA Nº 1396/2023-GP. Belém, 30 de março de 2023.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-OFI-2023/01533,

Art. 1º EXONERAR a servidora VIVIANE REBELO BATISTA PINHEIRO, matrícula nº 96351, do Cargo em Comissão de Assistente de Desembargador, REF-CJI, junto ao Gabinete da Exma. Sra. Maria Edwiges Miranda Lobato, Desembargadora deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 30/03/2023.

Art. 2º NOMEAR a servidora VIVIANE REBELO BATISTA PINHEIRO, matrícula nº 96351, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Desembargador, REF-CJS-6, junto ao Gabinete da Exma. Sra. Maria Edwiges Miranda Lobato, Desembargadora deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 30/03/2023.

**PORTARIA Nº 1397/2023-GP. Belém, 30 de março de 2023.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/16943,

NOMEAR o bacharel PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Desembargador, REF-CJS-6, junto ao Gabinete da Exma. Sra. Kédima Pacífico Lyra, Desembargadora deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 29/03/2023.

**PORTARIA Nº 1398/2023-GP. Belém, 30 de março de 2023.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/16943,

NOMEAR a bacharela MARCIA CRISTINA INACIO HOLANDA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Desembargador, REF-CJS-6, junto ao Gabinete da Exma. Sra. Kédima Pacífico Lyra, Desembargadora deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 29/03/2023.

**PORTARIA Nº 1399/2023-GP. Belém, 30 de março de 2023.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/16943,

NOMEAR a bacharela TATIANA SERRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Desembargador, REF-CJS-6, junto ao Gabinete da Exma. Sra. Kédima Pacífico Lyra, Desembargadora deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 29/03/2023.

**PORTARIA Nº 1400/2023-GP. Belém, 30 de março de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/17072,

NOMEAR o Senhor RAFAEL DE LIMA BOADANA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Desembargador, REF-CJI, junto ao Gabinete da Exma. Sra. Kédima Pacífico Lyra, Desembargadora deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 31/03/2023.

**PORTARIA Nº 1401/2023-GP. Belém, 30 de março de 2023.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/03442,

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 4141/2022-GP, de 09/11/2022, publicada no DJ edição nº 7489 do dia 10/11/2022, que colocou o servidor SIDMAR DRAGO DE ARAUJO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 189383, à disposição da Vara Única da Comarca de Brasil Novo.

Art. 2º COLOCAR o servidor SIDMAR DRAGO DE ARAUJO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 189383, lotado no Fórum da Comarca de Medicilândia, À DISPOSIÇÃO do Fórum da Comarca de Altamira, até 09/11/2023.

## CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0000050-33.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA MIRALHA JÚNIOR

ADVOGADO: RÔMULO SALDANHA ARAÚJO MIRALHA (OAB/PA 25.599)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELÉM/PA

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INADMISSIBILIDADE POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECEBIDO COMO RECURSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAMENTO AO COLENDO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Na peça intitulada de “Embargos de Declaração” juntada a estes autos com a Id. 2573216, o requerente manifestou inconformismo com os termos da Decisão Id. 2543638 no bojo da qual esta Corregedoria-Geral de Justiça constatou a prolação de sentença nos autos do processo judicial n.º 0805367-09.2022.8.14.0301 e determinou o arquivamento da respectiva Representação por Excesso de Prazo.

É o breve relatório. **DECIDO.**

Precipuamente, cumpre-nos destacar a **inexistência** de norma legal que admita o recurso de Embargos de Declaração em processo administrativo.

Tal recurso é amplamente utilizado em processo judicial cível, cujo processamento no âmbito deste Tribunal de Justiça Estadual está fundamentado no art. 261 do Regimento Interno desta Corte de Justiça.

Desse modo, **NÃO CONHEÇO** do recurso de Embargos de Declaração Id. 2573216 por ausência de previsão legal e **RATIFICO** todos os termos da decisão Id. 2543638 que foi cumprida pela Secretaria deste Órgão Correcional, nos termos da Certidão Id. 2573797.

Destaca-se que o expediente funda-se no inconformismo acerca da decisão de arquivamento exarada nestes autos por este Órgão Correcional sob a Id. 2543638.

Cumpre-nos esclarecer que quanto aos Embargos de Declaração formulados pelo advogado, o mesmo se atém a questão eminentemente judicial, extrapolando a competência deste Órgão Correcional.

No que tange ao Recurso Administrativo, o Regimento Interno desta Egrégia Corte estabelece em seu Art. 41 o prazo de 10 (dez) dias para a interposição do recurso em epígrafe, *verbis*:

*“Art. 41. Da decisão da Corregedoria caberá recurso para o Conselho de Magistratura no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do(a) interessado(a), sem efeito suspensivo, salvo em se tratando de matéria Disciplinar. (Redação dada pela Emenda Regimental nº 25, de 10 de agosto de 2022)”*

Posto isso, recebo o expediente como **Recurso Administrativo**, por conseguinte, **DETERMINO** a remessa destes autos ao Colendo Conselho da Magistratura, conforme o comando inserto no Art. 28, VII, “b”, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, para o competente processamento e julgamento.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como Ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 27.03.2023.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0003190-12.2022.2.00.0814**

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

**RECLAMANTE: ANTONIO CLAUDIO VON LOHRMANN CRUZ ¿ JUIZ DIRETOR DO FORUM  
DISTRITAL DE ICOARACI**

**RECLAMADO: HORÁCIO DAVID ELLERES MORAES - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. INDÍCIOS DE  
VIOLAÇÃO À DEVERES FUNCIONAIS. INDÍCIOS DE COMETIMENTO DE FALTA GRAVE. ABERTURA  
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

Trata-se de expediente encaminhado à esta Corregedoria-Geral de Justiça pela Exmo. Sr. Dr. Antonio Claudio Von Lohrmann Cruz, Juiz Diretor do Fórum Distrital de Icoaraci, em razão do não cumprimento de mais de 300 (trezentos) mandados, expostos no documento Id. 1999258, páginas 3-8 e 22-24, pelo Oficial de Justiça Avaliador **Horácio David Elleres Moraes**.

Instado a manifestar-se, após a reiteração, o Servidor reclamado prestou esclarecimentos nos documentos Id 1999258, página 20 e Id. 2089374, relatando o que segue:

¿Em resposta à indagação feita a respeito do cumprimento dos mandados, este Oficial de Justiça tem a esclarecer que, desde o mês de abril de 2022, quando teve seu carro furtado, e levado sua mochila de trabalho, em 01/04/2022, como demonstra o B.O em anexo, com todos os mandados cumpridos e a cumprir incluindo os do mês de março, este Oficial vem enfrentando uma extrema dificuldade para diligenciar, cumprir e recolher todos os mandados até então distribuídos, pois seria ilógico o mero recolhimento sem efetivar a ordem constante nos mandados.

Somado a este fato, em maio/2022, este Oficial mudou para a Zona do Parque Guajará, recebendo 140 mandados, junho 181, e assim progressivamente acentuando ainda mais as dificuldades em seguir o padrão do fluxo de cumprimento.

Ressalta-se que no decorrer deste período, tive que acompanhar minha esposa, a qual foi acometida de um AVC pós parto, tendo que ficar internada, para tratamento de trombo, mais uma barreira a ser enfrentada, mas temporária e superada.

Nesta esteira, tenho a esclarecer que apesar de todas as dificuldades enfrentadas, este Oficial de Justiça,

conseguiu dar fim a inúmera quantidade de mandados, possuindo no momento apenas 47 mandados já cumpridos, que serão recolhidos até o final do dia.

(...)¿.

É o Relatório.

## DECIDO

Dos fatos trazidos à conhecimento verifica-se existirem indícios de irregularidade praticada pelo servidor reclamado, em ter de forma demasiada extrapolado os prazos estabelecidos no art. 9º, do Provimento Conjunto nº 009/2019 - CJRMB/CJCI, assim como de todas as exceções previstas em seus incisos, ocasionando prejuízo aos processos e à Administração da Justiça, o que não pode ser ignorado por este Órgão Correccional.

Ressalte-se que tal matéria foi regulamentada pelo art. 199 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará ¿ Lei n.º 5.810/94, que assim dispõe:

¿Art. 199 ¿ A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.¿ Grifamos.

No mesmo sentido o artigo 40, incisos VI e X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, dispõem:

¿Art. 40. Aos Corregedores de Justiça, além da incumbência de correição permanente dos serviços judiciários de 1ª instância, zelando pelo bom funcionamento e aperfeiçoamento da Justiça, das atribuições referidas em lei e neste Regimento, compete:

VII - conhecer das representações e reclamações contra Juízes e serventuários acusados de atos atentatórios ao regular funcionamento dos serviços judiciais, determinando ou promovendo as diligências que se fizerem necessárias à apuração dos fatos e definição de responsabilidade, cientificando ao Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Geral do Estado, aos Presidentes do Conselho Federal e Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Defensor Público Geral, quando estiverem envolvidas pessoas subordinadas a estas autoridades;

X - determinar a realização de sindicância ou de processo administrativo, decidindo os que forem de sua competência e determinando as medidas necessárias ao cumprimento da decisão;¿

Outrossim, tendo em vista que é dever deste Poder Judiciário, mediante seus Órgãos Correccionais, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, relativa ao exercício de suas funções ou com reflexo nela, bem como a natureza dos fatos narrados nos presentes autos **DETERMINO**, com arrimo no Art. 40, X, do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça, a instauração do competente **Processo Administrativo Disciplinar**, visando à averiguação dos fatos apresentados em desfavor do Servidor **Horácio David Elleres Moraes**, Oficial de Justiça Avaliador, o que se dará em autos apartados para os quais deverá ser carreada cópia integral do presente feito.

**DELEGO** poderes à Comissão Disciplinar Permanente do TJ/PA, designada pelo Exma. Desembargadora Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça Estadual, concedendo-lhe o prazo de **60 (sessenta) dias** para a sua conclusão.

Nos novos autos, baixe-se a competente Portaria e **arquite-se** este procedimento com baixa no PJeCor.

Dê-se ciência às partes.

À Secretaria, para os devidos fins.

Belém(PA), 27.03.2023.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0004078-78.2022.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: WITAM SILVA BARROS - OAB/PA 9.841**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CAPITÃO POÇO/PA**

**REF. PROCESSO Nº 0800211-62.2021.8.14.0014 (Execução de Sentença)**

#### **DECISÃO**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MOROSIDADE NA EXPEDIÇÃO DE RPV. ACAUTELAMENTO DOS AUTOS PELA CGJ PARA MONITORAMENTO.**

Cuida-se de Representação por Excesso de Prazo formulada pela advogada **Witam Silva Barros - OAB/PA 9.841**, em desfavor do **Juízo de Direito da Vara Única de Capitão Poço/PA**, expondo morosidade na tramitação do processo nº **0800211-62.2021.8.14.0014**.

Relata, em suma, que o processo está em fase de análise e assinatura de Requisição de Pequeno Valor pelo Magistrado que coordenada a Comarca desde 30/08/2022.

Instado a se manifestar o Juízo requerido apresentou informações em Id 2626449, nos termos a seguir:

¿(...)

*II. Como exposto pela representante, a Requisição de Pequeno Valor ¿ RPV encontrava-se na fase de análise e assinatura. Contudo, restou verificado a não intimação do INSS para se manifestar acerca do documento, nos termos do art. 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal.*

*III. A fim de evitar eventuais irregularidades, a Secretaria Judicial encaminhou comunicação à Autarquia Previdenciária no dia 20 de março de 2023 e após o decurso do prazo, caso não haja oposição, a requisição será assinada e remetida ao Tribunal Regional Federal.¿*

É o relatório.

**Decido.**

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito nº. **0800211-62.2021.8.14.0014**, com o efetivo recebimento de RPV.

Desse modo, consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, aliada às colhidas por meio de consulta ao sistema PJE, ***SOBRETO por 30 (trinta) dias o presente expediente***, a fim de que esta Corregedoria-Geral de Justiça monitore tramitação do processo n. 0800211-62.2021.8.14.0014 e o respectivo recebimento da RPV perquirida.

Findo o prazo de acautelamento, acima apontado, solicite-se informações ao Juízo requerido acerca da tramitação dos autos do processo nº 0800211-62.2021.8.14.0014 e, com as informações, devolvam os autos conclusos.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, 27/03/2023.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001060-15.2023.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: FABIO JESUS DA COSTA (OAB/PA 14.825)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARABÁ/PA**

**REF. PROCESSO Nº 0004971-31.2010.8.14.0028**

**DECISÃO**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. META 2 CNJ. MONITORAMENTO. RECOMENDAÇÃO AO JUÍZO. ACAUTELAR.**

Cuida-se de representação por excesso de prazo formulada por **Fabio Jesus da Costa (OAB/PA 14.825)**, em desfavor do **Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá/PA**, expondo morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0004971-31.2010.8.14.0028**.

Relata:

¿ Que se trata de procedimento de cumprimento de sentença, em feitos que dita do ano de 2010 e que já fora julgado por este E. Tribunal de Justiça, dando provimento ao requerido em pedido de fundo, qual seja, indenização por danos morais;

¿ Que, embora os feitos se encontrem em fase de cumprimento do decisum deste E. Tribunal, a Magistrada vem protelando o cumprimento de decisão, apesar dos diversos requerimentos de providências feitos pelo advogado;

¿ Que se constata lentidão em cumprir as ordens do comando do Acórdão, uma vez que a Magistrada determinou a atualização dos cálculos dos valores a serem pagos, em despacho que data de 18/01/2022;

¿ Que os autos se encontram conclusos com a data de 29/03/2022.

Instado a manifestar-se, a Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Marabá/PA, **Dra. Aline Cristina Breia Martins**, em ID 2614125, discorreu sobre vários pontos, entre os quais destaco:

*¿ Inicialmente, cumpre esclarecer que esta vara não possui competência privativa para os feitos da Fazenda Pública, possuindo ainda competência residual para os feitos cíveis e empresariais.*

*Atualmente a unidade conta com aproximadamente 11.000 (onze mil) processos ativos.*

*Visando equacionar o problema relacionado a morosidade no andamento dos feitos e ainda buscando proporcionar uma solução equânime para os jurisdicionados, este juízo elaborou um plano de ação para a unidade judicial, onde os processos são despachados de acordo com a ordem cronológica de conclusão, atentando-se ainda às preferências legais.*

*A análise dos autos pela ordem cronológica foi a única maneira de promover uma análise equânime dos processos, motivo pelo qual entendo que tal ordem deverá ser respeitada para todos os provimentos judiciais, diante da necessidade de se atender a meta do próprio CNJ que prevê a priorização de análise dos feitos paralisados há mais de cem dias. Não sendo atendida a ordem, os feitos mais antigos serão sempre preteridos, diante da existência de constantes pedidos de advogados para que seus feitos sejam apreciados antes dos demais processos.*

*No ano de 2022 este juízo recebeu por distribuição o total de 2.897 (dois mil oitocentos e noventa e sete) processos, conforme se observa do painel de gestão. No mesmo período, a unidade judicial proferiu 2.625 (dois mil seiscentos e vinte e cinco) despachos; 4.210 (quatro mil duzentas e dez) decisões interlocutórias; 1.768 (mil setecentos e sessenta e oito) sentença e 394 (trezentos e noventa e quatro) sentenças homologatórias, totalizando 7.397 (sete mil trezentos e noventa e sete) processos movimentados (<https://powerbi.tjpa.jus.br/Reports/powerbi/dpge/estat%C3%ADstica/gestjud1g?rs:embed=true>).*

*O processo do reclamante encontra-se conclusos para decisão desde o dia 09/03/2022, havendo 462 (trezentos e setenta) processos conclusos com data anterior ao do reclamante.*

*Dessa forma, este juízo não vem preterindo a análise dos autos do reclamante, pois há processos mais antigos pendentes de análise, não tendo como este juízo atender a pedidos de partes e advogados de maneira pontual, sem gerar prejuízo às demais partes de outros processos.*

*Frise-se Excelência, que a unidade possui um plano de ação, com uma estimativa para realização dos trabalhos, entretanto nem sempre o plano é cumprido, diante de fatores alheio à vontade desta magistrada e dos servidores da unidade. Importante pontuar, que o plano de ação da unidade do ano de 2023 já restou prejudicado diante da instabilidade do sistema há mais de duas semanas, o que gera um enorme impacto negativo na produtividade da unidade judicial.*

*Nessa toada, a previsão de análise dos autos é no segundo semestre de 2023, de acordo com os avanços do trabalho na unidade e da disponibilidade do sistema.*

*No que tange as informações constante da reclamação, esclareço à Vossa Excelência, que o advogado em questão compareceu perante esta magistrada informando que a parte adversa não teria impugnado o pedido de cumprimento de sentença, faltando apenas a homologação dos cálculos. Contudo, ao avaliar tal*

*situação, constatei que a parte impugnou o cumprimento de sentença, arguindo que no acórdão não teria ocorrido a fixação dos lucros cessantes, tão somente do dano moral, sendo que tal situação será avaliada por esse juízo quando do julgamento da referida impugnação.*

*Importante informar à Vossa Excelência, que o levantamento da ordem cronológica é feito de maneira manual por esse juízo, diante da ausência de relatório nesse sentido no sistema PJE. O referido levantamento manual se encontra fixado no gabinete deste juízo para consulta dos advogados, todavia no levantamento há somente o quantitativo de processos por mês de conclusão, não havendo a possibilidade deste juízo promover a elaboração de lista dos processos, diante do expressivo volume de processos conclusos, que hoje ultrapassa o número de 7.000 (sete mil) processos.*

(...).

É o relatório.

#### **Decido.**

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 20/03/2023, apura-se que os autos do processo n.º **0004971-31.2010.8.14.0028**, encontram-se conclusos desde 29/03/2022.

Isto posto, considerando que o processo sob análise se encontra inserido na Meta 2 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, **DETERMINO o ACAUTELAMENTO** destes autos em Secretaria pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a fim de que esta Corregedoria-Geral de Justiça monitore a sua tramitação.

Por fim, **RECOMENDO** ao Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá que **PERMANEÇA PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS**, especialmente considerando se tratar de processo inserido na Meta 2 do CNJ, com o intuito de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Findo o prazo de acautelamento, acima apontado, solicite-se informações ao Juízo requerido acerca da tramitação dos autos do processo n.º **0004971-31.2010.8.14.0028** e, com as informações, devolvam os autos conclusos.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 27/03/2023.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**CLASSE: CONSULTA ADMINISTRATIVA**

**CONSULENTE: JUÍZO DA VARA ÚNICA DE BUJARU**

**DECISÃO**

**EMENTA:** VARA ÚNICA DE BUJARU. AUTOS DE CURATELA SUSPENSOS EM RAZÃO DE BUSCA POR PERITO. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO COORDENADOR DA COMISSÃO QUANTO AO CAPJUS. DILIGÊNCIA PARA QUE MAGISTRADO ESCLAREÇA SOBRE ANÁLISE DE TUTELA ANTECIPADA E O MOTIVO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO.

Trata-se de Consulta Administrativa protocolada pela Vara Única de Bujaru visando buscar orientações sobre **como proceder diante de cenário em que não localiza, na comarca, peritos médicos especializados na área psiquiátrica habilitados a atuar em processo judicial**. Questiona-se, especificamente, no bojo da decisão judicial nos autos nº 0800156-07.2021.8.14.0081, se o CAPJUS está funcionando de forma adequada e qual solução deve ser adotada. O TJPA conta, para este fim, com o Cadastro de Profissionais Auxiliares da Justiça e Órgãos Técnicos ou Científicos ; CPTEC, criado através da Resolução nº 16/2018. Para sua implementação, foi determinada criação de comissão, que atualmente conta com o magistrado Everaldo Pantoja e Silva como coordenador, conforme nomeação disposta na portaria nº 4.380/2022-GP. **Foi colhida a manifestação do magistrado Everaldo Pantoja e Silva, coordenador da comissão (portaria nº 4380/2022-GP), id 2510616, na qual esclareceu que *... o Cadastro de Peritos e outros Auxiliares da Justiça ; CAPJUS, encontra-se funcionando normalmente, cujas inscrições estão disponíveis no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Pará: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno//institucional/CAPJUS/342245-Apresentacao.xhtml>. Com relação ao questionamento apresentado pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Bujarú/PA, no que diz respeito a profissionais da área de medicina, cumpre, informar, ainda que existem inscrições pendentes de análise pela Comissão do Cadastro em referência e que as especialidades médicas serão priorizadas. No que se refere a ausência ou impedimento de peritos cadastrados no sistema, importante esclarecer que a nomeação não será inviabilizada, podendo a mesma ser realizada na forma disciplinada no art. 5º, §3, I a V da Resolução 016/2018, de 17 de outubro 2018.*** Ante o exposto, INTIME-SE o Juiz Titular da comarca de Bujarú para que tome ciência das informações apresentadas pelo Juiz Everaldo Pantoja e Silva, Coordenador do CAPJUS . Satisfeita a finalidade, recomenda-se que não seja promovida suspensão de processo sem prévia busca de meio adequado junto a órgãos/setor competente, em vista suprir eventual dificuldade de encaminhamento para diligência por perito. À Secretaria para providências. Em seguida, archive-se. Belém, data da assinatura eletrônica. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR - Corregedor-Geral de Justiça**

**PROCESSO Nº 0000879-14.2023.2.00.0814**

**CLASSE: CONSULTA ADMINISTRATIVA**

**CONSULENTE: SIDNEY POMAR FALCÃO, JUIZ TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PRAINHA.**

**DECISÃO**

**EMENTA:** CONSULTA ADMINISTRATIVA. OFICIAIS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRAINHA AFASTADOS. SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS POR OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC. NÃO IDENTIFICAÇÃO DO ATO NORMATIVO REGULAMENTADOR PELO JUIZ DA UNIDADE JUDICIAL CONSULENTE. REFOGE ÀS ATRIBUIÇÕES DESTA CGJ.

**ENCAMINHAMENTO À PRESIDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se **Consulta Administrativa** pelo Juiz Titular da comarca de Prainha, em que primeiramente relata que o servidor municipal cedido Benedito Santos da Silva, de forma excepcional, está como Oficial de Justiça Ad hoc desde 20.11.2022, com descontinuidade durante o recesso, a teor do que dispõe as portarias nº 4621/2022-GP (DJ 01.12.2022) para o período de 20.11.2022 a 19.12.2022 e nº 240/2023-GP (DJ 26.01.2023), para o período de 05.01.2023 a 04.05.2023. Por conseguinte, apontou que subsiste a necessidade do *ad hoc* em razão de que os três oficiais de justiça avaliadores vinculados à comarca de Prainha estão afastados da comarca, sendo dois por gozo de licença e um por estar à disposição da comarca de Santarém. Ressaltou que o servidor Benedito Santos da Silva, que atualmente está como oficial de justiça *ad hoc* não possui graduação de nível superior, nem recebe GAE na proporção de um OJ avaliador, e ainda, acumula tal atribuição com as tarefas referentes às audiências (*pregão das partes, digitação do termo de audiência durante o ato, acompanhamento do termo no sistema PJE, criação de link e gravação do ato junto ao sistema Microsoft Teams, download das mídias e respectiva inserção no sistema PJE*), pelo que, inclusive, restou informado que o mesmo deixou de cumprir diligências atinentes à penhora e avaliação, reintegração de posse, manutenção de posse e interdito proibitório; busca e apreensão de menor (assunto FAMÍLIA); diligências em regiões de zona rural de difícil acesso e muito distantes do centro urbano; demais diligências que exijam maior capacidade técnica para cumprimento, aferida conforme o caso. Realçou ainda que tem um feito em tramitação na unidade que exige especial atenção por se tratar de Carta Precatória oriunda da 1ª Vara de Família da Região Metropolitana de Curitiba-PR, que tem por objeto busca e apreensão de criança, o qual se encontra sem cumprimento até a presente data pelos motivos já expostos. **É o breve relatório.** Verifica-se que o objeto da presente consulta consiste em esclarecimentos acerca da **regulamentação das atribuições de servidor nos casos de substituição do titular do cargo durante seus afastamentos.** Tem-se que as substituições se deram a partir de atos da Presidência, citados pelo magistrado consulente, quais sejam, portarias nº 4621/2022-GP (DJ 01.12.2022) para o período de 20.11.2022 a 19.12.2022 e nº 240/2023-GP (DJ 26.01.2023), para o período de 05.01.2023 a 04.05.2023. Imperioso destacar que **a vinculação de servidores (lotação, designação) às unidades judiciais está incluída entre as atribuições do órgão Superior desta Corte no que se refere à superintendência dos serviços judiciários, pelo que a consulta ora apresentada refoge às atribuições desta Corregedoria.** Ante todo o exposto, extraia-se via dos presentes autos e encaminhe à Presidência desta Corte para providências que julgar cabíveis, realçando o conteúdo do Pedido de Providências nº 0005165-33.2015.2.00.0000 que tramitou no Conselho Nacional de Justiça e a necessidade de que haja Oficial de Justiça em exercício na comarca com possibilidade de cumprimento de ordem judicial de qualquer natureza. Após, **ARQUIVE-SE.** À Secretaria para providências. Belém, data da assinatura eletrônica. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR - Corregedor-Geral de Justiça**

Processo nº 0002392-51.2022.2.00.0814

Pedido de Providências

Requerente: Coordenadoria Geral da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA LOCALIZAÇÃO DE ASSENTOS DE NASCIMENTO EM SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DAS COMARCAS DE VISEU E ACARÁ. DILIGÊNCIAS. ÊXITO PARCIAL. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se do Ofício nº OFC-CMAAFSC ç 6232022, subscrito pelo Desembargador Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, Coordenador-Geral da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,

solicitando apoio desta Corregedoria para busca e emissão de certidão de nascimento de 02 (dois) nacionais que se encontram reclusos em Unidades Prisionais do Estado do Maranhão: Aelsom dos Reis Freitas, nascido em 06 de setembro de 1987 no município de Santo Antonio do Gurupi - PA, filho de João Pereira Freitas e Maria Palmira dos Reis. Consta em cópia do RG, registrado no Cartório de Viseu - PA, sob o número 2230, Livro AIV, Folha 47) e; Wendel Mário Neto Monteiro Garcia, nascido em 09 de junho de 1991, nascido no município de Belém - PA, filho de Eliane Monteiro Garcia, registrado no Município de Acará - PA, sob o número 15.549, Livro 60 - A, Folha 110). Em cumprimento à decisão id 1730727, foram expedidos ofícios às Serventias Extrajudiciais de Registro Civil das Comarcas de Viseu e Acará (id 1804413). Em resposta id 1847380, o titular do Cartório do Único Ofício da Comarca de Acará/Pa, interino no Cartório de Guarajá-Miri e Cartório de Araxiteua, informa que realizou buscas nos acervos das 03 (três) serventias e não localizou o assento de nascimento de Wendel Mário Neto Monteiro Garcia, esclarecendo que sob o termo n. 15.549 está registrada outra pessoa. No documento ID 1962042 o Cartório do Único Ofício da Comarca de Viseu juntou cópia de 2ª via da certidão de nascimento de Aelson dos Reis Freitas. Considerando a certidão id 2287674 que informa a ausência de resposta da Serventia Extrajudicial de Jurupariteua/Acará, a Exma. Sra. Desa. Rosileide Maria da Costa Cunha, então Corregedora-Geral de Justiça, proferiu despacho (id 2290312) determinando que fosse expedido ofício ao Juízo da Vara da Comarca de Acará para que notificasse o oficial da referida serventia, para que localizasse e emitisse 2ª via da certidão de nascimento ou casamento de Wendel Mário Neto Monteiro Garcia. Retornam os autos com manifestação id 2506279, subscrita pelo magistrado Giordano Loureiro Cavalcanti Grilo, encaminhando cópia do ofício encaminhando ao Oficial responsável pelo Cartório de Jurupariteua, bem como a resposta apresentada através do ofício n. 20/2023, informando a não localização do assento (id 2514804). Ante o exposto, uma vez esgotadas as diligências para localização dos assentos de nascimento nas Comarcas de Acará e Viseu, encaminhe-se cópia integral dos autos ao requerente e após, archive-se. Servirá a presente decisão como ofício. À Secretaria para providências. Belém-Pa, 27 de março de 2023. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça.

**PROCESSO Nº 0004084-85.2022.2.00.0814**

**CLASSE: CONSULTA ADMINISTRATIVA**

**CONSULENTE: JUÍZO DA VARA ÚNICA DE BUJARU**

**DECISÃO**

**EMENTA:** VARA ÚNICA DE BUJARU. AUTOS DE CURATELA SUSPENSOS EM RAZÃO DE BUSCA POR PERITO. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO COORDENADOR DA COMISSÃO QUANTO AO CAPJUS. DILIGÊNCIA PARA QUE MAGISTRADO ESCLAREÇA SOBRE ANÁLISE DE TUTELA ANTECIPADA E O MOTIVO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO.

Trata-se de Consulta Administrativa protocolada pela Vara Única de Bujaru visando buscar orientações sobre **como proceder diante de cenário em que não localiza, na comarca, peritos médicos especializados na área psiquiátrica habilitados a atuar em processo judicial**. Questiona-se, especificamente, no bojo da decisão judicial nos **autos nº 0800027-70.2019.814.0081**, ora encaminhada a este censório, se o CAPJUS está funcionando de forma adequada e qual solução deve ser adotada. O TJPA conta, para este fim, com o Cadastro de Profissionais Auxiliares da Justiça e Órgãos Técnicos ou Científicos e CPTEC, criado através da Resolução nº 16/2018. Para sua implementação, foi determinada criação de comissão, que atualmente conta com o magistrado Everaldo Pantoja e Silva como coordenador, conforme nomeação disposta na portaria nº 4.380/2022-GP. **Foi colhida a manifestação do magistrado Everaldo Pantoja e Silva, coordenador da comissão (portaria nº 4380/2022-GP), id 2510620, na qual esclareceu que** e... o Cadastro de Peritos e outros Auxiliares da Justiça e CAPJUS,

encontra-se funcionando normalmente, cujas inscrições estão disponíveis no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Pará: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno//institucional/CAPJUS/342245-Apresentacao.xhtml>. Com relação ao questionamento apresentado pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Bujarú/PA, no que diz respeito a profissionais da área de medicina, cumpre, informar, ainda que existem inscrições pendentes de análise pela Comissão do Cadastro em referência e que as especialidades médicas serão priorizadas. No que se refere a ausência ou impedimento de peritos cadastrados no sistema, importante esclarecer que a nomeação não será inviabilizada, podendo a mesma ser realizada na forma disciplinada no art. 5º, §3, I a V da Resolução 016/2018, de 17 de outubro 2018. *¿*  
**Ante o exposto, INTIME-SE o Juiz Titular da comarca de Bujarú para que tome ciência das informações apresentadas pelo Juiz Everaldo Pantoja e Silva, Coordenador do CAPJUS.** Satisfeita a finalidade, recomenda-se que não seja promovida suspensão de processo sem prévia busca de meio adequado junto a órgãos/setor competente, em vista suprir eventual dificuldade de encaminhamento para diligência por perito. À Secretaria para providências. Em seguida, archive-se. Belém, data da assinatura eletrônica. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR - Corregedor-Geral de Justiça**

**PROCESSO Nº 0003420-54.2022.2.00.0814**

**CLASSE: CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)**

**CONSULENTE: JOAO GENTIL DE GALIZA, ASSESSOR DE JUIZ DA COMARCA DE VISEU.**

**DESTINATÁRIO: MAGISTRADOS, DIRETORES DE SECRETARIA E SECRETÁRIOS-GERAIS DE UPJ DO 1º GRAU DO TJPA**

**ASSUNTO: PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS FÍSICOS**

**DECISÃO/OFÍCIO-CIRCULAR Nº 037/2023-CGJ**

**EMENTA:** CONSULTA. PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO FÍSICO. MOVIMENTO QUE NÃO IMPLICA EM REABERTURA DO PROCESSO. NECESSIDADE DE DIGITALIZAÇÃO IMEDIATA PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO. IMPOSSIBILIDADE DE CARGA DE PROCESSO FÍSICO.OFÍCIO-CIRCULAR COM AMPLA PUBLICIDADE. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Consulta Administrativa apresentada pelo assessor do juiz da comarca de Viseu solicitando esclarecimento *¿... sobre como proceder quando houver pedido de desarquivamento de processos arquivados no LIBRA de forma que não percamos o selo 100% digital. Podemos cadastrar o protocolo da petição do causídico e a decisão do Magistrado sem risco do sistema entender que o processo está ativo novamente?¿.*

A servidora Marília Paulo Teles, Coordenadora de Aplicações da Secretaria de Informática, apresentou informação no sentido (id 2257016), destacando que *¿... excepcionalmente, vem se permitindo registro do pedido e autorização do desarquivamento junto ao sistema Libra, sem que tais movimentações indiquem reabertura do processo. Faz-se importante registrar que com relação ao desarquivamento este só pode ser realizado por servidores autorizados pela coordenadoria de digitalização.¿ .*

Ante o exposto, esta Corregedoria Geral de Justiça **DETERMINA aos Magistrados, Diretores de Secretaria e Cretários-Gerais de UPJ do 1º Grau do TJPA, que quando do atendimento aos pedidos de desarquivamento pelas secretarias das unidades judiciais de 1º grau, no que se refere aos processos físicos, de imediato, os mesmos sejam integralmente digitalizados e migrados para o**

sistema Pje, sem possibilidade de carga de autos físicos.

Serve a Presente decisão como Ofício-Circular cujos destinatários são todos os Magistrados, Diretores de Secretaria e Secretários-Gerais de UPJ do 1º Grau do TJPA.

Cientifique a Presidência, Secretaria de Informática, Central de Digitalização e Virtualização do TJPA, a Central de Apoio aos Magistrados, o Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística do TJPA.

Após, **ARQUIVE-SE**.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém, data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0000216-65.2023.2.00.0814**

**CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**

**REQUERENTE: PRESIDÊNCIA TJPA**

**ASSUNTO: OFÍCIO-CIRCULAR Nº 3/2023-SG ¿ CNJ ¿ Revogação das senhas do sistema CNJ corporativo e necessidade de sua recuperação pelos usuários (servidores e magistrados).**  
**DESPACHO: EMENTA:** OFÍCIO-CIRCULAR Nº 3/2023-SG. REVOGAÇÃO DE SENHAS CNJ CORPORATIVO. NECESSIDADE DE RECUPERAÇÃO PELOS USUÁRIOS. ADOÇÃO DE NOVO PADRÃO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA. NOTA TÉCNICA DA DIVISÃO JUDICIÁRIA DA CGJ APONTANDO QUE VEM PRESTANDO SUPORTE QUANDO SOLICITADO. ARQUIVAMENTO. Trata-se de Ofício-Circular nº 3/2023-SG encaminhado pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça à Presidência do TJPA, informando a revogação das senhas de todos os usuários do sistema CNJ corporativo, em razão da necessidade de atualização da política de segurança da informação. Restou também informado que as senhas utilizadas no CNJ Corporativo adotarão um novo padrão de complexidade e será exigida renovação periódica, sendo apontado também o link por meio do qual os usuários devem realizar a recuperação da senha. Ao final restou solicitada a ampla divulgação do circular a servidores e magistrados, bem como aos administradores regionais dos sistemas do CNJ habilitados nas respectivas instituições para providências de suporte. Consta dos autos decisão da Presidente do TJPA determinando a expedição de ofício circular a todos os servidores e magistrados deste TJPA para conhecimento, e ainda, remessa de cópia a esta Corregedoria Geral de Justiça e ao Supervisor do GMF/PA, para conhecimento e providências cabíveis. A Divisão Judiciária deste censório apresentou Nota Técnica acerca das providências adotadas diante do teor do Ofício-Circular nº 003/2023, ocasião em que juntou aos presentes autos: 1- o Ofício-Circular nº 06/2023-GP da Presidência do TJPA para todos os Juízes de Direito do TJPA (id 2503912); 2- o Ofício-Circular nº 08/2023-GP da Presidência do TJPA para todos os servidores do TJPA (id 2503916); 3- E os respectivos documentos de encaminhamento por e-mail dos referidos ofícios-circulares (id's 2503917 e 2503918). É o Relatório. Tem-se que, tal e qual solicitado pelo Secretário-Geral do CNJ no Ofício-Circular nº 3/2023-SG, este Tribunal de Justiça, através da Presidência, promoveu ampla divulgação quanto a revogação das senhas do sistema CNJ Corporativo e

necessidade de sua recuperação pelos usuários (servidores e magistrados) **através dos Ofícios-Circulares nº 06/2023 e 08/2023, acima mencionados (id's 2503912 e 2503916)**. Esta Corregedoria de Justiça, como administradora regional do sistema do CNJ, colheu Nota Informativa expedida pela Divisão Judiciária (setor interno desta CGJ), na qual consta que, para além dos circulares acima mencionados, houve divulgação da informação no Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com orientação quanto ao restabelecimento do acesso ao sistema CNJ Corporativo, disponível em <https://www.cnj.jus.br/corporativo> no ícone *Esqueceu sua senha*. A Divisão Judiciária da CGJ **também apontou na Nota Informativa que, pelo e-mail [sraj.ci@tjpa.jus.br](mailto:sraj.ci@tjpa.jus.br), tem prestado suporte aos magistrados, servidores e titulares e interinos de serventias extrajudiciais** quando necessitam de alteração e criação de senhas, bem como vinculação de magistrados e servidores a unidades judiciais. Ante todo o exposto, verifico que todas as diligências acima descritas com relação a ampla divulgação do Ofício-Circular nº 3/23 pela Presidência e o suporte por parte desta Corregedoria, atendem ao pleito de colaboração apresentado pelo Secretário-Geral do CNJ, não havendo outras questões que, a priori, reclamem a atuação deste órgão correicional, ARQUIVE-SE. Em atendimento ao que ficou registrado na decisão da Presidência datada de 23.01.2023 com relação à *Após adoção das providências encaminhar a esta Presidência as informações acerca do efetivo cumprimento das medidas adotadas a fim de subsidiar resposta ao Conselho Nacional de Justiça.*, **cientifique a Presidência da presente decisão.** Belém, 28 de março de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, *Corregedor-Geral de Justiça.*

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Número do processo: 0818875-52.2022.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: TERESINHA CARREIRO VARÃO Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO CARNEIRO DE SOUSA FILHO OAB: 5831/PA Participação: RECORRIDO Nome: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

RECURSO ADMINISTRATIVO (1299):0818875-52.2022.8.14.0000

RECORRENTE: TERESINHA CARREIRO VARÃO

Nome: TERESINHA CARREIRO VARÃO

Endereço: desconhecido

Advogado: PEDRO CARNEIRO DE SOUSA FILHO OAB: PA5831-A Endereço: AGC São João Batista, Vila São João Batista, s/n, São João Batista, SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA - CEP: 68565-972

RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Nome: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Endereço: Avenida Almirante Barroso, 3089, - de 2683/2684 a 4692/4693, Souza, BELÉM - PA - CEP: 66613-

**Decisão**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça nos autos de processo nº 0815205-06.2022.8.14.0000. Tendo este magistrado sido eleito e empossado no cargo de Corregedor-Geral de Justiça para o biênio 2023/2025, declaro meu impedimento para atuar no presente feito, face ao disposto no art. 144, II do Código do Processo Civil.

Redistribua-se.

À Secretaria para providências.

Belém/PA, data registrada no sistema.

**José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior**

**Desembargador Relator**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**8ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**, REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 20 DE MARÇO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 27 DE MARÇO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.

PRESENTES À SESSÃO: DESEMBARGADORES CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA E ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE**

**ORDEM 001**

**PROCESSO 0800507-92.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE MUNICÍPIO DE MARABÁ**

**ADVOGADO HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA - (OAB PA8298-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO ED - ESTRATEGIA DIGITAL EIRELI**

**ADVOGADO JOSE ARMANDO AGUIRRE MENIN - (OAB SP78034)**

**ADVOGADO RICARDO LEME MENIN - (OAB SP196919)**

**ADVOGADO GILBERTO LEME MENIN - (OAB SP187542)**

**ADVOGADO JOAO GUILHERME PERRONI LA TERZA - (OAB SP242609)**

**ADVOGADO DAYANE MACIEL DE LIMA - (OAB SP419628)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN**

**VOTO: EMBARGOS REJEITADOS**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 002**

**PROCESSO 0812800-94.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO PAULO ROBERTO MONTEIRO DE ANDRADE**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 003**

**PROCESSO 0812210-88.2020.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A**

**ADVOGADO LEONARDO NUNEZ CAMPOS - (OAB RJ30972-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

**ORDEM 004**

**PROCESSO 0811194-31.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ATOS ADMINISTRATIVOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA - DETRAN - PA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO RAOCESAR SANTOS VILELA**

**ADVOGADO ARI PENA - (OAB PA9104-A)**

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

**ORDEM 005**

**PROCESSO 0809795-64.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE ESTADO DO PARA**

**ADVOGADO LORENA DE PAULA REGO SALMAN - (OAB PA012337)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.**

**ORDEM 006**

**PROCESSO 0808422-95.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARA**

**ADVOGADO LORENA DE PAULA REGO SALMAN - (OAB PA012337)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 007**

**PROCESSO 0808576-50.2021.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE UMUARAMA VEICULOS LTDA**

**ADVOGADO RAFAEL MACHADO SIMOES PIRES - (OAB RS101262-A)**

**AGRAVADO/AGRAVANTE UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**ADVOGADO RAFAEL MACHADO SIMOES PIRES - (OAB RS101262-A)**

**AGRAVADO/AGRAVANTE UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**ADVOGADO RAFAEL MACHADO SIMOES PIRES - (OAB RS101262-A)**

**AGRAVADO/AGRAVANTE UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**ADVOGADO RAFAEL MACHADO SIMOES PIRES - (OAB RS101262-A)**

**AGRAVADO/AGRAVANTE UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**ADVOGADO RAFAEL MACHADO SIMOES PIRES - (OAB RS101262-A)**

**AGRAVADO/AGRAVANTE UMUARAMA AUTOS LTDA**

**ADVOGADO RAFAEL MACHADO SIMOES PIRES - (OAB RS101262-A)**

**AGRAVADO/AGRAVANTE UMUARAMA AUTOS LTDA**

**ADVOGADO RAFAEL MACHADO SIMOES PIRES - (OAB RS101262-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO DIRETOR DE ARRECADAÇÃO DE INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS**

**AGRAVADO** DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

**PROCURADOR** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 008

**PROCESSO** 0805890-22.2020.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE** R2 TUDO DE CONVENIENCIA LTDA

**ADVOGADO** MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA - (OAB SP10840-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: EMBARGOS REJEITADOS

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE

MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 009**

**PROCESSO 0807655-62.2019.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVADO COPABO INFRA - ESTRUTURA MARITIMA LTDA**

**ADVOGADO GABRIELA NOGUEIRA ZANI GIUZIO - (OAB SP169024)**

**ADVOGADO LUCIANA DORES DA ROCHA - (OAB RJ130722)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

**ORDEM 010**

**PROCESSO 0803817-25.2018.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ISS/ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/JUIZO RECORRENTE ENGELIG MONTAGEM E MANUTENCAO ELETRICA LTDA**

**ADVOGADO PATRICIA SALGADO SETTE MATTANA - (OAB MG97398-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/RECORRIDO** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 011

**PROCESSO** 0864517-23.2019.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PISO SALARIAL

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/JUIZO RECORRENTE** TEREZA NOGUEIRA RODRIGUES

**ADVOGADO** MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/RECORRIDO** ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**REPRESENTANTE** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 012**

**PROCESSO 0808874-58.2020.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÃO DE OBRA L 8.745/1993**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE NEUZA DE SOUZA QUADROS**

**ADVOGADO EDEMIA DIAS BARBOSA - (OAB PA20619-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 013**

**PROCESSO 0327318-29.2016.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MULTIGRAIN S.A**

**ADVOGADO ISABELLA DE MAGALHAES CASTRO PACIFICO - (OAB SP305326-A)**

**APELANTE MULTIGRAIN S.A - FILIAL PARAGOMINAS**

**ADVOGADO ISABELLA DE MAGALHAES CASTRO PACIFICO - (OAB SP305326-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.**

**ORDEM 014**

**PROCESSO 0002606-98.2009.8.14.0008**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**ADVOGADO DAMISSON SILVA SANTOS - (OAB PA19451-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**AGRAVADO/APELANTE VANDILCE ROSAS DA SILVA**

**ADVOGADO JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO VANDILCE ROSAS DA SILVA**

**ADVOGADO JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)**

**AGRAVANTE/APELADO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**ADVOGADO DAMISSON SILVA SANTOS - (OAB PA19451-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 015**

**PROCESSO 0804134-74.2022.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL CURSO DE FORMAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE JOSE MARIA GONCALVES DO NASCIMENTO**

**ADVOGADO JOSE DA CRUZ DO CARMO - (OAB PA18513-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/APELADO INSTITUTO ACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/APELADO INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

**ORDEM 016**

**PROCESSO 0811814-86.2017.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE DETRAN/PA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVANTE/APELANTE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.**

**ADVOGADO ADRIANA SERRANO CAVASSANI - (OAB SP196162-A)**

**ADVOGADO SILVIO OSMAR MARTINS JUNIOR - (OAB SP253479-A)**

**PROCURADORIA VOLKSWAGEN**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

**ORDEM 017**

**PROCESSO 0003580-38.2009.8.14.0008**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BARCARENA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**AGRAVADO/APELANTE MARIA SUELY FERREIRA DA SILVA**

**ADVOGADO JULLIANNY ALMEIDA SALES - (OAB PA22275-A)**

**ADVOGADO JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO MARIA SUELY FERREIRA DA SILVA**

**ADVOGADO JULLIANNY ALMEIDA SALES - (OAB PA22275-A)**

**ADVOGADO JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)**

**AGRAVANTE/APELADO MUNICIPIO DE BARCARENA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 018**

**PROCESSO 0801711-22.2020.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO LAUDICEIA DE SOUZA CORREA**

**ADVOGADO LEMUEL DIAS DA SILVA - (OAB TO6963-A)**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 019**

**PROCESSO 0810386-08.2019.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO KATIA CILENE SILVA LIMA**

**ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)**

**ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)**

**ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 020**

**PROCESSO 0850205-71.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** NEUZA CRISTINA BENTES NOGUEIRA

**ADVOGADO** RICARDO ALEX PIRES FRANCO DA SILVA - (OAB PA22968-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**VOTO:** NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

**TURMA JULGADORA:**

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 021

**PROCESSO** 0001224-64.2009.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DIÁRIAS E OUTRAS INDENIZAÇÕES**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** SANDRO RIVELINO DA SILVA CASTRO

**ADVOGADO** KHAREN KAROLLINNY SOZINHO DA COSTA - (OAB PA19588-A)

**ADVOGADO** ARIEL FROES DE COUTO - (OAB PA6829-A)

**ADVOGADO** AMANDA EUTROPIO OLIVEIRA AMARAL - (OAB PA23278-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 022**

**PROCESSO 0038389-58.2015.8.14.0068**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ERRO MÉDICO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA**

**ADVOGADO MARCELO CUNHA VASCONCELOS - (OAB 30395-A)**

**APELANTE HOSPITAL MATERNIDADE SAO MIGUEL SS LTDA - EPP**

**ADVOGADO JANDER HELSON DE CASTRO VALE - (OAB PA8984-A)**

**APELANTE MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO REJANE BRANDAO PINTO**

**TERCEIRO INTERESSADO TARCISIO BATISTA GUERRA**

**TERCEIRO INTERESSADO JOSELEA OLIVEIRA FONSECA**

**TERCEIRO INTERESSADO WILLIANE QUEIROZ DA SILVA**

**TERCEIRO INTERESSADO NATHALIA CABRAL DOS SANTOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** ASTRID MARIA CUNHA E SILVA

**TERCEIRO INTERESSADO** MARGARIDA LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO

**TERCEIRO INTERESSADO** RAIMUNDO DULCIVAL BRITO DOS NAVEGANTES

**TERCEIRO INTERESSADO** TEREZA PEREIRA DE ASSIS

**TERCEIRO INTERESSADO** SILVANIRA DO ROSARIO SANTOS

**TERCEIRO INTERESSADO** ANTONIO CORREA DA SILVA

**TERCEIRO INTERESSADO** JOSE MARIA DA SILVA QUADROS

**TERCEIRO INTERESSADO** LUISA SILVA DE QUADROS

**TERCEIRO INTERESSADO** FATIMA NAZARE BORGES TRINDADE

**TERCEIRO INTERESSADO** ADEMAR MENDES DA SILVA

**TERCEIRO INTERESSADO** FRANCISCA MORAES DA SILVA

**ADVOGADO** ANA MARIA BARBOSA BICHARA - (OAB PA26646-A)

**TERCEIRO INTERESSADO** LEDA DO CARMO OLIVEIRA

**ADVOGADO** SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 023

**PROCESSO** 0002090-24.2009.8.14.0026

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** RECURSO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**

**ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)**

**PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.**

**VOTO: NEGÓCIO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 024**

**PROCESSO 0008658-23.2014.8.14.0045**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARA**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO KAIKY RIBEIRO AQUINO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO SOLANGE RIBEIRO DA SILVA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 025**

**PROCESSO 0062811-82.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ROBERLI DE SOUZA REGO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 026**

**PROCESSO 0801091-39.2022.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ELIEZO MONTEIRO

**ADVOGADO** GLEISON JUNIOR VANINI - (OAB PA18617-A)

**ADVOGADO** RUBENS MOTTA DE AZEVEDO MORAES JUNIOR - (OAB PA10213-A)

**ADVOGADO** RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA12442-A)

**ADVOGADO** FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA JUNIOR - (OAB PA21006-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 027

**PROCESSO** 0000247-85.2018.8.14.0033

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE MUANA

**ADVOGADO** MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MARILDA DE NAZARE LEAO ROCHA

**ADVOGADO** LAURA DO ROSARIO COSTA SILVA - (OAB PA8352-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 028**

**PROCESSO 0801547-56.2020.8.14.0008**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE MARIA DA CONCEICAO DE ABREU COSTA**

**ADVOGADO YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)**

**ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.**

**ORDEM 029**

**PROCESSO 0849306-78.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE S. P. D. S. J.**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/APELANTE V. M. D. S.**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**AGRAVADO/APELADO S. P. D. S. J.**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/APELADO V. M. D. S.**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.**

**ORDEM 030**

**PROCESSO 0013052-91.2008.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO AIDA DE A G DO AMARAL E OUTRO**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 031**

**PROCESSO 0046287-05.2015.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO EMILIO SILVA DA PAIXAO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO NALU SUELY MIRANDA PAIXAO**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 032**

**PROCESSO 0060685-59.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**AGRAVANTE/APELANTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO ERINICE AMARAL DA SILVA**

**ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 033**

**PROCESSO 0024113-36.2014.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL SUBSÍDIOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO VALERIA BRAGA DE PAULA**

**ADVOGADO ANA CARLA CORDEIRO DE JESUS MINDELLO - (OAB PA17227-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 034**

**PROCESSO 0058486-98.2011.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE RUI GUILHERME NASCIMENTO FARO**

**ADVOGADO PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS - (OAB PA2731-A)**

**EMBARGANTE/APELANTE ISAIAS AUGUSTO BONFIM SANTOS**

**ADVOGADO PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS - (OAB PA2731-A)**

**EMBARGANTE/APELANTE NEURA BRITO**

**ADVOGADO PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS - (OAB PA2731-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM

**EMBARGADO/APELADO** MUNICÍPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 035

**PROCESSO** 0000276-49.2014.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** LINA JULIETA SOUZA COELHO DE SOUZA

**ADVOGADO** SANDRA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA22048-A)

**ADVOGADO** SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 036**

**PROCESSO 0002620-12.2015.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE WILSON PEREIRA DE SOUZA**

**ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**

**PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

VOTO: EMBARGOS ACOLHIDOS

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 037**

**PROCESSO 0061872-39.2011.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO MIGUEL WANZELLER RODRIGUES**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

**ORDEM 038**

**PROCESSO 0007834-19.2016.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO DE PERMANÊNCIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO FREDERICO RIBEIRO DE MATOS**

**ADVOGADO FERNANDA TAYANNE DA LUZ PIMENTEL COSTA - (OAB AP1886-A)**

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 039**

**PROCESSO 0001962-76.2012.8.14.0065**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO GERAL ANUAL (MORA DO EXECUTIVO - INCISO X, ART. 37, CF 1988)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE NORMY CAETANA BUENO**

**ADVOGADO NAYARA CRISTINA MELO ARAUJO - (OAB PA15629-A)**

**ADVOGADO FRANCISCA SILVIA CAMPOS DE SOUSA - (OAB PA14792-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 040**

**PROCESSO 0031350-92.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE A DEFENSORIA PUBLICA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 041**

**PROCESSO 0852800-77.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO MARIA DE JESUS BARBOSA DA COSTA**

**ADVOGADO WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**REPRESENTANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 042

**PROCESSO** 0848827-80.2021.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PISO SALARIAL

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE AQUINO JUNIOR

**ADVOGADO** FREDERICO GUTERRES FIGUEIREDO - (OAB PA11320-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 043

**PROCESSO 0836937-47.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO MAURO MARCIO TAVARES DA SILVA**

**ADVOGADO CLAUDIO MANOEL GOMES DA SILVA - (OAB PA13722-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 044**

**PROCESSO 0800901-28.2021.8.14.0035**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE OBIDOS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** DANIELE GOMES RIBEIRO

**ADVOGADO** RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 045

**PROCESSO** 0800819-94.2021.8.14.0035

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE OBIDOS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** IRACI FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO** RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 046

**PROCESSO** 0801053-76.2021.8.14.0035

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE OBIDOS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** DINA BARAUNA BATISTA

**ADVOGADO** RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 047

**PROCESSO** 0800927-26.2021.8.14.0035

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE OBIDOS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** EDIL DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO** RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 048**

**PROCESSO 0800791-29.2021.8.14.0035**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE OBIDOS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO ANA LUCIA MENDES BEZERRA**

**ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)**

**VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 049**

**PROCESSO 0800922-04.2021.8.14.0035**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE OBIDOS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO JOSE DENILSON SIMOES PINTO**

**ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)**

**VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO**

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 050**

**PROCESSO 0800952-39.2021.8.14.0035**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE OBIDOS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO FRANCILENE BARROS ALMEIDA DOS SANTOS**

**ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 051**

**PROCESSO 0808182-81.2019.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/EMBARGADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**EMBARGADO/APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/EMBARGANTE/APELADO SINDICATO DOS SERV PUB DA POLICIA CIVIL DO EST DO PARA**

**ADVOGADO ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)**

**ADVOGADO CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: DOU PROVIMENTO A PELO MENOS UM DOS RECURSOS**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN**

**ORDEM 052**

**PROCESSO 0800849-71.2021.8.14.0022**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL SERVIÇOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE JOSE ALEXANDRE DA SILVA GONCALVES**

**ADVOGADO MARIA DO SOCORRO DIAS BOTELHO - (OAB PA21577-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE IGARAPE-MIRI**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN**

**ORDEM 053**

**PROCESSO 0001693-18.2015.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN**

**ORDEM 054**

**PROCESSO 0060026-50.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA**

**ADVOGADO JULIANA GOMES MARTEL - (OAB PA13560-A)**

**ADVOGADO LIGIA DOS SANTOS NEVES - (OAB PA8781-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MARIANA RICARLA LUZ DA CUNHA**

**ADVOGADO JULIANA GOMES MARTEL - (OAB PA13560-A)**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.**

**E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.**

**DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA,**

**PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE  
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**8ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2023 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO DE **VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09H30MIN**, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. **RICARDO FERREIRA NUNES**. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: **RICARDO FERREIRA NUNES, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARAES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**. SESSÃO INICIADA ÀS 09H30MIN.

## PARTE ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 8ª SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2023, ÀS 09H30MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 13H10MIN.

**PROCESSOS ELETRÔNICOS e PJE**

ORDEM 001

**PROCESSO 0810503-17.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARA BETHANIA MEDEIROS CARREIRA

ADVOGADO MARINA RODRIGUES GOMES - (OAB PA18306-A)

ADVOGADO CARLA CAROLINE SANTOS MACIEL - (OAB PA18319-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO GFP SALINAS PARK RESORT - SCP

AGRAVADO SALINAS PREMIUM RESORT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

AGRAVADO E.T.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

AGRAVADO GAV HOLDING LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARAES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 002

**PROCESSO 0808031-43.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INVENTÁRIO E PARTILHA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE KELLY SALES CORREA DO NASCIMENTO

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO DAVI RABELLO LEO - (OAB PA22628)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CRISTIANO FREITAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

ADVOGADO LUIS DENIVAL NETO - (OAB PA13475-A)

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARAES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITA A PRELIMINAR DE DIALETICIDADE E, NO MÉRITO, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 003

**PROCESSO 0810687-70.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE SANDRA DE OLIVEIRA REBELO

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 004

**PROCESSO 0801429-36.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AQUISIÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE CLAUDIA MAYSE LAGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO FABIA MAXIMO BEZERRA BORGES - (OAB PA26271-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARCO AURELIO DE SENA GUIMARAES

ADVOGADO DANIEL RODRIGUES CRUZ - (OAB PA12915-A)

AGRAVADO MYRIAN FONSECA LIMA GUIMARAES

ADVOGADO DANIEL RODRIGUES CRUZ - (OAB PA12915-A)

**DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA**

ORDEM 005

**PROCESSO 0030023-64.2002.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE FUNDAÇÃO NAZARE DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO MIRNA MAIA ABDUL MASSIH - (OAB PA31499-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD

ADVOGADO KELLY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

APELADO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTORES COMPOSITORES INTERPRETES E MÚSICOS

APELADO ABRAMUS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MÚSICA E ARTES

APELADO AMAR-SOMBRA ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS ARRANJADORES E REGENTES-  
SOCIEDADE MUSICAL BRASILEIRA

APELADO ANACAM ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COMP. E AUTORES MÚSICAIS

APELADO ASSIM ASSOCIAÇÃO DE INTERPRETES E MÚSICOS

APELADO ATIDA ASSOCIAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS AUTORAIS

APELADO SOC BRAS DE AUTORES COMPOSITORES E ESCRITORES DE MÚSICA

APELADO SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMPOSITORES E AUTORES MÚSICAIS - SICAM

APELADO SOCINPRO SOC BRAS DE ADM E PROT DE DIR INTELECTUAIS

APELADO UNIAO BRASILEIRA DE COMPOSITORES

APELADO CENTRAL NACIONAL DE DIREITOS DE EXECUÇÃO -CNDE

APELADO SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE DIREITOS DE EXECUÇÃO MUSICAL DO BRASIL

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, MARIA DE NAZARÉ  
SAAVEDRA GUIMARAES E GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO ECAD E, NO MÉRITO, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 006

**PROCESSO 0819513-89.2021.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

APELADO JULIA PORTUGAL GONCALVES

ADVOGADO PABLO TIAGO SANTOS GONCALVES - (OAB PA11546-A)

ADVOGADO MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP - (OAB PA11606-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARAES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 007

**PROCESSO 0854002-26.2019.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE EDNA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS - (OAB PA4614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO MAURICIO MARQUES DOMINGUES - (OAB SP175513-A)

PROCURADORIA BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

APELADO BANCO DO BRASIL SEGUROS

ADVOGADO GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO - (OAB DF29145-A)

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARAES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 008

**PROCESSO 0874838-54.2018.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB PA30043-A)

POLO PASSIVO

APELADO LUCIANA SOARES DE ANDRADE

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARAES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA MINORAR O QUANTUM INDENIZATÓRIO À TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA O MONTANTE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 009

**PROCESSO 0812145-25.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE DANIELE RIBEIRO DE CARVALHO LIMA

ADVOGADO DANIELE RIBEIRO DE CARVALHO LIMA - (OAB PA011915)

POLO PASSIVO

AGRAVADO EDUARDO BRITO LIMA

PROCURADOR SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA

PROCURADOR PAMELA FALCAO CONCEICAO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 010

**PROCESSO 0809882-54.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE C. F. DO N.

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

ADVOGADO LUIS DENIVAL NETO - (OAB PA13475-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO K. S. C. DO N.

ADVOGADO ANA BEATRIZ MONTEIRO DE ALMEIDA - (OAB PA31186-A)

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO JORDANO FALSONI - (OAB PA13356-A)

AGRAVADO L. S. C. DO N.

ADVOGADO ANA BEATRIZ MONTEIRO DE ALMEIDA - (OAB PA31186-A)

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO JORDANO FALSONI - (OAB PA13356-A)

AGRAVADO J. S. C. DO N.

ADVOGADO ANA BEATRIZ MONTEIRO DE ALMEIDA - (OAB PA31186-A)

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO JORDANO FALSONI - (OAB PA13356-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARAES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

**CEJUSC**

**PRIMEIRO CEJUSC BELÉM**

SESSÃO PRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO 1º CEJUSC DA CAPITAL, LOCAL: 1º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL, AO LADO DO GABINETE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA

DATA ATENDIMENTO: 10/04/2023

HORA ATENDIMENTO: 09H

3ª VARA

PROCESSO: 0898053-20.2022.8.14.0301

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA C/C OFERTA DE ALIMENTOS

REQUERENTE: I D C P

ADVOGADO: EMANOEL ITAMAR DE ATAÍDE LEITE JÚNIOR

REQUERIDA: L C D S S P

DATA ATENDIMENTO: 10/04/2023

HORA ATENDIMENTO: 09H

2ª VARA

PROCESSO: 0869816-73.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS, REGULARIZAÇÃO DE GUARDA E DIREITO DE VISITAS COM TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: B D S V

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: C E F M

DATA ATENDIMENTO: 10/04/2023

HORA ATENDIMENTO: 11H

1ª VARA

PROCESSO: 0857197-14.2022.8.14.0301

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: L C M D S

ADVOGADA: CHIDY HENRY SANCHES OTOBO

REQUERIDO: A E Q L

DATA ATENDIMENTO: 10/04/2023

HORA ATENDIMENTO: 11H

1ª VARA

PROCESSO: 0805746-13.2023.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS C/C PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS E MANUTENÇÃO DE PLANO DE SAÚDE

REQUERENTE: S T B M Z

ADVOGADA: KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ

REQUERIDO: M F D S R

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2023:

Faço público a quem interessar possa que, para a 18ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 04 de abril de 2023, às 14:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao membro do Ministério Público, ao(à) Defensor(a) Público(a) e ao(à) advogado(a) habilitado(a) nos autos realizar **sustentação oral**, devendo encaminhar eletronicamente **arquivo digital previamente gravado**, observado o procedimento disposto no art. 2º da Resolução nº 22, de 30/11/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 1º/12/2022, que acrescentou o art 4º-A à Resolução nº 21, de 05/12/2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

Ordem: 001

Processo: 0814972-09.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: DIEGO MARQUES VIEIRA

PACIENTE: GUILHERME ARAÚJO DA SILVA PINHEIRO

ADVOGADO: RODRIGO NONATO LUIZ ROCHA - (OAB MG126004)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 002

Processo: 0800161-10.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: FÁBIO RODRIGUES DE ALMEIDA

PACIENTE: LUCIVALDO DOS SANTOS DUARTE

PACIENTE: JUCENILDO DOS SANTOS DUARTE

ADVOGADO: RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA26925-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 003

Processo: 0820065-50.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: RAPHAELA ROSA MONTEIRO

ADVOGADO: CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - (OAB PA27100-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0811348-49.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: BRÁULIO ALVES VIEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 005

Processo: 0800112-66.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: THIAGO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: ELENIZE DAS MERCES MESQUITA - (OAB PA19110-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE GURUPÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 006

Processo: 0803842-85.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: GERRI ADRIANO SANTANA SOUZA

ADVOGADO: BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO LACERDA - (OAB PA23068-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 007

Processo: 0803480-83.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: MAX LUAN VAQUEIRO CARVALHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 008

Processo: 0803521-50.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: GABRIEL DE SOUZA MACHADO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 009

Processo: 0800971-82.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: ANTÔNIO JAILTON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: RODOLFO SILVA BATISTA - (OAB PA24432-A)

ADVOGADO: KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO - (OAB PA22428-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE URUARÁ

AUTORIDADE COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 010

Processo: 0803042-57.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: KAIO SILVA OLIVEIRA

PACIENTE: ROGÉRIO SILVA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: LOURIVAL SOARES DA SILVA FILHO - (OAB MA19073)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CANAÃ DE CARAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 011

Processo: 0802906-60.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: ANDERSON SÉRGIO FERREIRA PANTOJA

ADVOGADO: TÂNIA LAURA DA SILVA MACIEL - (OAB PA7613-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 012

Processo: 0804073-15.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: LUCELE TENÓRIO DA SILVA

ADVOGADO: SIDNEI ARAÚJO DO ESPIRITO SANTO - (OAB PA34033)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 013

Processo: 0803550-03.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: R. A.

ADVOGADO: FABIANA DA SILVA NUNES - (OAB RR1144)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 014

Processo: 0803390-75.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: LUÍS RICARDO PICANÇO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ATAHUALPA PEREIRA DA SERRA FILHO - (OAB PA7939-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 015

Processo: 0802968-03.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: EZEQUIEL VIEGAS ESQUERDO

ADVOGADO: MATEUS AUGUSTO ARAÚJO XAVIER - (OAB PA34599)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 016

Processo: 0803545-78.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: ELEN NEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 017

Processo: 0803319-73.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: E. G. A.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VISEU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 018

Processo: 0800019-06.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: LEONE NOGUEIRA NUNES

ADVOGADO: ANDRÉ ARAÚJO PINHEIRO - (OAB PA22819-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 019

Processo: 0819799-63.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: E. L. de S.

ADVOGADO: PRISCYLLA ISLLA PEREIRA BARBOSA - (OAB PA32319-A)

ADVOGADO: ODILON VIEIRA NETO - (OAB PA13878-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 020

Processo: 0819743-30.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: JAIME GALEAZZI

ADVOGADO: GUSTAVO INÁCIO DA LUZ NOGUEIRA - (OAB PA29547-A)

ADVOGADO: PANYSA SASHA MONTEIRO MARINHO - (OAB PA017604-A)

ADVOGADO: LAURA GABRIELA BORGES PANTOJA - (OAB PA34354)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
CONTRA A MULHER DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 021

Processo: 0800215-73.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: DEVID MARTINS DAVID

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 022

Processo: 0800599-36.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: CLEBSON DOS SANTOS BRITO

PACIENTE: LEANDRO LIMA DE SOUSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 023

Processo: 0819488-72.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: JOÃO ALEX SILVA FORTUNATO

ADVOGADO: VICTOR HUGO AMARAL DOS SANTOS - (OAB PA25208-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTA LUZIA DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 024

Processo: 0802578-33.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: J. F. C.

ADVOGADO: RODRIGO VIANA MENDES - (OAB PA33064)

ADVOGADO: LUCAS SOUSA LOBATO - (OAB PA33247)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 025

Processo: 0803335-27.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ISAÍAS DA SILVA GOMES

ADVOGADO: SEBASTIÃO COUTO ROCHA NETO - (OAB PA32076)

ADVOGADO: ANA RAQUEL ARAÚJO SILVA DA COSTA - (OAB PA32257-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 026

Processo: 0803094-53.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: JANDERSON PANTOJA NASCIMENTO

ADVOGADO: IGOR CÉLIO DE MELO DOLZANIS - (OAB PA19567-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TERRA SANTA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 027

Processo: 0803469-54.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: WENISON SANTANA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
CONTRA A MULHER DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 028

Processo: 0803309-29.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: PAULO CÉSAR GARCIA BRITTO

ADVOGADO: LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 029

Processo: 0801094-80.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: HAILTON GONÇALVES LOPES JÚNIOR

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SOURE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 030

Processo: 0800936-25.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: WELINTON CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: JACQUELINE MÁXIMO FERNANDES CORREIA - (OAB PA26068-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ANAPU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 031

Processo: 0803153-41.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ANDERSON SILVA SOARES

ADVOGADO: ELAINE GALVÃO DE BRITO - (OAB PA19139-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 032

Processo: 0807818-37.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE E PARA REVOGAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: M. G. B.

ADVOGADO: MARCELO GOMES BORGES - (OAB PA21133)

ADVOGADO: GLEYDSON DA SILVA ARRUDA - (OAB PA11572-A)

ADVOGADO: JANE DA CUNHA MACHADO RESENDE - (OAB PA12065-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**\*Suspeição:** Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Ordem: 033

Processo: 0815488-29.2022.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

EMBARGANTE: M. G. B.

ADVOGADO: JANE DA CUNHA MACHADO RESENDE - (OAB PA12065-A)

ADVOGADO: GLEYDSON DA SILVA ARRUDA - (OAB TO2215-A)

ADVOGADO: MARCELO GOMES BORGES - (OAB PA21133-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 13174882 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 16/03/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**\*Suspeição:** Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Ordem: 034

Processo: 0800190-60.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: OZIEL DA PAIXÃO DOS REIS

ADVOGADO: HEYTOR DA SILVA E SILVA - (OAB PA30629-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IPIXUNA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 035

Processo: 0800116-06.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: CLEYTON WILLIAM DUARTE BOSQUE

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 036

Processo: 0819914-84.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: THIAGO FURTADO MARQUES

ADVOGADO: NOÊMIA LEÔNIDA CABRAL BORGES - (OAB SC29759)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 037

Processo: 0801086-06.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: C. X. S.

ADVOGADO: FERNANDO ANTÔNIO PESSOA DA SILVA - (OAB PA20460-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 038

Processo: 0803456-55.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MARCELO ALBERTO DO NASCIMENTO VIANA - (OAB PA27394)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 039

Processo: 0820495-02.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: RONEY COSTA FEITOSA

ADVOGADO: ISAÍAS ALVES SILVA - (OAB PA5458-A)

ADVOGADO: GEANNY MARIANO SILVA - (OAB PA25473-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 040

Processo: 0800266-84.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: R. E. de J. J.

ADVOGADO: RAMADI VINÍCIUS BRAGA DA SILVA - (OAB PA26316-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OURÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 041

Processo: 0820691-69.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: REGINALDO DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO: RAILSON DOS SANTOS CAMPOS - (OAB PA29066-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 042

Processo: 0800506-73.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: ADENILTON MARTINS COSTA

ADVOGADO: FABRÍCIO BENTES CARVALHO - (OAB PA11215-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VISEU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 043

Processo: 0820382-48.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: BRUNO RENATO GATINHO ARAÚJO

ADVOGADO: KAMILA THAMARA BARROS DE SOUSA - (OAB PA32214-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 044

Processo: 0800453-92.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: JHONATAN DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO: ÍSIS KAROLINE CARDOSO DE LIMA - (OAB PA19817-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CURUÇÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 045

Processo: 0800282-38.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: B. G. dos S.

ADVOGADO: EDUARDO JOSÉ DE FREITAS MOREIRA - (OAB PA7449-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 046

Processo: 0800032-05.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: LEANDRO NASCIMENTO GARCIA

ADVOGADO: DIEGO MARINHO MARTINS - (OAB PA25611-B)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 047

Processo: 0817394-54.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: LUÍS RICARDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: LAÉRCIO PATRIARCHA PEREIRA - (OAB PA12945-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 048

Processo: 0820435-29.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: I. dos S. R. P.

ADVOGADO: ÉRICK BRUNO DE SÁ LIMA - (OAB PA24198-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 049

Processo: 0800016-51.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: GENER PACHECO BARBOSA

ADVOGADO: RENATO DE MORAES NERY - (OAB AP3686-A)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO SÁ FEIO - (OAB AP3658-A)

ADVOGADO: NÁDIA ALESSANDRA SILVA MORAES - (OAB AP4698)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CHAVES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 050

Processo: 0820480-33.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: ARIEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: RAYSSA CHAVES MOTA - (OAB PA21961-A)

ADVOGADO: RAPHAEL PEREIRA MACIEL - (OAB PA20891-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ITUPIRANGA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 051

Processo: 0803125-73.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: CLEOCILDO DA MOTA MAIA

ADVOGADO: RODRIGO MARQUES SILVA - (OAB PA21123-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 052

Processo: 0800044-19.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: THIAGO ROBERTO LAMEGO PEREIRA

ADVOGADO: SÁVIO RANGEL URCEZINO SANTIAGO - (OAB PA24749-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 053

Processo: 0802955-04.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: JÚLIA TOLEDO CASSIANO OLIVEIRA

PACIENTE: LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: LUÍS GUSTAVO DE GODOY COSTA - (OAB GO27929)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 054

Processo: 0803258-18.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: LEONARDO JOSÉ PONTES E SOUZA PINHEIRO

ADVOGADO: MÁRIO WILLIAM BRUNO DO NASCIMENTO COUTO - (OAB PA17153-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 055

Processo: 0803066-85.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: PEDRO WILSON MORAES DA CUNHA JÚNIOR

ADVOGADO: OMAR ADAMIL COSTA SARÉ - (OAB PA13052-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO

PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 056

Processo: 0802517-75.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: JOSIMAR TRAVASSOS MEIRELES

ADVOGADO: SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO - (OAB PA21507-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 057

Processo: 0800445-18.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: LUAN CARVALHO DE SOUSA

ADVOGADO: FAULZ FURTADO SAUAIA JÚNIOR - (OAB PA28560-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MOCAJUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 058

Processo: 0802255-28.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: R. P. da S.

ADVOGADO: ELY JOHN KRETLI PIMENTA - (OAB PA22179-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 059

Processo: 0817721-96.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: LUCAS DE JESUS FIGUEIRA

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 060

Processo: 0819671-43.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: TOMAZ SOARES JÚNIOR

ADVOGADO: LUÍS GABRIEL SOARES DA SILVA - (OAB PA32500-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 061

Processo: 0800305-81.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: VINÍCIUS DA COSTA CALANDRINE

ADVOGADO: HAROLDO FERNANDES - (OAB PA1286-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 062

Processo: 0820468-19.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: JAYLSON EDUARDO DA SILVA COSTA

ADVOGADO: WAYLLON RAFAEL DA SILVA COSTA - (OAB PA18255-B)

ADVOGADO: RONALDO DAVID GUIMARÃES - (OAB GO23949)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 063

Processo: 0800192-30.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: HILGNER MAGNO CASSEB BARBOSA

ADVOGADO: MARTHA PANTOJA ASSUNÇÃO - (OAB PA17854-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 064

Processo: 0800211-36.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: ELAILSON JÚNIOR VAZ PERDIGÃO

ADVOGADO: WENDEL JOSÉ DE SOUZA MADEIRO - (OAB PA24031-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CONCÓRDIA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 065

Processo: 0800303-14.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: JOSÉ EVERALDO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO: ÍSIS KAROLINE CARDOSO DE LIMA - (OAB PA19817-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CURUÇÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 066

Processo: 0800348-18.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: B. S. L.

ADVOGADO: BRUNO FRANCISCO CARDOSO - (OAB PA26329-A)

ADVOGADO: YASMIN CARVALHO SANTOS - (OAB PA21326-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 067

Processo: 0800236-49.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: L. F. dos S. A.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 068

Processo: 0804318-26.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: J. M. P. J.

ADVOGADO: ENILDO RAMOS DA CONCEIÇÃO - (OAB PA25209-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 069

Processo: 0803182-91.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: THALYA BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO: PAULO DIAS DA SILVA - (OAB PA11324-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 070

Processo: 0802157-43.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: JOÃO VICTO SOUZA DE SOUZA

PACIENTE: JOSÉ LUÍS MACIEL DOS SANTOS

PACIENTE: ROBERT RENAN FERREIRA DA SILVA

PACIENTE: MANOEL MELO DE ARAÚJO

ADVOGADO: MAURO JOSÉ CALDAS BRASIL - (OAB PA017410-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 071

Processo: 0815164-39.2022.8.14.0000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

IMPETRANTE: LEONARDO CEZÁRIO DA SILVA

ADVOGADO: FABRÍCIO QUARESMA DE SOUSA - (OAB PA23237-A)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Belém(PA), 30 de março de 2023.

MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO

Secretária da Seção de Direito Penal

**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ**

**ATA/RESENHA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (SISTEMA PJe) - ANO 2023 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL.** Colegiado sob Presidência do Excelentíssimo Desembargador RÔMULO NUNES, em exercício. Sessão que também houve participação eletrônica, além da Presidência da Turma, dos Exmos. Desembargadores LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e ROSI MARIA GOMES DE FARIAS (integrante da Egrégia 1ª Turma de Direito Penal - Convocada). Ausência justificada da Exma. DESA. VANIA BITAR. Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, Procuradora de Justiça ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **iniciada às 14H do DIA 13 DE MARÇO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 20 DE MARÇO DE 2023**, cujas ocorrências em processos pautados (Informações extraídas via sistema se encontram consignadas a seguir:

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS/JULGADOS (SISTEMA PJe)****1 - PROCESSO: 0807383-97.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTERESSADO: JARLISON DA SILVA BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

OBS: QUESTÃO DE ORDEM

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo improcedente

**2 - PROCESSO: 0000321-38.2015.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JACSON DA SILVA DUARTE

REPRESENTANTE: SAMUEL GOMES DA SILVA - (OAB PA21889-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**3 - PROCESSO: 0002489-58.2019.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARIVAL DOS ANJOS NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**4 - PROCESSO: 0808968-37.2020.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: NEIFE GOMES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**5 - PROCESSO: 0802407-02.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MIZUEL DA SILVA VIANA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**6 - PROCESSO: 0802894-17.2021.8.14.0000 - CARTA TESTEMUNHÁVEL - RETIRADO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL**

REQUERENTE: ANDRE LUIZ REIS BRAZAO

REPRESENTANTE: GABRIEL DE RESENDE BRAGA - (OAB PA28205-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

**7 - PROCESSO: 0011904-67.2016.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELSON OLIVEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**8 - PROCESSO: 0802032-16.2021.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WESLEY DE OLIVEIRA MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**9 - PROCESSO: 0003222-87.2020.8.14.0008 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ATHIRSON IGREJA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 10484779 E JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos acolhidos

**10 - PROCESSO: 0004675-42.2007.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: IVANILSON ABREU DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**11 - PROCESSO: 0806401-44.2021.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: FERNANDA NEVES RODRIGUES

REPRESENTANTES: NATASHA DE VASCONCELOS SOARES - (OAB PA16200-A), PAULA THAINA

RAMOS BRAGA - (OAB PA21945-A), BEATRIZ FIGUEIREDO LEVY - (OAB PA28795-A)

RECORRIDO: JOAO MARCELO AMANAJAS BARBOSA

REPRESENTANTES: KAROANE BEATRIZ LOPES CARDOSO - (OAB PA15461-A), GERALDO NATALINO PIMENTEL CARDOSO JUNIOR - (OAB PA24180-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**12 - PROCESSO: 0019227-14.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: THIAGO BASTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

(\*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária Sessão Egrégia 2ª Turma de Direito Penal TJ-PA**, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **DES. RÔMULO NUNES, Presidente, em exercício**. Belém/PA, 30 de março de 2023.

**ATA/RESENHA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (SISTEMA PJe) - ANO 2023 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL.** Colegiado sob Presidência do Excelentíssimo Desembargador RÔMULO NUNES, em exercício. Sessão que também houve participação eletrônica, além da Presidência da Turma, dos Exmos. Desembargadores LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR e SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado). Ausência justificada da(s) Exma.(s) DESA.(S) VANIA BITAR e MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS. Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, Procuradora de Justiça CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **iniciada às 14H do DIA 20 DE MARÇO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 27 DE MARÇO DE 2023**, cujas ocorrências em processos pautados (Informações extraídas via sistema se encontram consignadas a seguir:

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS/JULGADOS (SISTEMA PJe)

**1 - PROCESSO: 0008935-72.2013.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: EDISON PACHECO GONZALEZ

REPRESENTANTES: ANA BEATRIZ LACORTE ARAUJO DA MOTA - (OAB PA26752-A), ROBERTO LAURIA - (OAB PA7388), ANETE DENISE PEREIRA MARTINS - (OAB PA10691), EMY HANNAH RIBEIRO MAFRA - (OAB PA23263-A), RAFAEL OLIVEIRA ARAUJO - (OAB PA19573)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 9568606 E JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos acolhidos

**2 - PROCESSO: 0001535-62.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MAX WILLAME OLIVEIRA COSTA

REPRESENTANTE: ARTHUR DIAS DE ARRUDA - (OAB PA12743-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**3 - PROCESSO: 0006994-82.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAO GABRIEL DAVI DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**4 - PROCESSO: 0000741-34.2017.8.14.0081 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: HIORAN PIEDADE SANTOS

REPRESENTANTE: ALINE DE CASSIA COSTA MIRANDA - (OAB PA26362) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**5 - PROCESSO: 0013717-67.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCAS PINTO LISBOA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**6 - PROCESSO: 0005419-23.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DAVI FERNANDO SANTIAGO DOS REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**7 - PROCESSO: 0009010-50.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JULIO CESAR COLARES JATI

REPRESENTANTES: ERIVALDO MENDES DOS SANTOS FRANCA - (OAB PA26380-A), BRUNA

NASCIMENTO QUADROS - (OAB PA25905)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**8 - PROCESSO: 0802463-59.2021.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WELLINGTON JHON DA SILVA CARDOSO

REPRESENTANTE: JOSE MAURICIO MENASSEH NAHON - (OAB PA004662), PAULO ROBERTO

VALE DOS REIS - (OAB PA4276-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**9 - PROCESSO: 0800786-26.2021.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ISNAIDY GAIA SOARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**10 - PROCESSO: 0000001-94.2018.8.14.0096 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
EMBARGANTE: LAERCIO DE BRITO COSTA JUNIOR  
REPRESENTANTES: ELLISON COSTA CEREJA - (OAB PA20428-A), LOYS DENIZE MARIA ARAGAO - (OAB PA7847-A)  
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 12105090 E JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**11 - PROCESSO: 0000311-71.2000.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: ROMULO MARCOS NOGUEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**12 - PROCESSO: 0004745-10.2001.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: EMERSON COSTA SODRE  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**13 - PROCESSO: 0017506-37.2010.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: FERNANDO CARDOSO VANZILER  
REPRESENTANTE: MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO - (OAB PA10781-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**14 - PROCESSO: 0006770-57.2010.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: OLDAIR DA SILVA ANDRADE  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**15 - PROCESSO: 0000391-89.2010.8.14.0049 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: JOAO DA SILVA PINHEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRENTE: WILDERSON PALHETA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**16 - PROCESSO: 0003639-25.2012.8.14.0039 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDO: WELLISON DOS SANTOS SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

**17 - PROCESSO: 0002050-61.2013.8.14.0039 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ELIAS PRATES DO AMARAL  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**18 - PROCESSO: 0068016-61.2015.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: FRANCISCO VANDERSON DA SILVA BANDEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**19 - PROCESSO: 0006313-95.2016.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: CLEITON NILO GALVAO TORRES  
RECORRENTE: PAULO DIEGO MELO NUNES  
REPRESENTANTE: IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS - (OAB PA19567-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**20 - PROCESSO: 0020535-51.2017.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: LUCAS NASCIMENTO FERREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**21 - PROCESSO: 0007317-19.2018.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MOISES ARAUJO CARDOSO  
REPRESENTANTES: DEBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA - (OAB PA20219-A), IZABELA LIMA EVANGELISTA DA ROCHA - (OAB PA23280-A), CAROLINA EVANGELISTA DA ROCHA E LIMA - (OAB PA21020-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**22 - PROCESSO: 0002354-68.2019.8.14.0033 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA  
RECORRIDO: ALEX SANDRO ASSUNCAO SARGES  
REPRESENTANTES: ARTUR MAGNO BRABO - (OAB PA23246), AZAEL ATALIBA FERNANDES LOBATO - (OAB PA7408-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**23 - PROCESSO: 0800215-27.2021.8.14.0038 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ERIK DOS SANTOS ALMEIDA

REPRESENTANTE: AILTON SILVA DA FONSECA - (OAB PA8159-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**24 - PROCESSO: 0800445-27.2021.8.14.0052 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOEL FERREIRA LOPES

REPRESENTANTE: LOURIVAL DE MOURA SIMOES DE FREITAS (OABPA23379-A) - DEFENSOR DATIVO

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**25 - PROCESSO: 0801540-97.2022.8.14.0039 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: PEDRO ALEIXO AMARAL JUNIOR

REPRESENTANTE: LELIA DA SILVA ARAUJO - (OAB PA32716-A), TAMARA MICHELLE CORREA DE OLIVEIRA - (OAB PA32218-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**26 - PROCESSO: 0020917-88.2010.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: OLIVAL DA SILVA SA

REPRESENTANTE: ALEX ANDREY LOURENCO SOARES - (OAB PA6459-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**27 - PROCESSO: 0000929-27.2012.8.14.0073 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCOS MALAQUIAS

REPRESENTANTES: APIO CAMPOS FILHO - (OAB PA6580-A), MARIA SANTOS DA SILVA - (OAB PA20458-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**28 - PROCESSO: 0010138-86.2012.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUAN DO AMARAL GONCALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**29 - PROCESSO: 0008284-95.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO SERGIO DE CASTRO LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. ROMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**30 - PROCESSO: 0000601-42.2013.8.14.0080 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: LUAN HENRIQUE SANTOS SOARES  
REPRESENTANTE: ARTHUR DIAS DE ARRUDA - (OAB PA12743-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
REVISOR: DES. ROMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**31 - PROCESSO: 0005507-08.2013.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: GILBERTO CARDOSO SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. ROMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**32 - PROCESSO: 0019224-64.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: IVAN DA CONCEICAO SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. ROMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**33 - PROCESSO: 0018268-69.2013.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ERICKSON VALE DE CASTRO  
REPRESENTANTE: MARIA NILZA FURTADO DOS REMEDIOS - (OAB PA004401-A)  
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. ROMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**34 - PROCESSO: 0005242-96.2014.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: TIAGO SOUSA LIMA  
REPRESENTANTE: JEAN CARLOS GOLTARA - (OAB PA24019-A), LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - (OAB PA10585-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. ROMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**35 - PROCESSO: 0006939-51.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: EDNILTON SANTOS DE SOUSA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTICA PUBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**36 - PROCESSO: 0001179-42.2015.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DOMINGOS DE SOUZA RAMOS

REPRESENTANTE: CARLUCIO FERREIRA - (OAB PA8612-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**37 - PROCESSO: 0004529-21.2016.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DORENILDO DOS PRAZERES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**38 - PROCESSO: 0001424-41.2017.8.14.0091 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RENAN NEVES MIRANDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**39 - PROCESSO: 0003345-88.2016.8.14.0020 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEOVANE LISBOA PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**40 - PROCESSO: 0007869-52.2016.8.14.0110 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIA DOS SANTOS SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**41 - PROCESSO: 0007602-95.2017.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDIVAN MORAES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**42 - PROCESSO: 0005011-44.2017.8.14.0003 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FERNANDO COELHO GARCIA

REPRESENTANTE: TIAGO DE BRITO SANTOS - (OAB PA26381-B)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**43 - PROCESSO: 0002722-97.2017.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: KELLY KAROLLINY DA SILVA LUCENA

REPRESENTANTE: FERNANDO MAGALHAES PEREIRA - (OAB PA7890-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**44 - PROCESSO: 0002123-09.2017.8.14.0034 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO MARCIO SANTOS FEITOSA

REPRESENTANTE: CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA - (OAB PA16900-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**45 - PROCESSO: 0010555-89.2017.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: OZIEL FERREIRA LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**46 - PROCESSO: 0003785-86.2017.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDENILSON TRINDADE RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**47 - PROCESSO: 0019919-42.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEFERSON HUGO PASSOS BARBOZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**48 - PROCESSO: 0002442-75.2018.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSCELINO LEAL MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**49 - PROCESSO: 0011253-52.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEAN DA SILVA MOREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**50 - PROCESSO: 0011759-49.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLELMA MARTINS ABREU

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**51 - PROCESSO: 0002962-52.2018.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLAUDIO FERREIRA FARO

REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO VALE DOS REIS - (OAB PA4276-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**52 - PROCESSO: 0000064-93.2018.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WESLLEY ALVES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**53 - PROCESSO: 0003267-69.2018.8.14.0038 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RILSON NOGUEIRA BARROS

REPRESENTANTE: MARIA ADRIANA LIMA DE ALBUQUERQUE - (OAB PA20854-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**54 - PROCESSO: 0010570-09.2018.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO MARAILSON CHAVES DOS REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**55 - PROCESSO: 0011080-49.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: YVANILSON DANIEL DANTAS DE AZEVEDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**56 - PROCESSO: 0001107-34.2019.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLOS BATISTA DE SOUSA

REPRESENTANTE: JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**57 - PROCESSO: 0000926-94.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: TAYLOR PEREIRA DE LEMOS

REPRESENTANTE: IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS - (OAB PA19567-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**58 - PROCESSO: 0009963-65.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROSIVALDO MARTINS DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**59 - PROCESSO: 0001782-75.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARIO GOMES MARQUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**60 - PROCESSO: 0000873-20.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE WELDER JESUS DE SOUZA

REPRESENTANTE: WALDINEY FIGUEIREDO DA SILVA - (OAB PA12512-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**61 - PROCESSO: 0801943-70.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: NATALINO CORDEIRO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

(\*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária Sessão Egrégia 2ª Turma de Direito Penal TJ-PA**, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **DES. RÔMULO NUNES, Presidente, em exercício**. Belém/PA, 30 de março de 2023.

#### **ATA/RESENHA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TDP - SISTEMA PJE**

**4ª Sessão Ordinária de 2023 de Plenário Virtual da 1ª Turma de Direito Penal**, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Com participação da Exma. Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira e do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, convocado para participar da Sessão. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Francisco Barbosa de Oliveira. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 06 de março de 2023 e término às 14h do dia 13 de março de 2023**. Cujas as ocorrências em processos pautados (informações extraídas via sistema PJe) se encontram consignadas a seguir:

#### **PROCESSOS PAUTADOS**

##### **1 - PROCESSO 0015616-11.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** MIGUEL FERREIRA DE LIMA

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADA:** A JUSTICA PUBLICA

**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

SEM REVISÃO

**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

##### **2 - PROCESSO 0004594-77.2020.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**RECORRIDO:** JOSÉ CARLOS DA COSTA MACEDO JUNIOR,

**ADVOGADO:** AMERICO LINS DA SILVA LEAL (OAB PA1590)

**RECORRIDOS:** MARCO ANTONIO DE LIMA GOMES E AMILSON FERREIRA LOBATO

**ADVOGADO:** RODRIGO TEIXEIRA SALES (OAB PA11068)

**PROCURADORA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

##### **3 - PROCESSO 0026218-69.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** PABLO FERNANDES FURTADO E FRANCISCO FABIO SOARES PEREIRA

**ADVOGADO:** EWERTON FREITAS TRINDADE - (OAB PA9102-A)

**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADORA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**4 - PROCESSO 0003191-46.2018.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE: R. C. S.**

**ADVOGADO: JACKSON JUNIOR DAMASCENO MARTINS (OAB PA22896)**

**APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA**

**PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**

**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**5 - PROCESSO 0807313-62.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE: ROBSON WILLIAM SOUSA RIBEIRO**

**REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA**

**PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**

**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**6 - PROCESSO 0009447-71.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE: DANIEL RODRIGUES DE SOUZA**

**REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA**

**PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**

**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**7 - PROCESSO 0014732-71.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE: THIAGO OLIVEIRA DE SOUSA**

**REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA**

**PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**

**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**8 - PROCESSO 0012242-87.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE: RODRIGO DA CONCEICAO**

**ADVOGADO: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO (OAB PA22252)**

**APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA**

**PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**

**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**9 - PROCESSO 0810718-85.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE: LEANDRO SALES DE SOUSA**

**REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA**

**PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**

**RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

**REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**10 - PROCESSO 0002803-60.2017.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTES:** LEOBALDO CAMPOS SOARES FILHO E JOSIMAR COSTEIRA BARRETO**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**11 - PROCESSO 0801196-12.2022.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** RENATO MAIA MESCOUTO PEREIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**12 - PROCESSO 0119840-91.2015.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** ELANE RAQUEL LAGO MONTEIRO**ADVOGADOS:** ERIKA SOFIA CONTE LIMA (OAB PA021867) E FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA (OAB PA5041)**APELADA:** A JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**13 - PROCESSO 0000401-57.2019.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** JOSE ANTONIO SOARES BEZERRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**14 - PROCESSO 0020339-81.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DO ROSARIO**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**15 - PROCESSO 0006973-53.2018.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MATHEUS ALESSANDRO MORAES MACHADO**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

Do que para constar, eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente. Belém/PA, 15 de

março de 2023.

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL -  
UPJ TURMAS RECURSAIS**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO: Fica designada a realização da 5ª SESSÃO PRESENCIAL da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 18 de abril de 2023 (3ª feira), às 09:00 horas, (somente até as 09 horas serão incluídas as solicitações de inversão de pauta; a sustentação oral em sessão só será permitida se o advogado estiver usando beca), no Plenário do Prédio da Avenida Almirante Tamandaré, 873, segundo andar, Campina, Belém - PA, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0800726-87.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: KLINGER CARDOSO SOUSA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: LUCIANA DA SILVA FREITAS - (OAB RJ95337-A)

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 002

Processo: 0800086-25.2020.8.14.0501

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEYSE BERNADETE REIS DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 003

Processo: 0801905-34.2020.8.14.0133

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS AZEVEDO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LARISSA NIKOLAY ALMEIDA DA COSTA - (OAB PA17690-A)

ADVOGADO: MARGELLY DA COSTA MESQUITA - (OAB PA10639-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 004

Processo: 0802198-31.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE COUTINHO FERREIRA

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES - (OAB PA004767)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 005

Processo: 0831383-68.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADILSON CRUZ DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: ALCEBIADES FLAVIO DE MORAES MAROJA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: ALVARO PINHEIRO DIAS

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: ANTHENOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: ANTONIO CRONEMBERGER FREITAS

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: ASTROGILDO NUNES PIEDADE

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO MODESTO DA CUNHA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: CARLOS BARTOLOMEU ARAUJO LINS

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: DANIEL REGIS DE SOUZA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 006

Processo: 0819952-03.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Protesto Indevido de Título

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: KALYNE DE SOUZA COSTA

ADVOGADO: KENDRA DE SOUZA CARVALHO - (OAB PA28505-A)

ADVOGADO: JESSYCA ENGELHARD CARVALHO SILVA - (OAB PA29269-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 007

Processo: 0800126-63.2020.8.14.0062

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DENISE DE OLIVEIRA FORTALEZA

ADVOGADO: EDSON FLAVIO SILVA COUTINHO - (OAB PA23824-A)

ADVOGADO: BRUNO ASSUNCAO PAIVA - (OAB PA20015-A)

Ordem: 008

Processo: 0800712-06.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILBERTO JUNIOR GUIMARAES SANTOS

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA

Ordem: 009

Processo: 0800628-05.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: FLAVIO HUEMBERG DE NAVARRO

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 010

Processo: 0800544-04.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: WALLINGSON GUEDES CARVALHO

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 011

Processo: 0800332-80.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: WALLINGSON GUEDES CARVALHO

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 012

Processo: 0800606-44.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LAYSE CRISTINA SILVA BAIA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 013

Processo: 0800679-16.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: AFONSO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 014

Processo: 0800691-30.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO FABIO MENDONCA LISBOA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 015

Processo: 0800604-74.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIS GUSTAVO SOUSA SOARES

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 016

Processo: 0800781-38.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: WANDERLEY FREITAS ASSUNCAO

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 017

Processo: 0800627-20.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: KELY ANNE CALDAS RODRIGUES

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 018

Processo: 0800747-13.2020.8.14.0013

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO BARBOSA ARAUJO

ADVOGADO: LAUDICEA CRISTINA CHAVES MODESTO - (OAB PA7007-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 019

Processo: 0800080-14.2019.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: GERALDO MAGELA

ADVOGADO: HENRIQUE BONA BRANDAO MOUSINHO NETO - (OAB PA16131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

RECORRIDO: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: BANCO DIBENS S/A

REPRESENTANTE: BANCO DIBENS S/A

Ordem: 020

Processo: 0800359-44.2019.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDA FELIX MEDEIRO

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

Ordem: 021

Processo: 0005171-36.2017.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE CIPRIANO CAETANO

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

Ordem: 022

Processo: 0008578-71.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JOANA SILVA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: CELSO DAVID ANTUNES - (OAB RJ33027-S)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 023

Processo: 0005204-47.2017.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BENEDITA CHAVES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

Ordem: 024

Processo: 0808519-44.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO MARIVALDO RAMOS DE SOUZA

ADVOGADO: ESDRA SILVA DOS SANTOS - (OAB MT15916-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 025

Processo: 0009115-59.2016.8.14.0021

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL RAIMUNDO RIBEIRO DO VALE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 026

Processo: 0802703-80.2020.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE CARLOS MACEDO

ADVOGADO: LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)

ADVOGADO: ADRIANO GARCIA CASALE - (OAB PA24949-A)

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 027

Processo: 0819420-34.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: PABLO TIAGO SANTOS GONCALVES - (OAB PA11546-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

RECORRIDO: PAGSEGURO INTERNET S.A.

ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB RJ62192-A)

PROCURADORIA: PAGSEGURO INTERNET S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Fica designada a realização da 12ª Sessão em Plenário Virtual da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 20 de abril de 2023 (quarta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 27 de abril de 2023 (quinta-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0856079-37.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL SILVA DAS CHAGAS

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 002

Processo: 0818455-51.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: DURVAL SANTA BRIGIDA FILHO

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 003

Processo: 0839503-03.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JERISMAR PEREIRA SARAIVA

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0833547-06.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: WALDOMIRO SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO NETO

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 005

Processo: 0829247-98.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUCIA GOMES DA CRUZ

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: AMAYANNE NAARA DE SOUZA LIMA - (OAB PA19397-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PATRICIA VALERIA BUYANOFF PEDRAGOZA - (OAB PA22191-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 006

Processo: 0846259-28.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CINTHIA DA SILVA ABDON

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 007

Processo: 0827948-52.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEONCIO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 008

Processo: 0848401-05.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE AUGUSTO LIMA BARBOSA

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 009

Processo: 0863735-16.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JULIA ROMANA GUIMARAES VULCAO

ADVOGADO: LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA15311-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 010

Processo: 0802992-69.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALESSANDRA BATISTA MARTINS

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 011

Processo: 0839454-59.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CHIRLEY DO SOCORRO ARAGAO ARAUJO

ADVOGADO: MARCIENE DE SOUSA LIMA - (OAB PA7555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 012

Processo: 0823364-10.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS ANDRE CARDOSO DE MIRANDA

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 013

Processo: 0805558-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PRISCILA ALVES NORONHA

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

Ordem: 014

Processo: 0871333-84.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Diárias e Outras Indenizações

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RONY CLEY DE OLIVEIRA REIS

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 015

Processo: 0825241-14.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Diárias e Outras Indenizações

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSIVALDO FERNANDO CONCEICAO SILVA

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 016

Processo: 0835203-32.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARLENE SIQUEIRA SAVINO

ADVOGADO: JOAQUIM MARINHO PEREIRA JUNIOR - (OAB PA21664-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 017

Processo: 0835319-04.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARINETE SOBRAL PEREIRA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 018

Processo: 0846257-92.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVANA MELO BEZERRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 019

Processo: 0856631-36.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUZIANE DINIZ ANDRADE

ADVOGADO: KHAREN KAROLLINNY SOZINHO DA COSTA - (OAB PA19588-A)

ADVOGADO: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

Ordem: 020

Processo: 0820852-83.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSELENE CORREA DA SILVA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 021

Processo: 0819855-03.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO SANTOS MORAIS

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 022

Processo: 0810711-39.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MATHEUS TELES CECCHINI

ADVOGADO: ANA LUIZA CUNHA DE PAIVA E SILVA - (OAB PA26267-A)

ADVOGADO: LUCAS TUMA ABDON - (OAB PA27826-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: L DA S CABRAL PET ONLINE

ADVOGADO: DANIELY MOREIRA PIMENTEL - (OAB PA18764-A)

RECORRIDO: FABER DOS ANJOS DO ROSÁRIO

ADVOGADO: KALITA SOUZA SANTOS - (OAB PA17951-A)

ADVOGADO: FABRICIO ALEXANDRE DOS ANJOS DO ROSARIO - (OAB PA26161-A)

Ordem: 023

Processo: 0834046-87.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FABIANO CHAVES SILVA

ADVOGADO: RICARDO COSTA FONSECA - (OAB AP1858-A)

ADVOGADO: WILKER DE JESUS LIRA - (OAB AP1711-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 024

Processo: 0800011-87.2019.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Protesto Indevido de Título

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUZILEN DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: ANA CAROLINA BARNABE BARBALHO - (OAB PA28651-A)

ADVOGADO: BRUNO WANDERSON LOPES RABELLO - (OAB PA29405-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

Ordem: 025

Processo: 0817950-60.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

Ordem: 026

Processo: 0804815-78.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IVEDA MILENA LIMA BRASIL

ADVOGADO: HELAINE RIBEIRO BRITO FERREIRA - (OAB PA24147-A)

ADVOGADO: STEPHANY MARINELE BRITO FERREIRA - (OAB PA27243-A)

Ordem: 027

Processo: 0811384-95.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA HEITOR DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 028

Processo: 0825492-66.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ FERNANDO GOMES FURTADO

ADVOGADO: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA - (OAB PA6795-A)

ADVOGADO: LUCAS DA CONCEICAO SANTOS - (OAB PA27620-A)

ADVOGADO: ESTEFANIA CAROLINA DO CARMO LIMA - (OAB PA18150-A)

ADVOGADO: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

ADVOGADO: LEANDRO JOSE DO MAR DOS SANTOS - (OAB PA20877-A)

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO: EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: DAVI RABELLO LEAO - (OAB PA22628)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 029

Processo: 0832421-81.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO AUGUSTO DE PAIVA PAULA

ADVOGADO: MARCELO ADRIANO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA - (OAB PA29619-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 030

Processo: 0828946-54.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RHUBENS NELSON GONCALVES LAREDO

ADVOGADO: ZANDRA DOMERINA ALCANTARA SA - (OAB PA17559-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ALMEIDA & APARECIDA ENSINOS PREPARATORIOS LTDA - ME

RECORRIDO: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA

ADVOGADO: JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR - (OAB PA234670-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

Ordem: 031

Processo: 0850625-81.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: DONGE ARVIE DISSOUNDOU BAGNENDA

ADVOGADO: KAIO DE OLIVEIRA SANTOS - (OAB PA26581-A)

ADVOGADO: RAIMUNDA DE NAZARE GAMA GARCEZ - (OAB PA7781-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

ADVOGADO: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - (OAB CE23495-A)

ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES PARENTE - (OAB SP15785-A)

ADVOGADO: NELSON BRUNO DO REGO VALENCA - (OAB CE15783-A)

ADVOGADO: DANIEL CIDRAO FROTA - (OAB CE19976-A)

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

Ordem: 032

Processo: 0804670-02.2020.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO - (OAB TO2972-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 033

Processo: 0800627-38.2016.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: PST ELETRONICA LTDA

ADVOGADO: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES - (OAB SP244463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ODEMAR RAIMUNDO GONCALVES BAENA JUNIOR

Ordem: 034

Processo: 0817022-46.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: NATALICE OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 035

Processo: 0834480-76.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: NATALINO CLEIBE CARDOSO

ADVOGADO: ROSIENE OZORIO DOS SANTOS - (OAB PA16248-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 036

Processo: 0802989-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: LUIS GONZAGA BASTOS RODRIGUES

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 037

Processo: 0801640-95.2021.8.14.0133

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: TAYRINE DA CRUZ OLIVEIRA

ADVOGADO: MARIA KAROLINE DOS SANTOS DIAS CAVALCANTI - (OAB MT23793-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

Ordem: 038

Processo: 0824325-19.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ARQUELAU PINHEIRO DE MORAIS

ADVOGADO: JULIANA COELHO DOS SANTOS - (OAB PA23201-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB PA21074-A)

AUTORIDADE: PARISIENSE INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB PA21074-A)

Ordem: 039

Processo: 0833645-88.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: LUIZ FERNANDO GOMES FURTADO

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: DAVI RABELLO LEAO - (OAB PA22628)

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 040

Processo: 0853011-16.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: PEDRO AGOSTINHO PEREIRA FILHO

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO: RAPHAEL DE SANTANA PEREIRA - (OAB PA30148-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 041

Processo: 0858986-19.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: DULCE MARIA FORTUNA DE NERY

ADVOGADO: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 042

Processo: 0850538-91.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inadimplemento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: M/S SAUDE S/S LTDA - EPP

ADVOGADO: BRUNO DE CARVALHO NUNES - (OAB PA20979)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA - (OAB SP173477-A)

AUTORIDADE: PLATAFORMA CONSULTORIA E INTERMEDIACOES LTDA - EPP

Ordem: 043

Processo: 0801254-65.2020.8.14.0015

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CHARLO SANTANA DE ALMEIDA

ADVOGADO: MANUELA MONTEIRO PERES - (OAB PA28421-A)

ADVOGADO: ANA PAULA DIAS DE ALMEIDA - (OAB PA28486-A)

AUTORIDADE: ENID DIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO: MANUELA MONTEIRO PERES - (OAB PA28421-A)

ADVOGADO: ANA PAULA DIAS DE ALMEIDA - (OAB PA28486-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: STADA HOTEIS HANGAR SCP

ADVOGADO: THIAGO ARAUJO PINHEIRO MENDES - (OAB PA21029-A)

Ordem: 044

Processo: 0847073-40.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: LENA VANIA ASSIS DA CRUZ DA SILVA

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO: RAPHAEL DE SANTANA PEREIRA - (OAB PA30148-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 045

Processo: 0806537-84.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CLEIDE MARILIA DE LIMA NUNES

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 046

Processo: 0827313-08.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: AFONSO PALMA DA PAIXAO E SILVA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: ANTONIO CARLOS MATTA DA SILVEIRA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: CARLOS DOS REIS COELHO

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: DARLENE SOCORRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: EMMANUEL ROBERTO SOUZA DE LIMA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: EVANDRO CUNHA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: GRACA HELENA MOURA FEIO

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: JOSE RICARDO SANTOS DE CASTRO

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: JOSE WALLACE DA SILVA LOPES

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: KATIA MARIA VALE ALVES

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: MARIA IEDA SOUZA DE LIMA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: MARTA GORETE SANTAREM DOS SANTOS

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: SILVIA MARGARETH SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: VANESSA CORREA VASCONCELOS

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 047

Processo: 0809327-41.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ARLINDO NAZARETHNO LEITAO JUNIOR

ADVOGADO: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 048

Processo: 0002856-80.2013.8.14.0012

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AGRAVANTE: VALDINAL RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: ALESSANDRO SERRA DOS SANTOS COSTA - (OAB PA13370-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO SEGUROS

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: BRADESCO SEGUROS S/A

Ordem: 049

Processo: 0800548-42.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVANILTO SALES DA SILVA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

Ordem: 050

Processo: 0800458-34.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADEMAR COELHO BARBOSA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

Ordem: 051

Processo: 0801040-32.2019.8.14.0008

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: GERALDO MAGELA

ADVOGADO: HENRIQUE BONA BRANDAO MOUSINHO NETO - (OAB PA16131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SABEMI SEGURADORA SA

ADVOGADO: CAMILA SANTOS DE SOUSA - (OAB PA28961-A)

ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

Ordem: 052

Processo: 0800301-04.2021.8.14.0133

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: LINDOMAR PALHETA DA SILVA

ADVOGADO: IGOR CORREA WEIS - (OAB PA16504-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: LONDRES INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB PA21074-A)

Ordem: 053

Processo: 0806276-85.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ABADIA CONCEICAO ROSA FIGUEIREDO

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 054

Processo: 0813137-24.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA DE NAZARE GOES OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO: ANA PAULA CAVALCANTE NICOLAU DA COSTA - (OAB PA14886-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 055

Processo: 0839724-83.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: IZABETH ALMADA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: IZABELLE CHRISTINA FERREIRA NUNES E SILVA - (OAB PA28903-A)

ADVOGADO: TAMYRES LIMA CASTELO PEREIRA - (OAB PA22455-A)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA - (OAB PA18392-A)

ADVOGADO: RONE MIRANDA PIRES - (OAB PA12387-A)

ADVOGADO: VERENA FORMIGOSA VITOR - (OAB PA26041-A)

ADVOGADO: DAVI COSTA LIMA - (OAB PA12374-A)

ADVOGADO: TAINA FONSECA DO ROSARIO - (OAB PA29007-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 056

Processo: 0808565-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: GUILHERME ROCHA BARROS FERREIRA

ADVOGADO: JOSE ANGLEYSON SOUSA GOMES - (OAB PA24798-A)

ADVOGADO: LEONICE DA CUNHA NASCIMENTO BARBOSA - (OAB PA25875-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.

ADVOGADO: GUILHERME KASCHNY BASTIAN - (OAB SP266795-A)

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB PA21074-A)

PROCURADORIA: 99 TECNOLOGIA LTDA

Ordem: 057

Processo: 0823757-61.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 058

Processo: 0826879-19.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANA MARIA GIBSON GOMES

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: ALTACIR BATISTA DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: ANTONIO CARLOS NEVES COSENZA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: CHARLLES NAZARENO FAVACHO DA SILVA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: EMMANUEL QUEIROZ LEAO BRAGA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: EVALDO BASTOS FERREIRA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE: ALDECINEIDE CRUZ E SILVA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

AUTORIDADE: ANTONIO NAZARENO DE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

AUTORIDADE: CARLOS ALBERTO MOREIRA REIS

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

AUTORIDADE: CATIA DE FARIAS GUEDES

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

AUTORIDADE: EDINALDO BARROS MARTINS

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

AUTORIDADE: GERSON PINHEIRO FERREIRA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

AUTORIDADE: GILMAR DO SOCORRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 059

Processo: 0001404-45.2016.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: OI MOVEL S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

PROCURADORIA: OI S/A

REPRESENTANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PROCURADORIA: OI S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LAURA MEDEIROS PINTO

ADVOGADO: TALES MIRANDA CORREA - (OAB PA6995-A)

Ordem: 060

Processo: 0807604-84.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CRISTINA MAIA DE ALMEIDA

ADVOGADO: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

ADVOGADO: RAPHAEL DE SANTANA PEREIRA - (OAB PA30148-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 061

Processo: 0800640-53.2019.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ISABEL MENDES CUTRIM

ADVOGADO: HENRIQUE BONA BRANDAO MOUSINHO NETO - (OAB PA16131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA - (OAB SP173477-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

Ordem: 062

Processo: 0800820-35.2020.8.14.0061

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: FHLIPI RIAN NASCIMENTO RAMOS

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: LUCIANA DA SILVA FREITAS - (OAB RJ95337-A)

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 063

Processo: 0800672-24.2020.8.14.0061

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: PHILIP RIAN NASCIMENTO RAMOS

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: LUCIANA DA SILVA FREITAS - (OAB RJ95337-A)

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 064

Processo: 0877420-56.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HELENA LEAL AMORIM

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: SUZANE LARISSA SILVA FERREIRA - (OAB PA21047-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

ADVOGADO: YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

Ordem: 065

Processo: 0868246-86.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCIO ELIAS PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 066

Processo: 0854508-36.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: GENILSON DA SILVA MACHADO

ADVOGADO: DAVI RABELLO LEAO - (OAB PA22628)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 067

Processo: 0848348-24.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: AGATHA EMANUELLA DO NASCIMENTO ROCHA

ADVOGADO: LUCAS RIBEIRO MEIRELES - (OAB PA25199-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLARO S.A

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA CLARO / EMBRATEL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem: 068

Processo: 0867960-79.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALEXANDRE CARLOS MONTEIRO COSTA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: JOSE LUIZ CASTELLO BRANCO PEREIRA - (OAB PA28278-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 069

Processo: 0809930-25.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: HELENA MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO: LENILSON SOUSA DE ASSIS - (OAB PA8489-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PECUNIA S/A

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

Ordem: 070

Processo: 0800879-42.2017.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: KATIA LIMA ROCHA

ADVOGADO: JERYKA SANTOS DE ALMEIDA - (OAB PA21210-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FRANCINEIDE CINOBLINO DA SILVA

Ordem: 071

Processo: 0800575-65.2020.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Espécies de Contratos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROGERIO FERREIRA TRAVASSO

ADVOGADO: MARIA LUCIETE VIEIRA DOS SANTOS - (OAB PA13660-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

Ordem: 072

Processo: 0800576-11.2019.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: GABRIELA MEDEIROS CAMPELO

ADVOGADO: DANIEL FELIPE GAIA DANIN - (OAB PA27032-A)

ADVOGADO: TATIELE DA SILVA DE SOUSA - (OAB PA531-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA

ADVOGADO: PAULA THAIS DE NAZARE SANTANA OLIVEIRA - (OAB PA27378-A)

Ordem: 073

Processo: 0808263-30.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE LEVI PIRES

ADVOGADO: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

ADVOGADO: LEANDRO JOSE DO MAR DOS SANTOS - (OAB PA20877-A)

ADVOGADO: EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: LUCAS DA CONCEICAO SANTOS - (OAB PA27620-A)

Ordem: 074

Processo: 0858674-43.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINALDO MELO DA SILVA

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 075

Processo: 0801947-69.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE GABRIEL LIMA MICHILES

RECORRENTE: JULIANE CORREA FONTES

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ATALAIA RESORT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

ADVOGADO: RAQUEL DOS SANTOS PORTO - (OAB PA17929-A)

Ordem: 076

Processo: 0800665-38.2018.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: NILZABETH CONCEICAO DOS REIS

ADVOGADO: GISELLY MONTEL AGUIAR BARROS - (OAB PA23952-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JEFERSON MENEZES RIBEIRO

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

RECORRIDO: JAKENILSON MENEZES RIBEIRO

Ordem: 077

Processo: 0834978-75.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Locação de Imóvel

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIEL RODRIGUES PAUXIS

ADVOGADO: FRANCISCO LEITE DA SILVA NETO - (OAB PA19189-A)

ADVOGADO: JUSSI ANNE GONCALVES DE LIMA CAMPOS - (OAB PA14845-A)

ADVOGADO: BARBARA CALANDRINI AZEVEDO PONCE DE LEAO - (OAB PA18323-A)

RECORRENTE: MICHELLE MARTINS DO NASCIMENTO PAUXIS

ADVOGADO: FRANCISCO LEITE DA SILVA NETO - (OAB PA19189-A)

ADVOGADO: JUSSI ANNE GONCALVES DE LIMA CAMPOS - (OAB PA14845-A)

ADVOGADO: BARBARA CALANDRINI AZEVEDO PONCE DE LEAO - (OAB PA18323-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUCIANA BORGES PINHEIRO

ADVOGADO: ROSIVALDO BATISTA FILHO - (OAB PA11904-A)

RECORRIDO: MARIA JOSE BORGES PINHEIRO

ADVOGADO: ROSIVALDO BATISTA FILHO - (OAB PA11904-A)

Ordem: 078

Processo: 0800632-48.2018.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RENAN CASTRO NEVES

ADVOGADO: FABIO BARCELOS MACHADO - (OAB PA13823-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: WEBJET PARTICIPACOES S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA95502-S)

ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA95502-S)

ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem: 079

Processo: 0871998-71.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDVALDO VIEIRA DE JESUS

ADVOGADO: ARNALDO ALBUQUERQUE ARAUJO NETO - (OAB PA17357-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE NAOTO YAMAZAKI DA SILVA - (OAB PA25446-A)

Ordem: 080

Processo: 0876636-79.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ORLEAN OLIVER ABREU DE MEDEIROS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

RECORRIDO: HOSPITAL ONCOLÓGICO INFANTIL OCTAVIO LOBO

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 081

Processo: 0010259-42.2018.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: FABIO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO: ELIANE FERREIRA CARVALHO - (OAB PA26843-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JANINI SANTOS FARIAS

RECORRIDO: J. SANTOS FARIAS - ME

RECORRIDO: JERLEILSON SANTOS FARIAS

Ordem: 082

Processo: 0801226-92.2019.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: AANDRA MARINHO NASCIMENTO

ADVOGADO: JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO: ACACIO FERNANDES ROBOREDO - (OAB SP89774-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 083

Processo: 0871549-16.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: AUGUSTO CESAR DA SILVA BLANCO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: BENEDITO DAVID BEZERRA FALCAO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: BERNARDO CARDOSO PINHEIRO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: GRACA MARIA DE BRITO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: HENRIQUE DOS SANTOS CORREA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: WALDIRENE DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 084

Processo: 0800481-29.2016.8.14.0801

Classe Judicial: PETIÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: NEZIAN NEVES NATIVIDADE

ADVOGADO: PAULO GUILHERME DOS SANTOS PASSOS - (OAB PA19063-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

Ordem: 085

Processo: 0800431-16.2021.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB TO9807-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

Ordem: 086

Processo: 0802091-79.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA DA SILVA GONCALVES

ADVOGADO: JEAN CARLOS GOLTARA - (OAB PA24019-A)

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - (OAB PA10585-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 087

Processo: 0802286-64.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARISTOFANIS COSTA ARAUJO

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB TO9807-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

Ordem: 088

Processo: 0800460-05.2021.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADMIR BORGES DA CRUZ

ADVOGADO: DOMINGOS BRUNO GONCALVES MARQUES - (OAB PA20366-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Ordem: 089

Processo: 0832446-31.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JOSE RODRIGUES DE CRISTO

ADVOGADO: MARIA IZABEL ZEMERO - (OAB PA24610-A)

ADVOGADO: VANDA LUCIA DOS SANTOS - (OAB PA23030-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 090

Processo: 0867075-31.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARTA GORETE SANTAREM DOS SANTOS

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAISSA SOARES QUARESMA - (OAB PA25201-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 091

Processo: 0854880-14.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ISAIAS DAVI GOMES DIAS

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 092

Processo: 0800146-07.2023.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Busca e Apreensão

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ERLANDIO ALVES DA SILVA

Ordem: 093

Processo: 0800096-78.2023.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Multa

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

AGRAVANTE: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.

ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - (OAB PE20335-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: LEONARDO FAGUNDES LIMA

Ordem: 094

Processo: 0878982-71.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIO FERNANDO DANTAS GOMES

ADVOGADO: GABRIELA GOMES FARIAS - (OAB PA24028-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA95502-S)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem: 095

Processo: 0817632-77.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MIZAEOL OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: RAISSA SOARES QUARESMA - (OAB PA25201-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 096

Processo: 0806492-12.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALUISIO LAURINDO DA SILVA

ADVOGADO: CASSIA RAYANA DA SILVA CRUZ - (OAB PA21384-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 097

Processo: 0870298-55.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RUBENS FARIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 098

Processo: 0840469-29.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CARLOS ANTONIO DE ALENCAR OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO COLARES BARATA - (OAB PA16932-A)

Ordem: 099

Processo: 0839582-11.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDINALDO PONTES DA SILVA

ADVOGADO: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 100

Processo: 0827324-08.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Compra e Venda

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: I G S COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME

ADVOGADO: PAULO VITOR NEGRAO REIS - (OAB PA18417-A)

ADVOGADO: BRUNO LAUZID KLEINLEIN LINS - (OAB PA28135-A)

ADVOGADO: ISMAEL GOMES SILVA - (OAB 20512-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RODRIGO QUARESMA PACHECO

ADVOGADO: JOSIANE NAHUM PACHECO - (OAB AP2692-A)

Ordem: 101

Processo: 0812299-89.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BEATRIZ PIMENTEL MOREIRA FERNANDES

ADVOGADO: KARIANE RODRIGUES DE AGUIAR - (OAB PA25167-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

REPRESENTANTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem: 102

Processo: 0861175-04.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MELISSA PAOLA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB GO32028-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

Ordem: 103

Processo: 0803927-56.2020.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALESSANDRA LOPES DA SILVA SANTANA

ADVOGADO: DEUSDETE ALVES PEREIRA FILHO - (OAB PA24391-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: WELLEM CRISTINA

ADVOGADO: CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA15761-B)

Ordem: 104

Processo: 0808631-05.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARLETE SIMONE PINHEIRO PEREIRA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: OI- TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: OI S/A

REPRESENTANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PROCURADORIA: OI S/A

Ordem: 105

Processo: 0804317-93.2019.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: AMARO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: LUCIANA SANTOS SOARES - (OAB PA25619-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOTERICA IMPERIO LTDA - EPP

ADVOGADO: RAUL BASTOS DAMACENA - (OAB DF32568-A)

ADVOGADO: NATALIA ALVES CARVALHO - (OAB DF36593-A)

Ordem: 106

Processo: 0806771-40.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDUARD REYJUNIOR SOUSA CAVALCANTE

ADVOGADO: ANDERSON DE JESUS LOBATO DA COSTA - (OAB PA24262-A)

ADVOGADO: ANDERSON MOTA PEREIRA - (OAB PA26036-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

RECORRIDO: BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 107

Processo: 0836799-17.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DANIEL RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

Ordem: 108

Processo: 0800325-09.2021.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Assistência Médico-Hospitalar

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

AGRAVANTE: DIEGO RODRIGO FIGUEIREDO PINHEIRO

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

AGRAVADO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 109

Processo: 0806395-81.2018.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA16637-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MARIA RIVANELDA DE SOUZA LUCENA

ADVOGADO: SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

Ordem: 110

Processo: 0856154-42.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO SANTANA DA SILVA

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 111

Processo: 0844575-34.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL CASSIMIRO DE AMORIM OLIVEIRA

ADVOGADO: LEONARDO LIMA DA CRUZ - (OAB PA26163-B)

RECORRENTE: MANOEL VITOR ATAIDE

ADVOGADO: LEONARDO LIMA DA CRUZ - (OAB PA26163-B)

RECORRENTE: MARIA ROSELIA DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO: LEONARDO LIMA DA CRUZ - (OAB PA26163-B)

RECORRENTE: LUPERSE REIS ROCHA

ADVOGADO: LEONARDO LIMA DA CRUZ - (OAB PA26163-B)

RECORRENTE: EURÍPIO GOMES RODRIGUES

ADVOGADO: LEONARDO LIMA DA CRUZ - (OAB PA26163-B)

RECORRENTE: MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 112

Processo: 0807839-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOACIMAR NUNES DE MATOS - (OAB PA17236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 113

Processo: 0818653-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO FIRMINO GOMES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRIDO: RAIMUNDO GONCALVES DA CUNHA JUNIOR

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRIDO: RAIMUNDO GONZAGA CAMPOS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRIDO: RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRIDO: RAIMUNDO MIGUEL BENEVIDES DE SOUZA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem: 114

Processo: 0864198-84.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JAIRO GOMES MIRANDA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: NELSON SANTOS DAS CHAGAS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO JOSE SILVA DE MELO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: RIBAMAR DIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: VALDETE SILVA COSTA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 115

Processo: 0856184-77.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CICERO COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 116

Processo: 0856597-90.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 117

Processo: 0878074-09.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: VILMA CRISTINA LONGOBARDES RODRIGUES

ADVOGADO: PATRICIA MARY JASSE NEGRAO - (OAB PA13086-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 118

Processo: 0858448-67.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: HELIANA FERREIRA PINTO

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 119

Processo: 0867217-64.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO NAZARENO ARAUJO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA591-A)

ADVOGADO: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 120

Processo: 0862882-36.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO

ADVOGADO: LUIZ PAULO SANTOS MARTINS - (OAB PA30016-A)

ADVOGADO: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO - (OAB PA4906-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA GABRIELA MOREIRA LISBOA

ADVOGADO: DANILO COSTA MOREIRA - (OAB PA19-A)

RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS LIMA GONCALVES

Ordem: 121

Processo: 0823618-12.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO WAGNER MENDES DIAS

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: ROBSON PEREIRA MATOS

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: ANDREA FERREIRA NOBRE

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: CELSO LUIZ ROCHA DE JESUS

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: DANIEL ALVES SILVA

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: DEOCLECIANO LOPES DIAS

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: ANA MARIA AVELAR FRAZAO

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: EDINETE FERNANDES SAMPAIO

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: GIVANILDO LEITAO RODRIGUES

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: ELIANE SOARES NUNES

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: MARIO SERGIO PINHEIRO PANTOJA

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: JORGENOR LOURINHO CARDOSO

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: ONEL SOLANO GARCIA

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

RECORRENTE: WEBERT LUIZ SILVA DE QUEIROZ

ADVOGADO: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO: GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADEPARÁ

PROCURADORIA: ADEPARÁ - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARÁ

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO PA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 122

Processo: 0823685-74.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA IZABEL DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: ALINE DA COSTA GUIMARAES - (OAB PA22860-A)

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 123

Processo: 0830421-45.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO RONALDO CAMACHO BAENA

ADVOGADO: JORGE LUIZ BARATA JUNIOR - (OAB DF68005-A)

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - (OAB SP138436-A)

PROCURADORIA: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA

Ordem: 124

Processo: 0861655-45.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE VILHENA DOS SANTOS

ADVOGADO: KARINA ARAUJO ESTUMANO - (OAB PA30313-A)

ADVOGADO: KELLY CRISTINE VIEIRA DA CONCEICAO - (OAB PA28111-A)

ADVOGADO: DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO - (OAB PA12293-A)

ADVOGADO: SOPHIA NOGUEIRA FARIA - (OAB PA19669-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 125

Processo: 0807694-72.2019.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEURILENE MEIRE DE SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR - (OAB PA9663-A)

ADVOGADO: VINICIUS AFFONSO DE ARAUJO MARZULLO MAIA - (OAB PA19859-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 126

Processo: 0800522-81.2020.8.14.0501

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inadimplemento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARILIO CRAVO PINHEIRO

ADVOGADO: BIANCA SILVA DO ROSARIO - (OAB PA30528-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SERGIO MENDES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 127

Processo: 0828832-18.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSA VELOSO DIAS GIANNACCINI

ADVOGADO: ALLAN FURTADO MENEZES - (OAB PA21925-A)

ADVOGADO: ERLLEM DA COSTA RODRIGUES - (OAB PA23041-A)

ADVOGADO: ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE CARLOS GONZALEZ PINA

Ordem: 128

Processo: 0862449-66.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: WEBER TAVARES BATISTA

ADVOGADO: RAYSSA MARIA LIMA BRITO - (OAB PA31063-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN - (OAB PA53588-S)

Ordem: 129

Processo: 0800587-56.2021.8.14.9000

Classe Judicial: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ALAN DIONES CESARIO DE ANDRADE

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IBAMA

PROCURADORIA: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 130

Processo: 0810394-41.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: NEILA MOREIRA COSTA - (OAB PA12669-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

REPRESENTANTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem: 131

Processo: 0848300-02.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ROBERTO FAVACHO LOBATO

ADVOGADO: JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO MARTINS - (OAB PA8255-A)

ADVOGADO: CARLOS FELIPE ROCHA LIMA - (OAB PA26695-A)

ADVOGADO: RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO: OLENKA NEUZA SERRAO COLARES - (OAB 21389-A)

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 132

Processo: 0848048-96.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BRENO LAMARTINE NOGUEIRA GARCIA

ADVOGADO: OLENKA NEUZA SERRAO COLARES - (OAB 21389-A)

ADVOGADO: RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 133

Processo: 0848265-42.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

AUTORIDADE: LUCAS FIGUEIREDO LIMA

ADVOGADO: OLENKA NEUZA SERRAO COLARES - (OAB 21389-A)

ADVOGADO: RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 134

Processo: 0833883-10.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JONIVALDO RUFINO DA SILVA

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 135

Processo: 0826246-71.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MONIQUE JORDANA MACHADO COSTA

ADVOGADO: MONIQUE JORDANA MACHADO COSTA - (OAB PA28937-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 136

Processo: 0866026-86.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA LUCIA DE SOUZA ALVES

ADVOGADO: YAN AYRES ARAGAO E SERRAO - (OAB PA25735-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOGOS TURISMO LTDA - ME

ADVOGADO: JAMILLY GLAUCY CARVALHO SOUZA - (OAB PA24924-A)

ADVOGADO: FABIO ROGERIO MOURA - (OAB PA14220-A)

RECORRIDO: MARCIA MARIA SILVA SOARES

ADVOGADO: JAMILLY GLAUCY CARVALHO SOUZA - (OAB PA24924-A)

ADVOGADO: FABIO ROGERIO MOURA - (OAB PA14220-A)

## FÓRUM CÍVEL

## UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

A MMa. Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Danielle Karen da Silveira Araujo Leite, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO (87), Processo nº 0859235-33.2021.8.14.0301, em que é autor ULEDENER SORIANO DOS SANTOS, em face de FRANCISCO JORGE CONCEIÇÃO ALHO, brasileiro, nascido em 04 de junho de 1965, filho de Numa Lopes Alho e Alice Conceição Alho, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO acima qualificado dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. **344 do CPC** que assim dispõe: *não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor*. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MMa. Juíza expedir o presente EDITAL que será afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 30 de março de 2023. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

LEONARDO BEZERRA BITTENCOURT

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém/PA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A M.M. Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156), Processo nº 0000720-24.2010.8.14.0301, em que é autor JOHN WILLIAMS MENEZES BEZERRA e ARIANE DE OLIVEIRA MENEZES, em face de DION WILLIAMS MAMEDE BEZERRA, brasileiro, CPF nº 393.185.912-68, nascido em 10 de outubro de 1973, filho de João Soares Bezerra e Isauriete da Costa Mamede Bezerra, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO do EXECUTADO acima qualificado dos termos da presente ação para, querendo, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. **335 do CPC** com as advertências do art. 257, IV do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que será afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 30 de março de 2023. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

LEONARDO BEZERRA BITTENCOURT

Auxiliar Judiciário da UPJ de Família da Comarca de Belém/PA

**FÓRUM DE ICOARACI****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0801588-21.2023.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADMILSON MANFREDO VIEIRA Participação: ADVOGADO Nome: YASMIN LUANA DA SILVA NASSAR OAB: 24851/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subordinada, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801588-21.2023.8.14.0201

NOTIFICADO: ADMILSON MANFREDO VIEIRA

ADV.: YASMIN LUANA DA SILVA NASSAR OAB: PA24851

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) ADMILSON MANFREDO VIEIRA para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

**OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis das**

**8h às 14h.**

Belém(Pa), 30 de março de 2023.

**MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA**

UNAJ local de Icoaraci

**FÓRUM DE ANANINDEUA****SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA****EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 15 DIAS

Processo n. 0008566-60.2017.8.14.0006

A Doutora **ROBERTA GUTERRES CARACAS CARNEIRO**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi Denunciado perante este Juízo, como incurso no artigo 157, § 2º I E II, do CPB, o(a) nacional, **ALAN CUNHA MENINEA**, brasileiro, paraense, nascido em 19.10.1992, filho de Maria do Socorro Cunha Guimarães e Edenor Monteiro Meninea, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o Denunciado, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, apresente Defesa Preliminar, através de advogado, caso não possua condições financeiras de constituir, deverá dirigir-se à Defensoria Pública deste Juízo, para que a mesma patrocine a sua defesa, nos termos dos artigos 396 e 396/A, do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela lei 11.719/2008. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ananindeua, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (30/03/2023). Cumpra-se. Eu, Andréia Cabral, Auxiliar Judiciário digitei, e eu, SARAH REGINA SOUSA PEREIRA, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Criminal de Ananindeua, nos termos do artigo 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006/CJRMB, subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 15 DIAS

Processo n. 0002006-43.2018.8.14.0952

A Doutora **ROBERTA GUTERRES CARACAS CARNEIRO**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi Denunciado perante este Juízo, como incurso no artigo 180 DO CPB, o(a) nacional, **MOISES DA SILVA MIRANDA**, brasileiro, natural de São Domingos do Capim/PA, nascido em 04/08/1996, filho de José Fernandes da Silva e Marta Sodrê da Silva, RG: 7817074(PC/PA), atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o Denunciado, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, apresente Defesa Preliminar, através de advogado, caso não possua condições financeiras de constituir, deverá dirigir-se à Defensoria Pública deste Juízo, para que a mesma patrocine a sua defesa, nos termos dos artigos 396 e 396/A, do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela lei 11.719/2008. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ananindeua, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (30/03/2023). Cumpra-se. Eu, Andréia Cabral, Auxiliar Judiciário digitei, e eu, SARAH REGINA SOUSA PEREIRA, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Criminal de Ananindeua, nos termos do artigo 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006/CJRMB, subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

PRAZO: 15 DIAS

Processo n. 0003382-55.2019.8.14.0006

A Doutora **ROBERTA GUTERRES CARACAS CARNEIRO**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi Denunciado perante este Juízo, como incurso no artigo art.33 da Lei 11343/2006, o(a) nacional, **JONATAN WILLIAN DA SILVA, brasileiro, natural de Ananindeua/PA, nascido em 09/02/1999, filho de Carla Luciana Lopes da Silva e Paulo Roberto Santos da Silva, RG: 7865357(PC/PA)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o Denunciado, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, apresente Defesa Preliminar, através de advogado, caso não possua condições financeiras de constituir, deverá dirigir-se à Defensoria Pública deste Juízo, para que a mesma patrocine a sua defesa, nos termos dos artigos 396 e 396/A, do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela lei 11.719/2008. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ananindeua, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (30/03/2023). Cumpra-se. Eu, Andréia Cabral, Auxiliar Judiciário digitei, e eu, SARAH REGINA SOUSA PEREIRA, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Criminal de Ananindeua, nos termos do artigo 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006/CJRMB, subscrevo.

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0809805-90.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0809805-90.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s):

CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ - OAB/PA nº 25485-A

NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - OAB/SP nº 128341

**FINALIDADE: NOTIFICAR: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2023

Número do processo: 0821377-43.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDUARDO ALMEIDA RODRIGUES

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a

presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0821377-43.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A): EDUARDO ALMEIDA RODRIGUES

Adv.:

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : EDUARDO ALMEIDA RODRIGUES

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2023

Número do processo: 0809333-89.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BANCO PAN S/A.

#### **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0809333-89.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A): REQUERENTE: BANCO PAN S/A.

Advogado(s): MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA - OAB/PA nº 115665

FINALIDADE: NOTIFICAR: BANCO PAN S/A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2023

Número do processo: 0800767-20.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE AUGUSTO CONCEICAO DE SOUZA

## **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0800767-20.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): JOSE AUGUSTO CONCEICAO DE SOUZA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ALINE SILVA FERREIRA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : JOSE AUGUSTO CONCEICAO DE SOUZA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2023

Número do processo: 0823661-24.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0823661-24.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.

Adv.: Advogado(s) : ACACIO FERNANDES ROBOREDO - OAB SP89774-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a): BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2023

Número do processo: 0823511-43.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ASPEB ASSESSORIA DE SEGUROS DE PESSOAS DO BRASIL

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0823511-43.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A): ASPEB ASSESSORIA DE SEGUROS DE PESSOAS DO BRASIL

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ELTONIO ARAUJO GONCALVES - OAB PA15540-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a): ASPEB ASSESSORIA DE SEGUROS DE PESSOAS DO BRASIL para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E

DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA,30 de março de 2023

Número do processo: 0823510-58.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA

#### **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0823510-58.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BANCO DO BRASIL SA

Adv.: Advogado(s) : LEONARDO SOUSA FURTARDO DA SILVA - OAB PA017295 - SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB MG44698 - BERNARDO BUOSI - OAB PA34287-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a): BANCO DO BRASIL SA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA,30 de março de 2023

Número do processo: 0802928-03.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0802928-03.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARCO AURELIO FERNANDES DA SILVA, BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, UBIRAJARA DOS ANJOS JUNIOR, ANGELICA RESENDE SANTOS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2023

Número do processo: 0816588-98.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SINGULAR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0816588-98.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A): SINGULAR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ANDREA APARECIDA PEQUENO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : SINGULAR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2023

Número do processo: 0803158-45.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ITAU UNIBANCO SA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB: 91811/MG

#### **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0803158-45.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): ITAU UNIBANCO SA

Adv.: Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA - OAB MG91811

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a): ITAU UNIBANCO SA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2023

Número do processo: 0825530-22.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO PARÁ - SICOOB COESA

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0825530-22.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO PARÁ - SICOOB COESA

Advogado(s): ZANANDREA CARLA ALENCAR OLIVEIRA - OAB/PA nº 019506

**FINALIDADE: NOTIFICAR a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO PARÁ - SICOOB COESA**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2023

Número do processo: 0803160-15.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO BRAZ DA SILVA registrado(a) civilmente como ANTONIO BRAZ DA SILVA OAB: 12450/PE

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0803160-15.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

Adv.: Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA registrado(a) civilmente como ANTONIO BRAZ DA SILVA - OAB PE12450

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2023

Número do processo: 0810582-75.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0810582-75.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A): **META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Advogado(s):

KADJA LEMOS SILVA - OAB/PA nº 018810

HANNAH LUIZA DUTRA DIAS - OAB/PA nº 008008

GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR - OAB/PA nº 24722

**FINALIDADE: NOTIFICAR: META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2023

Número do processo: 0809334-74.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CKOM ENGENHARIA LTDA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0809334-74.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A): CKOM ENGENHARIA LTDA

Advogado(s):

KADJA LEMOS SILVA - OAB/PA nº 018810

HANNAH LUIZA DUTRA DIAS - OAB/PA nº 24722

GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR- OAB/PA nº 008008

**FINALIDADE: NOTIFICAR: CKOM ENGENHARIA LTDA**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2023

## FÓRUM DE MARITUBA

## COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARITUBA

Número do processo: 0802862-64.2022.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: ELDENOR SILVA CASTRO Participação: ADVOGADO Nome: FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA OAB: 38557/GO

## NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 08028626420228140133

NOTIFICADO: ELDENOR SILVA CASTRO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804538-47.2022.8.14.0133  
SILVA CASTRO  
OAB GO38557

NOTIFICADO(A): ELDENOR  
Adv.: FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA-

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ELDENOR SILVA CASTRO** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [133unaj@tjpa.jus.br](mailto:133unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba,

Léa Ramos

Número do processo: 0804393-88.2022.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ OTAVIO WANDERLEY MOREIRA OAB: 004841/PA

## NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0804393-88.2022.8.14.0133

NOTIFICADO: COMERCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0804393-88.2022.8.14.0133

NOTIFICADO(A): COMERCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA

Adv.:LUIZ OTAVIO WANDERLEY MOREIRA- OAB PA004841

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) COMERCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba,

Léa Ramos

UNAJ-MT

Número do processo: 0803186-54.2022.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I Participação: ADVOGADO Nome: ACACIO FERNANDES ROBOREDO OAB: 89774/SP

## NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0803186-54.2022.8.14.0133

NOTIFICADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0803186-54.2022.8.14.0133

NOTIFICADO(A):FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I

Adv.:ACÁCIO FERNANDES ROBOREDO- OAB SP89774-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [133unaj@tjpa.jus.br](mailto:133unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba,

Léa Ramos

UNAJ-MT

Número do processo: 0802863-49.2022.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: ROSECARLA BRITO SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA CLEUZA DE JESUS OAB: 20413/MT

## NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0802863-49.2022.8.14.0133

NOTIFICADO: ROSECARLA BRITO SOUZA

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802863-49.2022.8.14.0133

NOTIFICADO(A): ROSECARLA BRITO SOUZA

Adv.: MARIA CLEUZA DE JESUS- OAB 20413-O

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ROSECARLA BRITO SOUZA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [133unaj@tjpa.jus.br](mailto:133unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba,

Léa Ramos

UNAJ-MT

Número do processo: 0804072-53.2022.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCO PAULO MORAES Participação: ADVOGADO Nome: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE OAB: 004084/PA

## NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0804072-53.2022.8.14.0133

NOTIFICADO: FRANCISCO PAULO MORAES

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0804072-53.2022.8.14.0133

NOTIFICADO(A): FRANCISCO PAULO MORAES

Adv.:RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE- OAB PA004084

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) FRANCISCO PAULO MORAES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [133unaj@tjpa.jus.br](mailto:133unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba,

Léa Ramos

UNAJ-MT

Número do processo: 0804378-22.2022.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SHIRLENE SANTOS BENTES Participação: ADVOGADO Nome: ARNALDO SALDANHA PIRES OAB: 007799/PA

## NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0804378-22.2022.8.14.0133

NOTIFICADO: SHIRLENE SANTOS BENTES

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0804378-22.2022.8.14.0133

NOTIFICADO(A): SHIRLENE SANTOS BENTES

Adv.:ARNALDO SALDANHA PIRES- OAB PA007799

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) SHIRLENE SANTOS BENTES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [133unaj@tjpa.jus.br](mailto:133unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba,

Léa Ramos

UNAJ-MT

Número do processo: 0804339-25.2022.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PEDRO ALVES AGUIAR NETO Participação: ADVOGADO Nome: EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA OAB: 21129/O/MT

## NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0804339-25.2022.8.14.0133

NOTIFICADO: PEDRO ALVES AGUIAR NETO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0804339-25.2022.8.14.0133

NOTIFICADO(A): PEDRO ALVES AGUIAR NETO

Adv.:EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA- OAB MT21129-O

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) PEDRO ALVES AGUIAR NETO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [133unaj@tjpa.jus.br](mailto:133unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba,

Léa Ramos

UNAJ-MT

Número do processo: 0804311-57.2022.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO VEICULAR, RESIDENCIAL E COMERCIAL Participação: ADVOGADO Nome: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES OAB: 29320/GO Participação: ADVOGADO Nome: JEAN CARLOS MOURA MOTA OAB: 35817/GO

## NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0804311-57.2022.8.14.0133

NOTIFICADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR, RESIDENCIAL E COMERCIAL

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0804311-57.2022.8.14.0133

NOTIFICADO(A): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR, RESIDENCIAL E COMERCIAL

Adv.:JEAN CARLO MOURA MOTA- OAB GO35817

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR, RESIDENCIAL E COMERCIAL para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [133unaj@tjpa.jus.br](mailto:133unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba,

Léa Ramos

UNAJ-MT

Número do processo: 0802864-34.2022.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALEX FRANCISCO TEIXEIRA DO NASCIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB: 32028/GO

## NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0802864-34.2022.8.14.0133

NOTIFICADO: ALEX FRANCISCO TEIXEIRA DO NASCIMENTO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0802864-34.2022.8.14.0133

NOTIFICADO(A):ALEX FRANCISCO TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Adv.:GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA- OAB GO32028

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ALEX FRANCISCO TEIXEIRA DO NASCIMENTO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [133unaj@tjpa.jus.br](mailto:133unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba,

Léa Ramos

UNAJ-MT

Número do processo: 0804538-47.2022.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEBASTIANA DE AVIZ CUNHA Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS OAB: 31002/PA

## NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0804538-47.2022.8.14.0133

NOTIFICADO: SEBASTIANA DE AVIZ CUNHA

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0804538-47.2022.8.14.0133

NOTIFICADO(A):SEBASTIANA DE AVIZ CUNHA

Adv.:LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS- OAB PA31002

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) SEBASTIANA DE AVIZ CUNHA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba,

Léa Ramos

UNAJ-MT



**OUVIDORIA AGRÁRIA DO ESTADO****OUVIDORIA AGRÁRIA****PORTARIA Nº 02/2023-OA, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-PRO-2023/00810,

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 01/2021-OA, que designou a servidora MARIA ADELAIDE CARDOSO TRINDADE, Analista Judiciário, matrícula nº 2275, da função de Secretária-Geral da Ouvidoria Agrária.

Art. 2º Agradecer e apresentar votos elogiosos à servidora nominada acima, pelos relevantes serviços prestados durante o exercício da função de Secretária-Geral.

Art. 3º Determinar a remessa de cópia desta Portaria ao Serviço de Cadastro de Servidores para as anotações nos registros funcionais da servidora.

**Des. Mairton Marques Carneiro**

Ouvidor Agrário do TJPA

**PORTARIA Nº 03/2023-OA, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Art. 1º DESIGNAR o servidor LAÉRCIO DOS SANTOS ROSA JUNIOR, assessor da Ouvidoria Agrária, matrícula nº 186821, para exercer a função de Secretário-Geral da Ouvidoria Agrária, até ulterior liberação.

Art. 2º Comunique-se à Presidência do TJPA, à Corregedoria-Geral de Justiça, às Varas Agrárias e aos Órgãos Fundiários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Des. Mairton Marques Carneiro**

Ouvidor Agrário do TJPA

## EDITAIS

## UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

## EDITAL DE INTERDIÇÃO DE THIAGO GOMES BARROS

PROCESSO: 0012501-38.2013.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0012501-38.2013.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente **SILVANA GOMES BARROS**, brasileira, solteira, do lar, a interdição de **THIAGO GOMES BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do RG 5991275 e CPF-994.746.892-53, nascido em 25/03/1992, filho(a) de Silvana Gomes Barros, portador do CID F71.1+G83.9 e Q66.9, portador de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: *ç* Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de THIAGO GOMES BARROS declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, § 3º do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curadora a requerente SILVANA GOMES BARROS, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. A curadora não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis do interditado. A curadora não tem poderes para contrair empréstimos em nome do interditado. Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Exmº. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, para os fins de direito. Custas na forma da lei. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 15 de outubro de 2013 JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital ". Belém, em 14 de março de 2023

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

**COMARCA DE ABAETETUBA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0800755-08.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO RAMOS DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800755-08.2023.8.14.0070****NOTIFICADO(A): ANTONIO RAMOS DE SOUSA****Advogado(s) do notificado: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR (OAB/PA 11.112)****GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT (OAB/PA 30.155)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **ANTONIO RAMOS DE SOUSA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h

às 14h.

Abaetetuba/PA, 29 de março de 2023.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba**

Número do processo: 0800757-75.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO RAMOS DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800757-75.2023.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): ANTONIO RAMOS DE SOUSA**

**Advogado(s) do notificado: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR (OAB/PA 11.112)**

**GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT (OAB/PA 30.155)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **ANTONIO RAMOS DE SOUSA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 29 de março de 2023.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba**

Número do processo: 0800759-45.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDA MARTINS DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800759-45.2023.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): RAIMUNDA MARTINS DE SOUZA**

**Advogado(s) da notificada: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR (OAB/PA 11.112)**

**GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT (OAB/PA 30.155)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **RAIMUNDA MARTINS DE SOUZA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 29 de março de 2023.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba**

Número do processo: 0800756-90.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO RAMOS DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800756-90.2023.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): ANTONIO RAMOS DE SOUSA**

**Advogado(s) do notificado: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR (OAB/PA 11.112)**

**GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT (OAB/PA 30.155)**

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ANTONIO RAMOS DE SOUSA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 29 de março de 2023.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba**

Número do processo: 0800758-60.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO RAMOS DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800758-60.2023.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): ANTONIO RAMOS DE SOUSA**

**Advogado(s) do notificado: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR (OAB/PA 11.112)**

**GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT (OAB/PA 30.155)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **ANTONIO RAMOS DE SOUSA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 29 de março de 2023.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba**

Número do processo: 0800760-30.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDA MARTINS DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800760-30.2023.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): RAIMUNDA MARTINS DE SOUZA**

**Advogado(s) do reclamado: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR (OAB/PA 11.112)**

**GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT (OAB/PA 30.155)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **RAIMUNDA MARTINS DE SOUZA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 30 de março de 2023.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba**

Número do processo: 0800754-23.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOANA DARC FERREIRA RODRIGUES Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800754-23.2023.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): JOANA DARC FERREIRA RODRIGUES**

**Advogado(s) da notificada: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR (OAB/PA 11.112)**

**GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT (OAB/PA 30.155)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **JOANA DARC FERREIRA RODRIGUES**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 29 de março de 2023.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba**

**COMARCA DE SANTARÉM****UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: ANDRE JUNIO BERINO DA SILVEIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ANDRE JUNIO BERINO DA SILVEIRA**, brasileiro, filho de Bernardino Magno da Silveira e Maria Ines de Jesus Berino, nascido em 13/03/2000, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0004817-26.2019.814.0051 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 22 dias do mês de março de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote****Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: FRANCISCO DA SILVA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **FRANCISCO DA SILVA**

, brasileiro, filho de José Ferreira da Silva e Francisca Arruda da Silva, nascido em 10/04/1969, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra e que revogou a suspensão condicional a pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0017880-55.2018.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 22 dias do mês de março de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: MAILSON MOTA GAMA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **MAILSON MOTA GAMA**, brasileiro, filho de Antônio Marcos dos Anjos Gama e Isoleide Silva Mota, nascido em 10/06/1995, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra e que revogou a suspensão condicional a pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0010350-68.2016.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 22 dias do mês de março de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: EDSON CORREA DOS SANTOS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **EDSON CORREA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Itaituba/PA, filho de Maria Edinalda Correa dos Santos, nascido em 07/08/1979, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra e que revogou a suspensão condicional a pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0803176-96.2021.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 22 dias do mês de março de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote****Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimto 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: ALEX AGUIAR TEIXEIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ALEX AGUIAR TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Marabá/PA, filho de Abdias Teixeira Rocha e Eunice Aguiar Teixeira, nascido em 06/01/1976, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0002575-36.2015.814.0051 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO**

DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 22 dias do mês de março de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: CELSO ABREU DE LIMA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **CELSO ABREU DE LIMA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Noeme Abreu de Lima, nascido em 17/05/1974, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra e que revogou a suspensão condicional a pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0007227-28.2017.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 22 dias do mês de março de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena****Apenado: ENEIAS LOPES DA SILVA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ENEIAS LOPES DA SILVA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Maria Olendina Lopes da Silva, nascido em 16/04/1978, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra e que revogou a suspensão condicional a pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0800434-98.2021.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 22 dias do mês de março de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

**COMARCA DE ALTAMIRA****SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA, sob o nº.: 0805351-07.2021.8.14.0005, em que é REQUERENTE: FRANCINEIDE ARAUJO SILVA e REQUERIDO: CLEA DE MARIA ARAUJO SILVA, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "SENTENÇA Vistos. FRANCINEIDE ARAUJO SILVA, devidamente qualificado nos autos, requereu a interdição de CLEA DE MARIA ARAUJO SILVA, sua genitora, alegando, em síntese, que a interditanda é acometida de doenças graves CID 10 B20 e B58,2, encontrando-se incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 43259156). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerida, restando prejudicada a entrevista da interditanda tendo em vista que não fala e não interage (IDs 73926396, 74065368 a 74065374). A curadoria especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 80019125). Parecer conclusivo do Ministério Público opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 82662197). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que a interditanda não se comunica, não interage, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de CLEA DE MARIA ARAUJO SILVA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de CLEA DE MARIA ARAUJO SILVA e nomeio FRANCINEIDE ARAUJO SILVA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de

10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência à DP e ao MP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 13 de fevereiro de 2023. Eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, digitei e conferi

LUIZ FERNANDO MNEDES FAVACHO

Diretor de Secretaria

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Assunto: [Capacidade], sob o nº.: 0801327-96.2022.8.14.0005, em que é REQUERENTE: EUZILENE SOUZA SANTANA e REQUERIDO: ANTONIO FERREIRA SANTANA, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "SENTENÇA Vistos. EUZILENE SOUZA SANTANA, devidamente qualificado nos autos, requereu a interdição de ANTONIO FERREIRA SANTANA, seu genitor, alegando ser este idoso (81 anos), acometido de doença patológica CID 10 F03, com déficit de memória, heteroagressividade, insônia e irritabilidade, encontrando-se incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 56345445). A curadoria especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 72536051). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente e do interditando, cujas mídias foram acostados aos autos (IDs 72559400, 72964628 a 72964635). Parecer conclusivo do Ministério Público opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 80567237). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de ANTONIO FERREIRA SANTANA para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de ANTONIO FERREIRA SANTANA e nomeio EUZILENE SOUZA

SANTANA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência à DP e ao MP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, 27 de janeiro de 2023 JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 13 de fevereiro de 2023. Eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

LUIZ FERNANDO MENDES FAVACHO

Diretor de Secretaria da 1ª vara Cível

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Assunto: [Capacidade], sob o nº.: 0803576-25.2019.8.14.0005, em que é REQUERENTE: ELOINA DOS SANTOS DE ANDRADE e REQUERIDO: RAQUEL PEREIRA DE ANDRADE, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "Sentença Vistos. ELOINA DOS SANTOS DE ANDRADE, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de RAQUEL PEREIRA DE ANDRADE, sua mãe, alegando estar este acometido de sequelas decorrentes de Acidente Vascular Cerebral, sendo absolutamente incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos (ID 12864821). Decisão deferindo a curatela provisória à autora (ID 13038194). Realizada a entrevista da interditanda, bem como a oitiva da requerente e informante do Juízo, Sra. SOLANGE DOS SANTOS, filha da interditanda (id 34681134). A Defensoria Pública como curadora da requerida, apresentou contestação em id 50867645. Parecer conclusivo do Ministério Público opinando favoravelmente à curatela definitiva (id 78363562). É o breve relatório. Decido. No caso dos autos, restou claramente demonstrada, após a oitiva da requerente, além da própria entrevista da interditando, a procedência do pedido. A requerida demonstrou a sua incapacidade em gerir os atos da vida civil. Devido a isso, não consegue expressar suas vontades. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Tais elementos são deveras suficientes para a procedência do pedido. Passo a me manifestar sobre a incapacidade da requerida. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o requerido é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, da lei 13.146/15. Ante

o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º inciso III e do artigo 1767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A INCAPACIDADE RELATIVA DE RAQUEL PEREIRA DE ANDRADE, conforme qualificação na petição inicial e documentos juntados, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o acomete. Por fim, nomeio ELOINA DOS SANTOS DE ANDRADE, curadora da requerida, considerando a sua manifestação expressa e inequívoca, observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782 do CC e art. 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Intime-se a requerente para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC. Serve esta sentença como ofício ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil para que proceda à inscrição da sentença. Condene a parte requerido em custas processuais e honorários advocatícios nos quais arbitro em 10% do valor atualizado da causa, porém suspensa em razão do art. 98, § 3º, do CPC. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Expeça-se o termo definitivo de Curatela. Altamira/PA, 21 de novembro de 2022. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALEÇA Juiz de Direito." E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 13 de fevereiro de 2023. Eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, digitei e conferi

LUIZ FERNANDO MENDES FAVACHO

Diretor de Secretaria da 1ª Vara Cível

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Assunto: [Capacidade], sob o nº.: 0803080-59.2020.8.14.0005, em que é REQUERENTE: REQUERENTE: MARILDA NUNES DE OLIVEIRA e REQUERIDO: REQUERIDO: OLDAIR JOSE NUNES DA COSTA, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "SENTENÇA. Vistos. ANA ALVES DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de ODAIR JOSÉ NUNES DA COSTA, seu filho, alegando ser este portador de retardo neuropsicomotor e deformidades nos membros inferiores e superiores, sendo incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 21555716). Realizada audiência, o interditando foi entrevistado e em seguida foi colhido o depoimento da requerente (ID's 26697453 a 26697486). A curadoria especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 50867675). O Ministério Público opinou pela realização de perícia no interditando, a fim de atestar se tem capacidade para praticar atos da vida civil (ID 59739206). Em seguida a Sra. MARILDA NUNES DE SOUSA, irmã do interditando, interpôs pedido de substituição de curatela tendo em vista que a sua genitora, Sra. ANA ALVES NUNES, veio a óbito no dia 15/04/2022 (ID 61097345). Prosseguindo foi deferida a curatela provisória de Oldair José Nunes da Costa à sua irmã Marilda Nunes de Oliveira (ID 61483280). Realizada audiência, foram colhidos os depoimentos do interditando, da requerente e de uma testemunha (ID's 80247918 a 80247913). Adiante, o Ministério Público apresentou parecer opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 82742097). Vieram-me os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado aos autos, atestam que o(a) interditando(a) está relativamente incapacitado(a)

para as ocupações da vida civil. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da Curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 (dezesesseis) anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o interditado é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de ODAIR JOSÉ NUNES DA COSTA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o acomete. Por consequência, decreto a interdição de ODAIR JOSÉ NUNES DA COSTA e nomeio MARILDA NUNES DE SOUSA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a), se houver. Expeça-se o Termo de Curatela Definitiva. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, 30 de janeiro de 2023. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 1 de março de 2023. Eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, digitei e conferi

Altamira, 1 de março de 2023

JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA**

Número do processo: 0802657-31.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: BRENO LOBATO CARDOSO OAB: 015000/PA Participação: ADVOGADO Nome: BOLIVAR FERREIRA COSTA OAB: 5082/BA Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS ANTONIO SILVA DIAS OAB: 18345/BA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL ATTICIATI OAB: 35846/BA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0802657-31.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO LTDA

Advogado(s) do reclamado: RAFAEL ATTICIAT OAB BA 35846, BOLIVAR FERREIRA COSTA OAB BA 5082, MARCOS ANTONIO SILVA DIAS OAB BA 18345, BRENO LOBATO CARDOSO OAB BA 15000.

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO LTDA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 30 de março de 2023.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-Altamira

Número do processo: 0802601-95.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VALMIR GOMES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: FABIANA SORAIA DE CARVALHO GOMES registrado(a) civilmente como FABIANA SORAIA DE CARVALHO GOMES OAB: 13.247/PA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE CARLOS GOMES BERGAMIM Participação: ADVOGADO Nome: FABIANA SORAIA DE CARVALHO GOMES registrado(a) civilmente como FABIANA SORAIA DE CARVALHO GOMES OAB: 13.247/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0802601-95.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: VALMIR GOMES DA SILVA, JOSE CARLOS GOMES BERGAMIM

Advogado(s) do reclamado: FABIANA SORAIA DE CARVALHO GOMES OAB PA 13247.

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: VALMIR GOMES DA SILVA, JOSE CARLOS GOMES BERGAMIM, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 30 de março de 2023.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-Altamira

Número do processo: 0802546-47.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GEDEON FERREIRA DE CARVALHO Participação: ADOGADO Nome: WEVERTON CARDOSO OAB: 013721/PA Participação: ADOGADO Nome: FERNANDO GONCALVES FERNANDES OAB: 19656/PA

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0802546-47.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: GEDEON FERREIRA DE CARVALHO

Advogado(s) do reclamado: FERNANDO GONCALVES FERNANDES OAB PA 19656, WEVERTON CARDOSO OAB PA 13721.

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: GEDEON FERREIRA DE CARVALHO, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 30 de março de 2023.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-Altamira

**COMARCA DE BARCARENA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA**

Número do processo: 0802529-02.2022.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAUCARD SA Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO SANTANA BATISTA OAB: 257034/SP

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art 46 da Lei Estadual nº

8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo

delineados:

**PAC: 0802529-02.2022.8.14.0008****NOTIFICADO(A): BANCO ITAUCARD SA****Adv.: MARCIO SANTANA BATISTA**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) BANCO ITAUCARD SA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar

da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em

processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de

protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15**

**(quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto**

**Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também

pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **008unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

**Barcarena/PA, 29 de março de 2023.**

**ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES**

**Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa**

Número do processo: 0802619-10.2022.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FLAVIO SEIXAS DE HOLANDA JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: REGINA MARIA SOARES BARRETO DE OLIVEIRA OAB: 7508/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - BARCARENA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art 46 da Lei Estadual nº

8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo

delineados:

**PAC: 0802619-10.2022.8.14.0008**

**NOTIFICADO(A): FLAVIO SEIXAS DE HOLANDA JUNIOR**

**Adv.: REGINA MARIA SOARES BARRETO DE OLIVEIRA**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a): FLAVIO SEIXAS DE HOLANDA JUNIOR para que proceda, no prazo de 15 (quinze)**

**dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi**

condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial

(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15**

**(quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto**

**Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também

pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **008unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

**Barcarena/PA, 30 de março de 2023.**

**ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES**

**Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa**

Número do processo: 0802570-66.2022.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO FINASA BMC S/A Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI OAB: 20951-A/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art 46 da Lei Estadual nº

8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo

delineados:

**PAC: 0802570-66.2022.8.14.0008**

**NOTIFICADO(A): BANCO FINASA BMC S/A**

**Adv.: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a)REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A para que proceda, no prazo de **15**

**(quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais

foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial

(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15**

**(quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto**

**Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também

pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **008unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

**Barcarena/PA, 30 de março de 2023.**

**ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES****Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa**

Número do processo: 0802045-84.2022.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: 107414/SP

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art 46 da Lei Estadual nº 8.328/15

e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0802045-84.2022.8.14.0008****NOTIFICADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA****Adv.: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR****FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA para que

proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS**

**PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de

Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15**

**(quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto**

**Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também

pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **008unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

**Barcarena/PA, 29 de março de 2023.**

**ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES**

**Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa**

**COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA DO PARÁ**

Número do processo: 0800643-15.2022.8.14.0057 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BMG SA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: 23255/PE

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - FRJ

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SANTA MARIA DO PARÁ- UNAJ-SM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800643-15.2022.8.14.0057

**NOTIFICADO(A):** BANCO BMG S.A.

**Adv.:** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE23255

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** BANCO BMG S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, ao pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **057unaj@tjpa.jus.br**.

Santa Maria do Pará/PA, 30 de março de 2023.

**Brenda Matos Cunha**

*Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ-SM*

Número do processo: 0800104-15.2023.8.14.0057 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JAQUELINE BRAZ DO NASCIMENTO SALDANHA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO PEREIRA SILVA OAB: 30958/PA

## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - FRJ

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SANTA MARIA DO PARÁ- UNAJ-SM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800104-15.2023.8.14.0057

**NOTIFICADO(A):** JAQUELINE BRAZ DO NASCIMENTO SALDANHA

**Adv.:** ANTONIO PEREIRA SILVA - OAB PA30958

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JAQUELINE BRAZ DO NASCIMENTO SALDANHA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, ao pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **057unaj@tjpa.jus.br**.

Santa Maria do Pará/PA, 30 de março de 2023.

**Brenda Matos Cunha**

*Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ-SM*

**COMARCA DE TAILÂNDIA****SECRETARIA DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA**

EDITAL DE CITAÇÃO

(com prazo de 10 dias)

**O DRº CESAR LEANDRO PINTO MACHADO, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara CIVIL E CRIMINAL, DA Comarca de Tailândia - PA.**

FAZ SABER a todos os que lerem este ou dele tomarem conhecimento, que o **Dr. CESAR LEANDRO PINTO MACHADO**, Juiz De Direito, que foi denunciado, **DANIERISON CAMARA DO NASCIMENTO**, vulgo "tuquinha" brasileiro, filho de Fátima Câmara de Oliveira do Nascimento e Raimundo Sebastião Brito Nascimento, incurso nas penas do **Artigo 217, c/c art. 226, ambos do CPB, Processo nº 0006012-50.2014.8.14.0074**, e, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente **EDITAL de CITAÇÃO**, para que o denunciado **responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Transcorrido o prazo legal sem manifestação do acusado suspendo o processo bem como o curso do prazo prescricional, como fulcro no art. 366 do Código de Processo Penal. Tailândia, **02 março de 2016** Eu..... (Andréa Regina de Jesus Barros Rodrigues), Diretora de Secretaria o digitei e subscrevi.

**CESAR LEANDRO PINTO MACHADO**

Juiz de Direito, Respondendo pela 1ª Vara Cível e Criminal

Comarca de Tailândia-PA.

**COMARCA DE PARAGOMINAS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS**

Número do processo: 0803836-92.2022.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PORTAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: HEVYLA MOZER ANDRADE RABELO MARTINS OAB: 25983/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENATA FERNANDES RUFINO OAB: 178934/MG Participação: ADVOGADO Nome: GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA OAB: 23211/PA Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DAMASO LACERDA FRANCO OAB: 118117/MG Participação: ADVOGADO Nome: LUCAS DE MELLO LOPES OAB: 27838/PA Participação: ADVOGADO Nome: REBECA ROSARIO SILVA OAB: 28133/PA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDA RODRIGUES MAUES MELO OAB: 24402/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE PARAGOMINAS – (UNAJ-PR)****COMARCA DE PARAGOMINAS****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE PARAGOMINAS – (UNAJ-PR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0803836-92.2022.8.14.0039**NOTIFICADO(A):** PORTAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

**ADVOGADO(S):** HEVYLA MOZER ANDRADE RABELO MARTINS - OAB/PA25983, RENATA FERNANDES RUFINO - OAB/MG178934, GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA - OAB/ PA23211-A , GUILHERME DAMASO LACERDA FRANCO - OAB/MG118117, LUCAS DE MELLO LOPES - OAB/PA27838, REBECA ROSARIO SILVA - OAB/ PA28133, AMANDA RODRIGUES MAUES MELO - OAB/PA24402

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) PORTAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>** , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 30 de março de 2023

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Paragominas – (UNAJ-PR)

Número do processo: 0803934-77.2022.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AGROPAG -AGROINDUSTRIA PARAGOMINAS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANO RODRIGO MACHADO COSTA OAB: 45446/PA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA ARAUJO VIEIRA OAB: 46850/GO

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE PARAGOMINAS – (UNAJ-PR)**

**COMARCA DE PARAGOMINAS**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE PARAGOMINAS – (UNAJ-PR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0803934-77.2022.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** AGROPAG -AGROINDUSTRIA PARAGOMINAS LTDA

**ADVOGADO(S):** FERNANDA ARAUJO VIEIRA - OAB/GO46850, LUCIANO RODRIGO MACHADO COSTA - OAB/PA45446

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) AGROPAG -AGROINDUSTRIA PARAGOMINAS LTDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 30 de março de 2023

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Paragominas – (UNAJ-PR)



**COMARCA DE DOM ELISEU****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DOM ELISEU**

Número do processo: 0801478-47.2022.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARIA ELIANE CARVALHO CUNHA SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: THAINA MAGALHAES MIRANDA RIBEIRO registrado(a) civilmente como THAINA MAGALHAES MIRANDA RIBEIRO OAB: 503/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE****COMARCA DE DOM ELISEU****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ - DE, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801478-47.2022.8.14.0107

NOTIFICADA A REQUERIDA: MARIA ELIANE CARVALHO CUNHA SANTOS

Adv.: DRA. THAINÁ MAGALHÃE SMIRANDA RIBEIRO, OAB/PA 15.503-A

**FINALIDADE:** NOTIFICAR a **REQUERIDA: MARIA ELIANE CARVALHO CUNHA SANTOS** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

Dom Eliseu, 30 de março de 2023.

**ULIANA SALAZAR COSTA SILVA BARROS**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU – UNAJ-DE**

Número do processo: 0801479-32.2022.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE NO ESTADO DO PARA SINDSAUDE

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE****COMARCA DE DOM ELISEU****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ - DE, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801479-32.2022.8.14.0107

NOTIFICADO O REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE NO ESTADO DO PARA SINDSAUDE

Adv.: DR. THIAGO AGUIAR SOUZA CUNHA, OAB/PA 25.050-A

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o **REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE NO ESTADO DO PARA SINDSAUDE** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

Dom Eliseu, 30 de março de 2023.

**ULIANA SALAZAR COSTA SILVA BARROS**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU – UNAJ-DE**

Número do processo: 0801480-17.2022.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: MARCO ANTONIO SIVIERO

## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

#### **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE**

#### **COMARCA DE DOM ELISEU**

### **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ - DE, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801480-17.2022.8.14.0107

**NOTIFICADO O REQUERENTE: MARCO ANTONIO SIVIERO**

Adv.: DRA. THAINÁ MAGALHÃES MIRANDA RIBEIRO, OAB/PA 15.503-A

**FINALIDADE: NOTIFICAR o REQUERENTE: MARCO ANTONIO SIVIERO** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [107unaj@tjpa.jus.br](mailto:107unaj@tjpa.jus.br).

Dom Eliseu, 30 de março de 2023.

**ULIANA SALAZAR COSTA SILVA BARROS**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU – UNAJ-DE**

Número do processo: 0801481-02.2022.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE

#### COMARCA DE DOM ELISEU

### NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ - DE, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801481-02.2022.8.14.0107

NOTIFICADO O REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Adv.: DRA. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, OAB/PB 178033-A

**FINALIDADE: NOTIFICAR o REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

Dom Eliseu, 30 de março de 2023.

**ULIANA SALAZAR COSTA SILVA BARROS**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU – UNAJ-DE**

Número do processo: 0801483-69.2022.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO CETELEM SA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO CETELEM S.A.

## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

#### **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE**

#### **COMARCA DE DOM ELISEU**

### **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ - DE, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801483-69.2022.8.14.0107

NOTIFICADO O REQUERIDO: BANCO CETELEM SA

Adv.: DR. DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, OAB/PA 24.532-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o REQUERIDO: BANCO CETELEM SA, BANCO CETELEM S.A. para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

Dom Eliseu, 30 de março de 2023.

**ULIANA SALAZAR COSTA SILVA BARROS**

**CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU – UNAJ-DE**

**COMARCA DE PACAJÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ**

Número do processo: 0801611-09.2022.8.14.0069 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: GASPARIM - NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL TEOBALDO REMONDINI OAB: 352297/SP

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PACAJÁ****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PACAJÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0801611-09.2022.8.14.0069**NOTIFICADO(A):** GASPARIM - NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA**ADVOGADO(A):** RAFAEL TEOBALDO REMONDINI - OAB/SP 35.2297

**FINALIDADE:** Notificar o (a) GASPARIM - NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **069unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3798-1113 nos dias úteis das 8h às 14h.

Pacajá/PA, 29 de março de 2023

*ÂNGELA DO SOCORRO VIANA DA SILVA*

Chefe da Unidade Local de Arrecadação - FRJ/Pacajá

Matrícula 131741

**COMARCA DE RONDON DO PARÁ**

**SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ**

**TERMO DE AUDIÊNCIA e INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

Autos nº: 0008893-79.2017.814.0046

**Denunciado: Dhian Lucas de Oliveira**

**Advogado: Fernando Valentim Júnior e OAB/PA 5.075**

**Denunciado: Cleyton de Oliveira Diniz**

**Advogada: Simoni Cristina Pinheiro e OAB/PA 25.267**

**Denunciado: José Roberto Nunes Seguins Gomes**

**Advogada: Shelen Lima Geyer Seguins e OAB/PA 23.095**

Capitulação Penal: Artigo 171, c/c art. 29, do CPB.

PRESENCAS - Ao 06 de outubro de 2022, Às 09h40, presente na sala de Audiências da 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará e a Exma. Sra. **Tainá Monteiro da Costa**, MMª. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Rondon, respondendo pela 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará/PA, comigo José Ribamar Carvalho de Oliveira, Auxiliar Judiciário e Matrícula nº. 75949-TJE/PA.

Presente a Promotora de Justiça Dra. Lorena de Albuquerque Rangel, por meio remoto

**OCORRÊNCIAS:**

Presente o acusado **DHIAN LUCAS DE OLIVEIRA**, acompanhado do seu advogado **DR. Fernando Valentim de Souza Júnior**.

Presente o acusado **Cleyton de Oliveira Diniz**, acompanhado da sua advogada a **Dra. Simoni**

**Cristina Pinheiro ç OAB/PA 25.267**

ABERTA A AUDIÊNCIA.

DECISÃO EM AUDIÊNCIA: 1- Compulsando os autos, verifica-se que não há notícia da intimação do acusado José Roberto Nunes Seguins. Ademais, todos os réus são soltos e possuem advogados constituídos, contudo, não consta no feito publicação do despacho que designou a presente audiência, com a intimação dos causídicos, o que supriria a ausência de intimação pessoal dos réus. Arrematando, não há notícia do retorno da carta precatória para intimação da vítima e não há notícia de requisição da testemunha arrolada pela defesa, Delegado Thiago Santos da Silva. Assim, o presente ato resta prejudicado, pelo que redesigno a audiência para o dia **24.05.2023, às 09h**, saindo os presentes intimados.

2- Intime-se o réu por José Roberto Nunes Seguins Gomes publicação no DJE, com o nome dos advogados constituídos;

3-Intime-se a vítima por carta precatória, a qual poderá participar do ato por videoconferência, de sorte que o senhor oficial de justiça ao providenciar a diligência deverá certificar o e-mail ou contato de whatsapp para envio do link.

4- Requisite-se a testemunha Delegado Thiago Santos da Silva, a qual poderá participar por videoconferência, desde que seja informado meio de contato para envio do link (whatsapp ou e-mail).

Dispensada a assinatura da Promotora de Justiça, visto ter participado remotamente.

*Cientes os presentes.*

Sem mais, foi encerrada a audiência. Nada mais havendo a registrar, mandou a MMª. Juíza lavrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos, Eu.....ç José Ribamar Carvalho de Oliveira, Auxiliar Judiciário I, que o digitei e subscrevi.

Juíza de Direito: ç..çççççççç.

PROCESSO nº: 0008093-80.2019.8.14.0046

Acusado: Willian da Silva Santos

Advogado: Pedro Custódio da Silva ¿ OAB/MG 178.248

## DESPACHO

Considerando o teor da Resposta à Acusação, não sendo o caso de absolvição sumária ou nulidade, **MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/05/2023**, às 09:00 horas, nos termos do art. 399 Código de Processo Penal, onde serão ouvidas as testemunhas arroladas e, em seguida, interrogado o acusado.

Para audiência acima designada, **INTIME-SE/REQUISITE-SE O ACUSADO, A VÍTIMA, E AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MP.**

A testemunha que deixar de comparecer sem motivo justificado será conduzida à presença do juízo por Oficial de Justiça com o auxílio da força policial.

Serve a presente Decisão como MANDADO de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO RÉU.

Expeçam-se os demais mandados, cartas e ofícios, oportunamente.

Dê-se CIÊNCIA ao MP e Defesa.

Intimem-se. Cumpra-se,

Rondon do Pará, 22 de julho de 2022.

**JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR**

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará/PA.



**COMARCA DE OBIDOS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ÓBIDOS**

Número do processo: 0800425-19.2023.8.14.0035 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JOEL DA SILVA E SILVA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**COMARCA DE ÓBIDOS**

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - FRJ**

**CARTA DE NOTIFICAÇÃO POSTAL**

A Unidade Local de Arrecadação da Vara Única da Comarca de Óbidos, Estado do Pará – República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça – Edição nº 7245.

**Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800425-19.2023.8.14.0035**, extraído dos autos do **Processo Judicial nº 0801663-44.2021.8.14.0035** - Devedor(a): **JOEL DA SILVA E SILVA**.

A presente Carta tem por finalidade notificar o(a) Requerido(a): **JOEL DA SILVA E SILVA**, brasileiro, RG e CPF desconhecidos, residente e domiciliado na **Fazenda “Progresso”, no Ramal Solidão - Estrada do Cruzeiro, 99102-3776, CEP 68.2500-000, neste Município de Óbidos/PA**, para que efetue o pagamento das custas processuais, **no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos**, correspondente ao **boleto nº 2023101427**, no valor de **R\$ 1.063,99 (um mil, sessenta e três reais e noventa e nove centavos)**, sob pena de encaminhamento do débito para Protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA, **PODENDO COMPARECER PESSOALMENTE AO FÓRUM DE JUSTIÇA LOCAL, NA SALA DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL – UNAJ MUNIDO DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS (R.G. e CPF)**.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Óbidos, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**REGINALDO DA SILVA GATO**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação – ULA

Mat. 178462 TJE/PA

**COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Número do processo: 0800340-81.2022.8.14.0095 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: AFONSO SILVA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800340-81.2022.8.14.0095

NOTIFICADO(A): AFONSO SILVA DA COSTA, brasileiro, nascido em 02/08/1977, RG nº 5768649, filho de Domingos Rodrigues da Costa e de Maria Catarina Silva da Costa, residente e domiciliado na Rua Nova II, 100, Marabazinho, São Caetano de Odivelas, Pará, CEP 68.775-000.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): AFONSO SILVA DA COSTA, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0002963-35.2014.8.14.0095, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos **29 de março de 2023**. Eu, Lucas Ramos Barral - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Caetano de Odivelas o confeccionei e assino eletronicamente.

Bel. LUCAS RAMOS BARRAL

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de São Caetano de Odivelas

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **095unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 993145289 nos dias úteis das 8h às 14h.

**COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0801396-58.2023.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDSON DE ALMEIDA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO RICARDO ROTT BRAZEIRO OAB: 23170/RS

**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0801396-58.2023.8.14.0017**

**NOTIFICADO(A): REQUERIDO: EDSON DE ALMEIDA**

**Adv.: Advogado(s) do reclamado: PAULO RICARDO ROTT BRAZEIRO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: EDSON DE ALMEIDA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.**

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [017unaj@tjpa.jus.br](mailto:017unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (94) 991627224 nos dias úteis das 8h às 14h.

**Conceição do Araguaia/PA, 30 de março de 2023**

Número do processo: 0801048-40.2023.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SUELY GOVEIA MACHADO ALMEIDA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO RICARDO ROTT BRAZEIRO OAB: 23170/RS

## **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:**

**PAC: 0801048-40.2023.8.14.0017**

**NOTIFICADO(A): REQUERIDO: SUELY GOVEIA MACHADO ALMEIDA**

**Adv.: Advogado(s) do reclamado: PAULO RICARDO ROTT BRAZEIRO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SUELY GOVEIA MACHADO ALMEIDA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.**

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [017unaj@tjpa.jus.br](mailto:017unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (94) 991627224 nos dias úteis das 8h às 14h.

**Conceição do Araguaia/PA, 30 de março de 2023**

Elias Dantas de Oliveira – Chefe da ULA

Número do processo: 0801052-77.2023.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GERALDO AGRIPINO DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO CRUZ NETO OAB: 3849/GO

## **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:**

**PAC: 0801052-77.2023.8.14.0017**

**NOTIFICADO(A): REQUERIDO: GERALDO AGRIPINO DA SILVA**

**Adv.: Advogado(s) do reclamado: PEDRO CRUZ NETO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: GERALDO AGRIPINO DA SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.**

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [017unaj@tjpa.jus.br](mailto:017unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (94) 991627224 nos dias úteis das 8h às 14h.

**Conceição do Araguaia/PA, 30 de março de 2023**

Elias Dantas de Oliveira – Chefe da ULA

**COMARCA DE PRIMAVERA****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA**

**EDITAL DE CITAÇÃO** - O Juízo de Direito Titular da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Secretaria Judicial tramita os **Autos Penais Processo n. 0000161-13.2020.8.14.0044. Art. 302, caput da Lei nº 9.503/97, caput, Lei 10.826/03. Autor: Ministério Público Estadual. Denunciado: ANTONILDO VALENTIM DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/03/1988, filho de Antonio Costa da Silva e Maria Evanilda Valentim, RG: 533434 PC/PA, Capanema-PA, atualmente em local incerto e não sabido, em cumprimento a decisão Id. 81254256, fica devidamente CITADO, por EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (CPP, arts. 396, 361, 363, § 1º), atentando-se para o disposto no parágrafo único, do art. 396, do CPP, segundo o qual, no caso de citação por edital, o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Atente-se, igualmente, para o que dispõe o art. 366, do CPP, pelo qual se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional. Transcorrido o prazo do edital, sem comparecimento do(a) acusado(a), nem constituição de advogado, certifique-se e imediatamente dê-se vista dos autos ao Ministério Público, para manifestação. ç E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, mandou-se expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, Estado do Pará, aos 30 de março de 2023. Eu, servidor abaixo descrito, auxiliando na secretaria judicial da vara única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP, digitei e subscrevi. Dilson Ferreira Maia-Matrícula 14.125 auxiliando na secretaria judicial da vara única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP. (Assino de acordo com o Provimento nº 006/2009-CJCI, Provimento nº 08/2014-CJRMB, o qual alterou dispositivos do Provimento nº 006/2006-CJRMB).**

**COMARCA DE MÃE DO RIO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MÃE DO RIO****EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 30 dias)**

(Art. 256, e seguintes do NCPC.)

PROC: 0004549-78.2018.814.0027

**Demanda judicial:** ação DIVORCIO LITIGIOSO POR EDITAL

**REQUERENTE):** SEBASTIÃO JACINTO MATIAS

**REQUERIDO(S):** ANTONIA DE PADUA FERREIRA MATIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora **HELENA DE OLIVEIRA MANFROI**, Juíza de Direito Titular da Comarca de MÃE DO RIO, ESTADO DO PARÁ, na forma da lei...

**Faz saber**, por intermédio do presente edital, a quem possa interessar, notadamente a(o) requerido(a), que tramita neste juízo ação de indenização por danos materiais e morais, pelo presente instrumento, fica **citado(a), SRA. ANTONIA DE PADUA FERREIRA MATIAS**, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para integrar a referida lide e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente contestação, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados pela autora na inicial, nos termos do art. 256 do ncpc, ressalvadas as hipóteses de direito indisponível. Mãe do Rio/PA, 28 de março de 2023. Eu, Mauro André Figueiredo Pena \_\_\_\_\_, Analista Judiciário - Diretor de Secretaria, elaborei e subscrevi.

**HELENA DE OLIVEIRA MANFROI**

Juíza de Direito Titular da Comarca de Mãe do Rio/PA

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO DE EDITAL**

Certifico que nesta data, afixei o presente Edital no Átrio do Fórum, e o publiquei na rede mundial de computadores (Diário da Justiça Eletrônico), no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça, para que surtam todos os efeitos jurídicos dele decorrentes, conforme preceitua o art. 256, e seguintes do Novo Código de Processo Civil. Todo o referido é verdade, do que dou fé.

Mãe do Rio/PA, \_\_28/\_03\_/2023.

Mauro André Figueiredo Pena

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 30 dias)**

(Art. 256, e seguintes do NCPC.)

PROC: 0001446-68.2015.814.0027

**Demanda judicial:** AÇÃO CIVIL DE INDENIZAÇÃO POR DANO

**REQUERENTE):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**REQUERIDO(S):** AÍLTON GENUÍNO DE AR AUJO

A Excelentíssima Senhora Doutora **HELENA DE OLIVEIRA MANFROI**, Juíza de Direito Titular da Comarca de MÃE DO RIO, ESTADO DO PARÁ, na forma da lei...

**Faz saber**, por intermédio do presente edital, a quem possa interessar, notadamente a(o) requerido(a), que tramita neste juízo ação de indenização por danos materiais e morais, pelo presente instrumento, fica **citado(a)**, **SR. AILTON GENUINO DE ARAUJO**, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para integrar a referida lide e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente contestação, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados pela autora na inicial, nos termos do art. 256 do ncpc, ressalvadas as hipóteses de direito indisponível. Mãe do Rio/PA, 28 de março de 2023. Eu, Mauro André Figueiredo Pena \_\_\_\_\_, Analista Judiciário - Diretor de Secretaria, elaborei e subscrevi.

**HELENA DE OLIVEIRA MANFROI**

Juíza de Direito Titular da Comarca de Mãe do Rio/PA

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO DE EDITAL**

Certifico que nesta data, afixei o presente Edital no Átrio do Fórum, e o publiquei na rede mundial de computadores (Diário da Justiça Eletrônico), no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça, para que surtam todos os efeitos jurídicos dele decorrentes, conforme preceitua o art. 256, e seguintes do Novo Código de Processo Civil. Todo o referido é verdade, do que dou fé.

Mãe do Rio/PA, \_\_28/\_03\_/2023.

Mauro André Figueiredo Pena

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 30 dias)**

(Art. 256, I, do CPC)

PROC: 0002815.58.2019.8.14.0027

**Demanda judicial:** AÇÃO DE DIVORCIO LITIGIOSO POR EDITAL

**REQUERENTE):** VALERIA ABREU DE LIMA

**REQUERIDO(S):** JOAO DE DEUS DA PAIXÃO FERREIRA

A Excelentíssima Senhora Doutora **HELENA DE OLIVEIRA MANFROI**, Juíza de Direito Titular da Comarca de MÃE DO RIO, ESTADO DO PARÁ, na forma da lei...

**Faz saber**, por intermédio do presente edital, a quem possa interessar, notadamente a(o) requerido(a), que tramita neste juízo ação de indenização por danos materiais e morais, pelo presente instrumento, fica **citado(a)**, **SR. JOAO DE DEUS DA PAIXÃO FERREIRA**, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para integrar a referida lide e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente contestação, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados pela autora na inicial, nos termos do art. 335 do ncp, ressalvadas as hipóteses de direito indisponível. Mãe do Rio/PA, 27 de março de 2023. Eu, Mauro André Figueiredo Pena \_\_\_\_\_, Analista Judiciário - Diretor de Secretaria, elaborei e subscrevi.

**HELENA DE OLIVEIRA MANFROI**

Juíza de Direito Titular da Comarca de Mãe do Rio/PA

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO DE EDITAL**

Certifico que nesta data, afixei o presente Edital no Átrio do Fórum, e o publiquei na rede mundial de computadores (Diário da Justiça Eletrônico), no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça, para que surtam todos os efeitos jurídicos dele decorrentes, conforme preceitua o art.

257, II, do Novo Código de Processo Civil. Todo o referido é verdade, do que dou fé. Mãe do Rio/PA, \_\_\_27/\_03\_/2023.

Mauro André Figueiredo Pena

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 30 dias)**

(Art. 256, I, do CPC)

PROC: 0803228-65.2020.8.14.0027

**Demanda judicial:** AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRANSITO COM RESULTADO MORTE COM PEDIDO LIMINAR

**DEMANDANTE(S):** ILIZIA CORDEIRO LOPES

**REQUERIDO(S):** GERALDO CARVALHO PINHEIRO E OUTROS

A Excelentíssima Senhora Doutora **HELENA DE OLIVEIRA MANFROI**, Juíza de Direito Titular da Comarca de MÃE DO RIO, ESTADO DO PARÁ, na forma da lei...

**Faz saber**, por intermédio do presente edital, a quem possa interessar, notadamente a(o) requerido(a), que tramita neste juízo ação de indenização por danos materiais e morais, pelo presente instrumento, fica **citado(a)**, **SR. GERALDO CARVALHO PINHEIRO**, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para integrar a referida lide e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente contestação, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados pela autora na inicial, nos termos do art. 335 do ncp, ressalvadas as hipóteses de direito indisponível. Mãe do Rio/PA, 23 de março de 2023. Eu, Mauro André Figueiredo Pena \_\_\_\_\_, Analista Judiciário - Diretor de Secretaria, elaborei e subscrevi.

## **HELENA DE OLIVEIRA MANFROI**

Juíza de Direito Titular da Comarca de Mãe do Rio/PA

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO DE EDITAL**

Certifico que nesta data, afixei o presente Edital no Átrio do Fórum, e o publiquei na rede mundial de computadores (Diário da Justiça Eletrônico), no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça, para que surtam todos os efeitos jurídicos dele decorrentes, conforme preceitua o art.

257, II, do Novo Código de Processo Civil. Todo o referido é verdade, do que dou fé. Mãe do Rio/PA, \_\_\_23\_\_\_/\_\_\_03\_\_\_/2023.

Mauro André Figueiredo Pena

Diretor de Secretaria

### **EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 30 dias)**

(Art. 256, II, c/c art. 257, III, do NCPC)

**DEMANDA JUDICIAL: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**

**DEMANDANTE(S): MARIA DA PAZ ARAÚJO LIMA**

**REQUERIDO(S): VALDOMIRO TEIXEIRA DE LIMA**

A Excelentíssima Senhora Doutora **HELENA DE OLIVEIRA MANFROI**, Juíza de Direito Titular da Comarca de MÃE DO RIO, ESTADO DO PARÁ, na forma da lei...

**FAZ SABER**, por intermédio do presente EDITAL, a quem possa interessar, notadamente a(o) requerido(a), que tramita neste Juízo Ação de Divórcio Litigioso proposta M.D.P.A.L. em face do(a) senhor(a) **VALDOMIRO TEIXEIRA DE LIMA**, brasileiro, paraense, casado *atualmente em local ignorado*, que, pelo presente instrumento, fica **CITADO(A)**, para integrar a referida lide e, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresente contestação, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados pela autora na inicial, nos termos do art. 335 do NCPC, ressalvadas as hipóteses de direito

indisponível. Mãe do Rio/PA, 14/02/2023. Eu, Mauro André Figueiredo Pena \_\_\_\_\_, Analista Judiciário - Diretor de Secretaria, elaborei e subscrevi.

**HELENA DE OLIVEIRA MANFROI**

Juíza de Direito Titular da Comarca de Mãe do Rio/PA

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO DE EDITAL**

Certifico que nesta data, afixei o presente Edital no Átrio do Fórum, e o publiquei na rede mundial de computadores (Diário da Justiça Eletrônico), no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça, para que surtam todos os efeitos jurídicos dele decorrentes, conforme preceitua o art. 257, II, do Novo Código de Processo Civil. Todo o referido é verdade, do que dou fé. Mãe do Rio/PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**Mauro André Figueiredo Pena**

Diretor de Secretaria

**COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituído de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. ç Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

### PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito ELAINE GOMES NUNES DE LIMA, faz saber ao sentenciado nos autos da ação penal em trâmite no juízo da vara única da comarca de Senador José Porfírio-PA sob o nº 0000013-58.2000.8.14.0058 ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA, nascido em 02/10/1969, portador do CPF N 374.530.762-34 e do Título Eleitoral 27524031350, filho de Adeilma Quintino Prata, com endereço declarado nos autos como sendo Rua Ituqui, nº 15, bairro Amparo, Santarém-PA, sendo que não tendo sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o sentenciado ao norte identificado tome ciência da sentença prolatada em 03/08/2022, a qual, na íntegra, diz: SENTENÇA. I ç RELATÓRIO. Adoto como relatório o da decisão de Pronúncia, acrescido da instrução procedida neste plenário. II ç RESUMO DA INSTRUÇÃO PLENÁRIA. Na fase dos debates, o ilustre representante do Ministério Público Paraense, sustentou sua pretensão em plenário, pleiteando a condenação do pronunciado, nas sanções inculpidas art. 121, caput, do Código Penal Brasileiro. A Defesa do réu, a seu turno, representada pelo ilustre Defensor Público, sustentou em plenário a tese negativa de autoria e, subsidiariamente, a desclassificação para homicídio culposo ou, ainda, a absolvição por clemência ou por legítima defesa. Observadas as formalidades processuais à espécie, transcorreu sem anormalidades a sessão do Colendo Pretório Popular, que respondeu aos quesitos propostos, os quais restaram aprovados pelas partes, não registrando em ata qualquer irresignação. III ç RESULTADO DA VOTAÇÃO. Formulados os quesitos, conforme termos próprios, o Conselho de Sentença, reunido em ambiente sigiloso, assim respondeu: Ao responder ao primeiro quesito, foi reconhecida a materialidade delitiva, por maioria de votos. No segundo quesito, também por maioria de votos, o douto Conselho de Sentença reconheceu que o réu Ilmo Raimundo Quintino Prata foi o autor do disparo de arma de fogo que ocasionou a morte da vítima Ademario Pena de Sousa. No terceiro quesito, o Conselho de Sentença, igualmente por maioria de votos, não reconheceu a tese desclassificatória sustentada pela Defensoria Pública. Por fim, no quesito obrigatório, o Douto Conselho de Sentença, por maioria de votos, não absolveu o acusado. IV - CONCLUSÕES DO CONSELHO DE SENTENÇA: Como se vê, o Conselho de Sentença reconheceu, por maioria de votos, a responsabilidade criminal do réu ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA pelo crime de Homicídio Simples praticado em face da vítima ADEMARIO PENA DE SOUSA, previsto no artigo 121, caput, do Código Penal, em razão dos fatos ocorridos no dia 17 de dezembro de 2000, na cidade e comarca de Senador José Porfírio/PA. V ç DISPOSITIVO. Ante o exposto, atendendo à SOBERANA decisão dada pelo Colendo Conselho de Sentença, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA, qualificado nos autos, pelo crime de homicídio simples, previsto no artigo 121, caput, do Código Penal, praticado em face da vítima ADEMARIO PENA DE SOUSA, na cidade e comarca de Senador José Porfírio/PA. Passo a dosimetria da pena. VI ç DOSIMETRIA DE PENA, Todas as circunstâncias que envolvem o fato imputado ao réu e reconhecidos pelo Conselho de Sentença, recomendam uma resposta penal suficiente e necessária para a reprovação e prevenção de crimes, consoante preconiza o Código Penal Brasileiro. Atendendo às normas dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal Pátrio e à decisão do Conselho de Sentença, fixo a pena na forma que segue, atendendo à decisão soberana do Conselho de Sentença:

PRIMEIRA FASE: PENA-BASE. 1) CULPABILIDADE  $\zeta$  circunstância DESFAVORÁVEL: o réu agiu com culpabilidade acentuada, uma vez que na época dos fatos exercia a função pública de policial militar, agente público treinado para atuar em defesa da população e garantir a segurança de todos, tendo agido, na ocasião, de modo totalmente contrário ao que legalmente se espera dos referidos agentes públicos, após ter publicamente consumido bebidas alcoólicas, de modo que essa circunstância será valorada negativamente; 2) ANTECEDENTES CRIMINAIS  $\zeta$  circunstância FAVORÁVEL: o réu não possui condenação criminal transitada em julgado; 3) CONDUITA SOCIAL  $\zeta$  circunstância NEUTRA: considerada como o comportamento do agente nas esferas social (comunidade em que vive), familiar e profissional, a conduta social é, no caso dos autos, circunstância judicial neutra ao acusado, pois inexistem no feito em curso dados suficientes para aferir este elemento; 4) PERSONALIDADE  $\zeta$  circunstância NEUTRA: no caso dos autos, circunstância judicial neutra ao acusado, pois inexistem no feito em curso dados suficientes para aferir este elemento; 5) MOTIVO  $\zeta$  circunstância NEUTRA: não ficou suficientemente claro o motivo do cometimento do delito pelas provas produzidas nos autos, tendo havido menção à tentativa de dispersar uma briga generalizada e à de defender amigos que estavam na confusão, não havendo provas contundentes de qual tenha sido o motivo do delito, razão pela qual, deixo de valorar este elemento; 6) CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME  $\zeta$  circunstância DESFAVORÁVEL: comprovou-se nos autos que o réu disparou contra a vítima em meio a várias outras pessoas, colocando em risco todos que estavam no local, inclusive há relatos de que outras pessoas foram atingidas, de forma que valorarei negativamente este elemento; 7) CONSEQUÊNCIAS  $\zeta$  circunstância FAVORÁVEL: revelam-se próprias do tipo penal; 8) COMPORTAMENTO DA VÍTIMA  $\zeta$  circunstância NEUTRA: não ficou suficientemente claro se a vítima contribuiu ou não para o cometimento do delito, entretanto, com base no pacífico entendimento jurisprudencial, isso não pode ser considerado em desfavor do réu. Tendo em vista as circunstâncias judiciais analisadas individualmente e, considerando a presença de duas circunstâncias desfavoráveis, fixo a pena-base em 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão.

SEGUNDA FASE: AGRAVANTES E ATENUANTES. No caso presente, inexistem circunstâncias atenuantes ou agravantes, razão pela qual mantenho a pena no patamar inicialmente fixado.

TERCEIRA FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA. Inexistem causas de diminuição aumento de pena. Portanto, fica o réu condenado à pena definitiva 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão.

VII - DETRAÇÃO PENAL. Deixo de promover a detração penal, nos termos do artigo 387, §2º, do CPP, haja vista a inexistência de certidão carcerária nos autos, de forma que a detração deverá ser realizada pelo Juízo da Vara de Execuções Penais.

VIII - REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. O regime inicial de cumprimento de pena imposto ao condenado, em atenção ao artigo 33, §2º, alínea  $\zeta$ a $\zeta$  do Código Penal Brasileiro, e considerando as circunstâncias do artigo 59, inciso III, comb. c/ art. 68 do mesmo diploma legal, será inicialmente FECHADO, a ser cumprido em uma das Casas Penais da SEAP/PA, onde houver vaga.

IX - SUBSTITUIÇÃO DA PENA. Deixo de converter a pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do condenado em pena restritiva de direitos ante o quantum da pena ora aplicado impossibilitar tal conversão e/ou substituição, nos termos do art. 44, inciso I do Código Penal Brasileiro.

X - REPARAÇÃO CIVIL DE DANOS. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos ocasionados à vítima uma vez que não existe pedido nesse sentido.

XI  $\zeta$  DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. Concedo ao réu o direito de recorrer desta sentença em liberdade, tendo em vista que respondeu o processo em liberdade, bem como que não estão presentes nos autos os requisitos ensejadores de um decreto de prisão preventiva entabulados nos artigos 312 e 313 do Código Penal Brasileiro.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS. Realizado o julgamento pelo Tribunal do Júri da Comarca de Altamira, cumprindo a determinação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, determino a imediata devolução dos autos ao Juízo de Senador José Porfírio/PA. Deixo dar qualquer determinação em relação à arma do crime, por se tratar de processo desmembrado e, em seguida, desafortado, não havendo informação sobre a situação atual do processo originário e dos possíveis objetos apreendidos nos referidos autos. Condono o réu nas custas e encargos processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal. Intime-se o réu por edital. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: a. Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados, atendendo ao disposto do art. 393, inciso II, do CPP c/c art. 5º, inciso LVII, da Carta Magna de 1988, fazendo-se as comunicações necessárias, inclusive aquelas de interesse estatístico; b. Expeça-se mandado de prisão, com as devidas anotações no BNMP; c. Após o cumprimento do mandado de prisão, expeçam-se as peças necessárias do processo referente ao condenado para a Vara das Execuções Penais para as medidas cabíveis e adotem-se todos os procedimentos de praxe em casos desta natureza; d. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, dando-lhe ciência da presente sentença, para que sejam suspensos os direitos políticos do condenado, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal. Sentença lida e publicada em plenário e partes intimadas neste ato. Registre-se e cumpra-se. 30ª Sessão da 2ª Reunião

Periódica do Tribunal do Júri da 2ª Vara Criminal da Comarca de Altamira/PA, realizado no Salão do Júri, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h24. ELAINE GOMES DE LIMA. Juíza de Direito. Presidente do Tribunal do Júri da 2ª vara criminal da comarca de Altamira. Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano 2022 (dois mil e dezessete). Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, Diretor de Secretaria de 1ª entrância, digitei, subscrevo e assino conforme Provimento nº 006/2009-CJCI.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOSE NILSON ALVES DE SOUZA- RG- 6914884**, nascido em 01/02/1980, filho de Alice Alves de Souza, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de **INTIMAR** da Sentença prolatada por este Juízo em 02/06/2022 nos autos da AÇÃO PENAL nº 0001352-22.2018.8.14.0058, que, na íntegra, diz: **SENTENÇA 1. RELATÓRIO** Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Pará em face de JOSÉ NILSON ALVES DE SOUZA, qualificada nos autos no id nº 49797548 - Pág. 2, por ter, em tese, incorrido na prática dos crimes tipificados no art. 129, § 9º (duas vezes) do CPB, c/c art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06. Narra a denúncia, em síntese, que: (...) No dia 27.09.2017, por volta das 12 h, o denunciado JOSÉ NILSON ALVES DE SOUZA, seu ex-companheiro, chegou à casa da vítima na posse de um facão e se escondeu atrás da porta, quando a ofendida passou o acusado a agrediu com uma lapada de facão nas costas, conforme laudo pericial. Consta nos autos outro boletim de ocorrência realizado no dia 06/12/2017, noticiando que o denunciado foi até à residência da vítima e este a enforcou e a ameaçou. Conduzido à delegacia, o denunciado, em seu depoimento de fl. 11, confessa que fez ingestão de bebida alcoólica e não se recorda dos fatos (...). A denúncia foi recebida em 02/05/2018 (id nº 49797553 - Pág. 3). Citado, nos termos da certidão de id nº 49797553 - Pág. 5, o réu apresentou resposta à acusação por intermédio de seu patrono constituído nos autos (id nº 49797553 - Pág. 7/9). Despacho saneador de id nº 49797553 - Pág. 10, determinando o prosseguimento do feito, com a designação de audiência de instrução e julgamento. Durante a instrução probatória, foi colhido o depoimento da vítima ELIANE DA SILVA MALAQUIAS, conforme termo de audiência de id nº 63411010 - Pág. 17/18. Na mesma oportunidade, o Ministério Público desistiu da oitiva da testemunha ausente, qual seja: MARIA OLINDA DA SILVA, não havendo oposição da defesa, cujo pedido foi deferido e homologado pelo juízo. Além disso, foi decretada a revelia do réu, em razão de sua ausência injustificada à audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 367, do CPP. Na fase do art. 402, do CPP, o MP e a Defesa não requereram diligências, tendo sido dado vistas sucessivas às partes para apresentação de alegações finais na forma escrita. O Ministério Público apresentou memoriais finais no id nº 49797561 - Pág. 1/3, pugnando pela procedência da denúncia, com a condenação do réu com incurso nas penas do art. 129, § 9º (duas vezes) do CPB, c/c art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06, por entender estar provada a autoria e a materialidade delitiva. A defesa, por seu turno, ofereceu alegações finais na forma escrita em petição de id nº 49797561 - Pág. 11/13, requereu a absolvição do acusado sustentando a tese de insuficiência probatória, com fulcro no art. 386, inciso VII, do CPP. Ademais, pugnou pelo arbitramento de honorários em razão do exercício de seu múnus como defensora dativa nomeada para exercer a defesa do acusado neste processo. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. 2 **FUNDAMENTOS 2.1 DO MÉRITO** Trata-se da apuração judicial da prática do crime previsto no art. 129, § 9º (duas vezes) do CPB, c/c art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06. É imperioso assinalar que o feito obedeceu aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pois o acusado foi devidamente assistido pela defensora dativa nomeada nos autos. 2.2 **DA AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME DE LESÃO CORPORAL NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM 27.09.2017 (1º FATO)**. A materialidade do delito ficou demonstrada por meio do Exame de Corpo de Delito de id nº 49797549 - Pág. 9, datado de 29.09.2017, o qual evidencia a existência de violação à incolumidade física da vítima, consistente em pancada na mão, com lesão em dedo anelar esquerdo com equimose e dor na palpação. De igual modo, vejo que a autoria também restou certa e indubitosa ao final da instrução probatória, mormente pela prova oral constituída nos autos, porquanto se coaduna com os demais elementos de prova angariados no caderno processual.

Com efeito, ouvida sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, a vítima relatou que, na data dos fatos, o acusado invadiu a residência de sua filha e, em ato contínuo, a atacou agredindo-a com uma lapada de facão que acabou por atingi-la na região de sua nuca, violando sua integridade corporal. A vítima ELIANE DA SILVA MALAQUIAS, relatou em juízo: Que por volta de 16 h, o denunciado invadiu a casa de sua filha; Que ato contínuo, o acusado pegou um facão que se encontrava atrás da porta; Que a depoente, inicialmente, se encontrava na casa de um colega e, ao adentrar à casa, foi surpreendida com uma lapada de facão na região a nuca, desferida pelo acusado; Que na sequência, a vítima para se defender, revidou a agressão com golpes de sombrinha; Que a depoente se recorda que o denunciado estava bastante alcoolizado; Que o denunciado empreendeu fuga. (grifei). No caso, a palavra da vítima foi corroborada com o exame de corpo de delito, que comprovaram as agressões, sendo entendimento de nossos tribunais de que a palavra da vítima é prova suficiente para caracterizar o delito, senão vejamos: APELAÇÃO CRIME. LESÃO CORPORAL PRATICADA PELO PAI CONTRA O FILHO. INVASÃO DE DOMICÍLIO. PALAVRA DA VÍTIMA. SUFICIENCIA PROBATÓRIA. Nos crimes praticados em ambiente doméstico, onde há apenas a convivência familiar, dificilmente existe alguma testemunha ocular, afora as partes diretamente envolvidas no ocorrido. Assim, a palavra da vítima assume especial relevância probatória, sendo suficiente, se coerente, para ensejar condenação, a menos que haja algum indicativo de que possui interesses escusos em eventual condenação do acusado, o que não ocorre no caso. No caso, a versão da vítima restou corroborada pelo depoimento de sua mãe e dos policiais que atenderam a ocorrência. Condenação mantida. VIOLAÇÃO DO ART. 155 DO CPP. INOCORRÊNCIA. O art. 155 do CPP proíbe a utilização exclusiva da prova indiciária não sendo este o caso, onde os indícios colhidos na fase inquisitorial são considerados no contexto, em cortejo com a prova produzida sob o crivo do contraditório. Violação inexistente. PENA. AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA. AUMENTO DESPROPORCIONAL. REDIMENSIONAMENTO. Constatado o agravamento desproporcional em relação às penas-base fixadas, impõe-se o seu redimensionamento da agravante da reincidência para aumento em patamar razoável e proporcional. APELAÇÃO PARCIALMENTE... PROVIDA. UNANIME. (Apelação Crime Nº 70077212660, Segunda Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Mello Guimarães, Julgado em 26/04/2018). (TJ-RS - ACR: 70077212660 RS, Relator: Luiz Mello Guimarães, Data de Julgamento: 26/04/2018, Segunda Câmara Criminal, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 30/05/2018). (grifei) A versão do acusado, por sua vez, restou prejudicada, ante a decretação de sua revelia, inexistindo elementos capazes de desconstituir a versão firme e coerente apresentada pela vítima de que teria sido agredida por seu ex-companheiro. O Laudo Pericial de id nº 49797549 - Pág. 9 atesta que a vítima apresentava indícios de pancada na mão, com lesões no dedo anelar de sua mão esquerda, com equimose e dor na palpação, ao passo que a denúncia indica lesão nas costas. Apesar da aparente contradição, entendo que as lesões apontadas na prova técnica, na realidade, indicam ser lesões de autodefesa, coadunando com a versão da ofendida apresentada em juízo, de que fora atacada e revidou as agressões, contra-atacando com uma sombrinha. As lesões apontadas, desta forma, foram determinadas pelo acusado, que comprovadamente impeliu violentamente contra a ofendida se utilizando de um facão, havendo a pronta reação da vítima, vindo a sofrer equimose no dedo da mão. Nos termos do art. 13 do CP, o réu deu causa às lesões apresentadas pela vítima, considerando a adoção da teoria da equivalência dos antecedentes causais adotada pelo legislador nacional. Ora, consoante dispõe o dito art. 13, é causa do crime toda ação ou omissão sem o qual o resultado não teria ocorrido. Desta feita, se o autor do fato não tivesse atacado a ofendida, esta não teria sofrido as lesões de autodefesa apontadas no laudo pericial. A conduta do réu é causa determinante da lesão, pois sua conduta dolosa de agredir a ofendida se apresenta como causa bastante para o resultado lesão observado. Registre-se que o acusado se defende dos fatos, restando cabalmente comprovado nos autos que a ofendida sofreu lesão ao se defender do réu. Diante disso, tenho que a palavra firme e segura da vítima aliada aos demais elementos de prova angariados nos autos, formam um conjunto probatório sólido e concreto que converge para a condenação do réu. Ademais, pelo arcabouço probatório, concluo que restou comprovado que o acusado é ex-companheiro da ofendida, o que impõe sua condenação às sanções penais do art. 129, § 9º, do CPB.

2.3 - DA AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME DE LESÃO CORPORAL NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (2º FATO). Do cotejo dos autos, verifico que a denúncia também imputa ao acusado a prática de um segundo fato consistente no crime de lesão corporal no âmbito de violência doméstica e familiar (art. 129, § 9º do CPB), contra ELIANE DA SILVA MALAQUIAS, sua ex-companheira, supostamente ocorrido no dia 06/12/2017. Entretanto, entendo que este segundo fato não seguiu a mesma sorte do primeiro, pois, sequer foi abordado ao longo da instrução probatória, de modo que a acusação não se desincumbiu de provar que o acusado cometeu o delito a ele imputado. Destarte, tenho por bem acolher os argumentos defensivos pautados na tese de insuficiência probatória unicamente com relação ao segundo fato, devendo vigorar a incidência do princípio do in dubio pro reo em favor do

acusado. 3. DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o réu JOSÉ NILSON ALVES DE SOUZA, qualificado nos autos, pela prática do crime tipificado no art. 129, §9º, do Código Penal Brasileiro. DOSIMETRIA DA PENA Seguindo os ditames do art. 59, devidamente articulados com o art. 68, ambos do Código Penal, passo a dosimetria da pena: a) Culpabilidade: se mostra exacerbada, considerando que as lesões foram geradas pelo ex-companheiro da ofendida, o que por si só já se apresenta como qualificadora. Valoro a circunstância como neutra.; b) Antecedentes: o réu não possui antecedentes criminais, conforme atesta a certidão de antecedentes acostada no id nº 49797553 - Pág. 1; c) Conduta social: tal circunstância não foi apurada devidamente no curso do processo; d) Personalidade da agente: inexistem elementos aptos a valorar a personalidade do acusado; e) Motivos: não ultrapassou os limites da figura penal, portanto, nada a valorar; f) Circunstâncias do crime: o modus operandi é próprio do tipo penal imputado, não sendo o caso de se valorar; g) Consequências do crime: são normais ao tipo penal; h) Comportamento da vítima: nada contribuiu para a conduta delituosa. Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena base do réu, no mínimo legal, qual seja, 03 (três) meses de detenção, nos termos do art. 129, §9º, do Código Penal Brasileiro. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES Na segunda fase, restam ausentes as circunstâncias agravantes e atenuantes, razão pela qual mantenho a pena-base inalterada nesta fase. CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DA PENA Na terceira fase da pena, inexistem causas de aumento ou de diminuição da pena. Assim, fixo a pena definitiva para o acusado em 03 (três) meses de detenção. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA Fixo o REGIME INICIAL ABERTO, na forma do art. 33, alínea c do Código Penal. DETRAÇÃO (art. 387, §2º, do CPP) Foi fixado o regime mais brando de cumprimento de pena, sendo inaplicável o disposto no artigo 387, § 2º, do Código de Processo Penal. SUBSTITUIÇÃO DA PENA E SUSPENSO CONDICIONAL Não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que o réu não atende aos critérios do Art. 44, I e III do CP, pelo caráter dos crimes praticados, pois foram cometidos mediante violência contra a pessoa. Por este mesmo motivo, não cabe a aplicação do benefício do sursis (art. 77, inciso III, do CP). DA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA À luz do inciso IV do art. 387 do Código de Processo Penal, o juiz, ao proferir sentença condenatória, fixará valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pela ofendida, desde que expressamente requerido por esta ou pelo Ministério Público, bem como de dilação probatória a respeito do seu quantum, para que se possa viabilizar o contraditório e a ampla defesa. Verifica-se, no caso, que não há nos autos pedido de reparação e informações aptas a demonstrar o quantum a ser reparado, bem como não houve a necessária instrução probatória a fim de quantificá-lo. Portanto, eventual reparação de dano moral deve observar todas as exigências legais para ofendida demonstrar efetivamente a quantificação do seu dano, o que não ocorreu neste processo. Assim sendo, deixo de fixar indenização mínima para a vítima. DAS CUSTAS Isento a ré das custas processuais, por não ter condições financeiras, conforme preceitua o art. 40, inciso VI da Lei 8.328/2015, Regimento das Custas do Pará (São isentos do pagamento das custas processuais: ... VI o réu pobre nos feitos criminais). DO RECURSO Considerando o regime de cumprimento da pena aplicado (aberto), tendo a acusada respondido todo o processo em liberdade, poderá recorrer em liberdade. Condeno o Estado do Pará ao pagamento de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais ) a título de honorários advocatícios à dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho, OAB/PA 28.662, que patrocinou a defesa do réu JOSÉ NILSON ALVES DE SOUZA na condição de defensora dativa a partir das alegações finais em razão da inexistência de órgão da Defensoria Pública nesta Comarca. Determino à Secretaria Judicial que, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, que cumpra as seguintes diligências: 1. Intime-se o Ministério Público, por meio do sistema eletrônico; 2. Intime-se o réu pessoalmente da sentença, conferindo-lhe o direito de apelar no prazo legal; 3. Intime-se a Defesa, pessoalmente, por meio do sistema eletrônico; 4. Autue-se a advogada Sandra Lorrany Pereira Carvalho, OAB/PA 28.662 como defensora dativa do réu. Certificado o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) Expeça-se a Guia de execução da pena; c) Encaminhe-se o réu para estabelecimento prisional compatível com o regime aberto fixado na sentença; c) Comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF); d) Comunicações e anotações de estilo, inclusive para fins estatísticos; e) Dê-se baixa nos apensos (se houver); Publique-se, em resumo. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

## E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais **JORGE PEREIRA DA SILVA** e **MARIA DO SOCORRO DA SILVA ACIOLIS** com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da **SENTENÇA** prolatada por este Juízo em 07/12/2021 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0000942-90.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: *ç* **SENTENÇA** MARIA DO SOCORRO DA SILVA ACIOLIS, devidamente qualificada nos autos, alegando ser vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher, com incidência na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, ingressou com pedido de medidas protetivas de urgência em face de JORGE PEREIRA DA SILVA. Em decisão liminar foram deferidas as medidas de proteção pretendidas pela requerente às fls. 11/12. O requerido apresentou contestação às fls. 13/17). Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência. Tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil. A ocorrência traz a descrição da violência sofrida pela vítima, a qual deu ensejo a decisão liminar concessiva das medidas protetivas de urgência, perdurando-se até o presente momento. Consigno que a medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06 visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Assim, considerando o caráter protetivo da norma, prepondera em casos tais a palavra da vítima, que merece ser salvaguardada ante a alegada situação de violência/ameaça. Demais, anoto que as lides domésticas e familiares, por serem relações jurídicas continuativas, perduram no tempo e, por isso, são passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Em vista disso, a sentença que as resolve não transita materialmente em julgado, ou seja, se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar e de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Como também se faz possível que a ofendida requeira a revogação das medidas concedidas. O novo CPC, claramente voltado à duração razoável do processo e a efetividade da tutela jurisdicional, permite que a tutela satisfativa seja veiculada de maneira antecedente, ou seja, em petição própria, antes da propositura da demanda principal (Artigo 303 do CPC). Ocorre que, se a medida assim requerida (de modo antecedente) e deferida, não for confrontada pela parte contrária pelo recurso cabível, qual seja o agravo de instrumento, ela se estabiliza, isto é, conservará os seus efeitos práticos, independentemente da complementação da petição inicial e da defesa do réu. No presente caso, conforme certificado nos autos, o requerido fora devidamente intimado da decisão antecipatória de tutela e não interpôs recurso de agravo de instrumento, razão pela qual tenho como estabilizado os efeitos da tutela de urgência e por via de consequência, procedo à extinção do processo. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. 485, X do CPC. Intime-se a requerente, advertindo-a que eventual quebra das medidas protetivas, deverá ser comunicada à autoridade policial como descumprimento de medidas protetivas. Sem custas, nos termos do art. 28 da Lei Maria da Penha. Ciente o MP. Façam-se as comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio, 07 de dezembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. *ç* Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

## E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **ALDECI PAIVA DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 17/11/2022 nos autos do Cumprimento de Sentença em Ação Penal nº 0000078-38.2009.8.14.0058, que, na íntegra, diz: **SENTENÇA** Vistos etc. Tratam os presentes autos de ação penal movida contra ALDECI PAIVA DA SILVA, pela prática dos crimes previstos no art. 163, parágrafo único, incisos I e II, art. 129, caput, art. 329 e art. 331, caput, todos do Código Penal Brasileiro. A denúncia fora recebida em 10/03/2010, sendo posteriormente suspenso o curso do prazo prescricional em 28/01/2013, voltando a fluir em 28/07/2017. A sentença de id nº 39299400 extinguiu a punibilidade do réu com relação aos crimes previstos no art. 129, caput, art. 329 e art. 331, caput, todos do Código Penal Brasileiro. Posteriormente, o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade do acusado pelo crime de dano qualificado (art. 163, parágrafo único, incisos I e II, Código Penal Brasileiro)  $\zeta$  id nº 74608703. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Nos termos do art. 107, inciso IV do Código Penal Brasileiro, há a extinção da punibilidade pela prescrição. Prescrição é a perda do direito de punir do Estado pelo decurso do tempo. Configura, destarte, o desaparecimento do interesse estatal na repressão do crime, em razão do tempo decorrido. Na verdade, a pacificação social, objeto primordial da atividade jurisdicional, é indiretamente alcançada quando o delito cai no esquecimento, em decorrência da inércia estatal em punir o infrator. Conforme dispõe o caput do art. 109, a prescrição da pretensão punitiva, antes da sentença final, toma por base a pena aplicada em abstrato. Havendo imposição de pena, a prescrição é tomada pela pena aplicada in concreto. No delito sub examine, previsto no art. 163, § único, incisos I e II, do Código Penal (dano qualificado), a pena máxima aplicada é de 03 (três) anos. Já o artigo 109, inciso IV, do Código Penal, dispõe que há a prescrição em 08 (oito) anos, se o máximo da pena não excede a 04 (quatro) anos. No caso dos autos, observa-se que a denúncia foi recebida em 10/03/2010, tendo prazo prescricional sido suspenso em 28/01/2013, voltando a fluir em 28/07/2017, de modo que, somando-se os prazos, nota-se, que houve o transcurso de tempo superior a 8 (oito) anos. Dessa forma, não havendo qualquer outra causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, impõe-se o reconhecimento da perda da pretensão punitiva estatal, ante a incidência da prescrição da pena em abstrato. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 107, III c/c o art. 109, IV, todos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ALDECI PAIVA DA SILVA com relação à imputação do crime do art. 163, parágrafo único, incisos I e II do CP, nos termos da fundamentação. Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se o réu e seu defensor, via edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, e após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. SERVIRÁ cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009  $\zeta$  CJCI. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito  $\zeta$  Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

## E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **DEYVESON GONCALVES DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 90 (noventa) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 01/09/2022 nos autos da Ação Penal nº 0003542-26.2016.8.14.0058.  $\zeta$  SENTENÇA Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Pará em face de DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, por ter, em tese, incorrido na prática do crime tipificado no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP. Narra a denúncia, em síntese, que:  $\zeta$ (...) Em 06 de novembro de 2016, 23 h, DEYVESON GONCALVES DA SILVA, subtraiu para si, um

violino cavaquinho e pedestal da EMEMF Jorge Queiroz. Narram os autos inquisitivos que a Polícia Militar desta cidade recebeu uma denúncia de que o produto do furto (violino, cavaquinho e pedestal), estavam escondidos em um fundo de um quintal de uma coberta por tapume, de modo que, o autor do crime estaria no bar sapolândia. Ao chegar no referido local, a polícia abordou o denunciado que confessou o crime. O denunciado, por volta das 23 h pulou o muro da escola e entrou no prédio mediante escalada na entrada do ar-condicionado. Dentro da sala, jogou os objetos pelo buraco do ar-condicionado e, para sair, subiu em uma mesa e empregou fuga pelo mesmo local da entrada (...). O réu foi preso em flagrante delito, tendo sido posto em liberdade, mediante o cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, por ocasião da audiência de custódia realizada em 08/11/2016, conforme decisão proferida no id nº 48948035 - Págs. 1/2. A denúncia foi recebida em 14/07/2017, conforme decisão de id nº 48948740 - Pág. 9 Certidão de citação pessoal do acusado no id nº 48948741 - Pág. 6. A defesa do réu apresentou resposta à acusação, porém reservou-se a adentrar no mérito apenas após a instrução probatória (id nº 48948742 - Págs. 1/2). Despacho saneador determinando o prosseguimento do feito com a designação de audiência acostado nos autos no id nº 48948742 - Pág. 7. Durante a fase instrutória foram ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação, quais sejam: Vitorino Costa Castro, Christiano José Gomes Costa e Iranildo Medeiros Loureiro, cujas declarações foram registradas mídia audiovisual acostada aos autos. Ante a ausência de Defensor Público nesta comarca, a Dra. Ruteleia Emiliano de Freitas Tozetti - OAB/PA nº 25.676-A, foi nomeada como defensora dativa do réu em decisão de id nº 48948744 - Pág. 1. Em decisão proferida no id nº 48948773 - Pág. 7, foi decretada a revelia do réu, na forma prevista no art. 367, do CPP, em razão de não ter sido encontrado no endereço declinado nos autos. Em alegações finais, o Ministério Público requereu a procedência da pretensão punitiva estatal com a condenação do réu com incurso nas penas no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP (id nº 67656351 - Págs. 1/3). A defesa, por seu turno, requereu a absolvição do réu, sustentando a tese de insuficiência probatória. De forma subsidiária, requereu a aplicação da pena no mínimo legal, pugnano pelo reconhecimento da atenuante da confissão. Ao final, suplicou pela não fixação de valor mínimo de indenização, sob pena de violar o princípio do contraditório (id nº 73824536 - Págs. 1/8). Vieram os autos conclusos para sentença. É o relatório. Decido. 2 - FUNDAMENTOS 2.1 - DO MÉRITO A presente ação é penal pública incondicionada, detendo o Ministério Público a legitimidade para o desenvolvimento válido e regular do processo. Considerando que não existem nulidades a serem sanadas, o processo está preparado para a análise meritória. É imperioso assinalar que o feito obedeceu aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pois o réu foi devidamente assistido nos autos, por meio da defensora dativa nomeada nos autos para o exercício de sua defesa. 2.1 DA MATERIALIDADE E AUTORIA A materialidade foi comprovada pelos seguintes elementos de prova: Boletim de Ocorrência Policial (id nº 48948037 - Pág. 2); Auto de Apreensão e Exibição de Objeto (id nº 48948037 - Pág. 10); Auto de entrega (id nº 48948037 - Pág. 1), e pela prova oral constituída em juízo sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. No mesmo sentido, a autoria também é incontestável, pois o réu foi preso em flagrante do delito. Ademais, os depoimentos colhidos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, somados aos demais elementos constantes dos autos, não deixam dúvidas acerca da autoria delitiva. Nesse sentido, a testemunha CHRISTIANO JOSÉ GOMES DA SILVA, relatou em juízo: Que se recorda vagamente da diligência narrada nos autos; Que o detido confessou que estava na companhia de outra pessoa; Que adentraram no espaço pelo duto do ar-condicionado; Que subtraíram um violino e outros pertences; Que não se recorda sobre a prisão do requerido; Que o detido havia escondido os bens furtados em outro lugar, sendo recuperados em seguida; Que o vigia viu a ação e apontou o réu como sendo o autor do delito; Que não conhecia o réu de outras oportunidades; Que o réu apontou o local onde as coisas subtraíram estavam escondidas, se tratando de uma casa abandonada; Que não sabe informar se os pertences subtraídas eram de valor considerável; Que foi acionado pelo vigia e chegou a visitar a escola roubada, percebendo que o computador foi desconectado pelo criminoso, contudo não foi subtraído. (grifei) Outrossim, a testemunha PM VITORINO COSTA CASTRO, declarou: Que se recorda dos fatos; Que houve denúncia que a escola teria sido furtada; Que chegou a informação de que o denunciado era autor do furto; Que conseguiram deter o acusado e ele indicou o local aonde os objetos furtados estavam escondidos; Que os objetos estavam no fundo do quintal cobertos por paneiros; Que levaram o acusado e os objetos para serem apresentados na Delegacia; Que a abordagem do acusado ocorreu na rua e ele os levou até a construção onde havia escondido os objetos; Que o denunciado confessou o crime; Que o acusado era acostumado a sair de dia para mapear a área e à noite pratica crimes; Que não recorda se o crime foi praticado no período noturno, pois em cidades pequenas há muitas ocorrências. (grifei) Na mesma linha, a testemunha LUCIANA SALES PENA, vice-diretora da escola que foi alvo da ação do acusado, detalhou o modus operandi empregado pelo acusado na ação delituosa da seguinte forma: Que na época trabalhava na escola como vice-diretora; Que estava em sua residência quando a VTR da polícia militar foi na sua casa; Que o policial

comunicou que haviam capturado um rapaz; Que o denunciado estava na viatura; Que o violino foi recuperado e este estava com o acusado; Que reconheceu o violino como sendo de propriedade da escola, pois nela havia uma oficina em que esse instrumento fazia parte; Que observou pelo local que o denunciado havia pulado o muro e deve ter entrado na escola pela janela que era de fácil acesso, pois era de vidro; Que o acusado não quebrou a janela, só forçou e abriu; Que acredita que o acusado saiu pela janela com os objetos. (grifei) As provas produzidas durante a instrução processual comprovaram que o réu foi o autor do furto em questão. Os depoimentos coerentes e harmônicos entre si e as circunstâncias em que se deu a prisão, quais sejam, pouco tempo após a subtração e tendo o acusado apontado o local aonde a res furtiva foi encontrada, levam ao juízo de certeza necessário para um decreto condenatório. Dessa forma, uma vez comprovada a materialidade e autoria, por meio conjunto probatório firme harmônico e coeso coligido nos autos, torna-se, portanto, descabido o pleito absolutório por insuficiência de provas. Do mesmo modo, é objetiva e subjetivamente típica a conduta do acusado, não havendo comprovação da existência de quaisquer excludentes de ilicitude. O réu é culpável, já que é imputável, tinha o potencial conhecimento da ilicitude do fato, e nas circunstâncias do caso concreto era exigível que agisse em conformidade com o direito. Resta agora verificar a incidência da qualificadora da escalada como também da causa de aumento do repouso noturno imputadas na denúncia. DA QUALIFICADORA (155, § 4º, II, do CP) A materialidade da circunstância qualificadora descrita na denúncia (art. 155, § 4º, II, do CP), consistente na imputação de que o réu teria pulado o muro da escola e entrado nas dependências do prédio, mediante escalada pela entrada do ar-condicionado, não se confirmou pelas provas angariadas durante a instrução criminal. Isso porque o furto praticado com o emprego de escalada é delito que deixa vestígio, logo, mostra-se indispensável a realização de perícia para que haja a sua incidência, sendo este o entendimento jurisprudencial que prevalece em nossos Tribunais. À guisa de reforço, é a jurisprudência do STJ: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. FURTO QUALIFICADO PELA ESCALADA E PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. EXAME PERICIAL. IMPRESCINDIBILIDADE. AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS. 1. Este Tribunal Superior firmou orientação de ser imprescindível, nos termos dos artigos 158 e 167 do CPP, a realização de exame pericial para o reconhecimento das qualificadoras de escalada e arrombamento no caso do delito de furto (art. 155, § 4º, II, do CP), quando os vestígios não tiverem desaparecido e puderem ser constatados pelos peritos. Precedentes. 2. No caso dos autos, não consta do acórdão recorrido fundamentos aptos a justificar a ausência do exame técnico, razão pela qual as mencionadas qualificadoras devem ser afastadas. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgInt no REsp 1602259/RS, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 21/11/2017, DJe 01/12/2017) (grifei) Diante disso, afastar a incidência da qualificadora do rompimento de obstáculo, desclassificando o crime para furto simples, art. 155, caput, c/c art. 14, II, do CP. DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA (art. 155, § 1º, do CP). Impende, agora, enfrentar a questão do furto noturno. O parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal, prevê a majoração da pena do crime de furto se a subtração é realizada no período do repouso noturno. Período noturno seria o interregno em que, pelos costumes locais, a população estaria dormindo. Tal agravamento se dá em razão de que neste período, a vigilância sobre o bem jurídico é menor, oferecendo-se assim melhores oportunidades para a prática do delito. A jurisprudência do STJ se posiciona no sentido de que esta causa de aumento de pena deve ser aplicada se o furto foi praticado no período noturno, mesmo quando o crime é praticado contra estabelecimento comercial fechado ou residência inabitada, tendo em vista a maior vulnerabilidade do patrimônio. Nesse sentido, confira-se o seguinte precedente: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FURTO PRATICADO DURANTE O REPOUSO NOTURNO. ESTABELECIMENTO COMERCIAL VAZIO. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE. PRECEDENTES. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO IMPROVIDO. 1. O Superior Tribunal de Justiça tem-se manifestado no sentido da incidência da majorante prevista no art. 155, § 1º, do Código Penal, mesmo na hipótese de furto praticado durante o repouso noturno em estabelecimento comercial vazio. 2. O óbice contido na Súmula 83/STJ também se aplica ao recurso especial interposto com fulcro na alínea a do inciso III do art. 105 da Constituição Federal. 3. Agravo regimental improvido (AgRg no AREsp 1248218/PR, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 27/11/2018, DJe 06/12/2018). (grifei) Verifica-se, pois, que a jurisprudência da Corte Superior é no sentido de que a referida causa de aumento de pena não se relaciona exclusivamente com o repouso da vítima, e sim com a diminuição da visibilidade e conseqüente redução da segurança, seja por parte da vítima quanto a de terceiros. Assim, tendo sido apurado que o furto ora em análise foi praticado às 23h00min do dia 06/11/2016, ou seja, durante o período noturno, conforme relatado pelas testemunhas durante a fase instrutória, não há como negar que o réu se aproveitou da menor vigilância sobre a res furtiva para cometer o crime, impondo-se, portanto, a incidência da majorante prevista no parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal. DO FURTO PRIVILEGIADO O furto privilegiado tem como requisitos básicos a primariedade do agente na época do

fato e o pequeno valor da coisa furtada. Não resta certo nos autos o valor monetário de um violino, vez que se trata de instrumento musical de uso específico. De toda sorte, não se pode ponderar que se trata de bem de pequeno valor, ainda mais quando se tem em mente o seu modo artesanal de produção, que envolve várias horas de trabalho do mestre artesão luthier. Não reconhecendo o pequeno valor da res furtiva, afasto o reconhecimento do privilégio, impedindo a almejada redução da pena, conforme vedação disposta no art. 155, § 2º, do CP. DA ATENUANTE DA MENORIDADE Analisando o caderno processual, verifico que o acusado, nascido em 07/08/1997 e registro de idade de id nº 48948738 e Pág. 6, tinha menos de 21 anos à época dos fatos (06/11/2019), portanto, faz jus ao reconhecimento da atenuante da menoridade relativa, prevista no art. 65, III, alínea d, do CP que irá ser aplicada por ocasião da dosagem da pena. DA ATENUANTE DA CONFISSÃO Em consonância ao novel entendimento firmado pela jurisprudência do STJ, verifico que o réu faz jus a incidência da atenuante da confissão espontânea, prevista no art. 65, inciso II, alínea d, do CP, pois, embora não tenha sido ouvido em juízo, admitiu a prática do crime perante a autoridade policial, conforme se depreende de suas declarações constantes no evento de id nº 48948034 - Págs. 7/8. Assim, vejamos: PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. ROUBO. INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA 545/STJ. PRETENDIDO AFASTAMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO, QUANDO NÃO UTILIZADA PARA FUNDAMENTAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. INTERPRETAÇÃO DO ART. 65, III, D, DO CP. PROTEÇÃO DA CONFIANÇA (VERTRAUENSCHUTZ) QUE O RÉU, DE BOA-FÉ, DEPOSITA NO SISTEMA JURÍDICO AO OPTAR PELA CONFISSÃO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. 1. O Ministério Público, neste recurso especial, sugere uma interpretação a contrário sensu da Súmula 545/STJ para concluir que, quando a confissão não for utilizada como um dos fundamentos da sentença condenatória, o réu, mesmo tendo confessado, não fará jus à atenuante respectiva. 2. Tal compreensão, embora esteja presente em alguns julgados recentes desta Corte Superior, não encontra amparo em nenhum dos precedentes geradores da Súmula 545/STJ. Estes precedentes instituíram para o réu a garantia de que a atenuante incide mesmo nos casos de confissão qualificada, parcial, extrajudicial, retratada, etc. Nenhum deles, porém, ordenou a exclusão da atenuante quando a confissão não for empregada na motivação da sentença, até porque esse tema não foi apreciado quando da formação do enunciado sumular. 3. O art. 65, III, d, do CP não exige, para sua incidência, que a confissão do réu tenha sido empregada na sentença como uma das razões da condenação. Com efeito, o direito subjetivo à atenuação da pena surge quando o réu confessa (momento constitutivo), e não quando o juiz cita sua confissão na fundamentação da sentença condenatória (momento meramente declaratório). 4. Viola o princípio da legalidade condicionar a atenuação da pena à citação expressa da confissão na sentença como razão decisória, mormente porque o direito subjetivo e preexistente do réu não pode ficar disponível ao arbítrio do julgador. 5. Essa restrição ofende também os princípios da isonomia e da individualização da pena, por permitir que réus em situações processuais idênticas recebam respostas divergentes do Judiciário, caso a sentença condenatória de um deles elenque a confissão como um dos pilares da condenação e a outra não o faça. 6. Ao contrário da colaboração e da delação premiadas, a atenuante da confissão não se fundamenta nos efeitos ou facilidades que a admissão dos fatos pelo réu eventualmente traga para a apuração do crime (dimensão prática), mas sim no senso de responsabilidade pessoal do acusado, que é característica de sua personalidade, na forma do art. 67 do CP (dimensão psíquico-moral). 7. Consequentemente, a existência de outras provas da culpabilidade do acusado, e mesmo eventual prisão em flagrante, não autorizam o julgador a recusar a atenuação da pena, em especial porque a confissão, enquanto espécie sui generis de prova, corrobora objetivamente as demais. 8. O sistema jurídico precisa proteger a confiança depositada de boa-fé pelo acusado na legislação penal, tutelando sua expectativa legítima e induzida pela própria lei quanto à atenuação da pena. A decisão pela confissão, afinal, é ponderada pelo réu considerando o trade-off entre a diminuição de suas chances de absolvição e a expectativa de redução da reprimenda. 9. É contraditória e viola a boa-fé objetiva a postura do Estado em garantir a atenuação da pena pela confissão, na via legislativa, a fim de estimular que acusados confessem; para depois desconsiderá-la no processo judicial, valendo-se de requisitos não previstos em lei. 10. Por tudo isso, o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, d, do CP quando houver confessado a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória. 11. Recurso especial desprovido, com a adoção da seguinte tese: "o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, 'd', do CP quando houver admitido a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória, e mesmo que seja ela parcial, qualificada, extrajudicial ou retratada". (STJ - REsp: 1972098 SC 2021/0369790-7, Data de Julgamento: 14/06/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/06/2022) (grifei) Diante disso, reconheço a

atenuante da confissão em favor do réu que deverá ser aplicada quando da dosagem de sua pena. 3. DO DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia ofertada pelo Ministério Público para condenar o réu DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, com incurso nas penas do art. 155, § 1º, do Código Penal Brasileiro. Passo à individualização da pena, atendendo as diretrizes dos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro: a) Culpabilidade: confiro que o réu agiu com culpabilidade anormal, a ser valorada negativamente, vez que praticou furto contra uma escola, de lá subtraindo instrumento musical, que tinha serventia na musicalização do alunado local. O crime tinha potencial de afetar toda uma coletividade de alunos, prejudicando o aprendizado da disciplina de música, indicando menosprezo do condenado com o ensino e com o aprendizado; b) Antecedentes: revela-se neutra, pois embora conste no sistema interno deste Tribunal (LIBRA) a condenação criminal nos autos do Proc. nº 0003261-2017.814.0058, cuja sentença transitou em julgado em 22/08/2018, entendo que aqueles fatos se deram posteriormente aos tratados na presente sentença, inapto para configurar reincidência ou Maus antecedentes; c) Conduta social: não foi apurada a ponto de autorizar a exasperação da pena; d) Personalidade da agente: Inexistem elementos aptos a valorar a personalidade do réu; e) Motivos: são relacionados com o intuito de obter vantagem patrimonial fácil em detrimento de terceiros, o que é próprio do tipo, não podendo ser considerado para majoração da pena neste momento; f) Circunstâncias do crime: se deu durante o período noturno, o que por si só já importa em causa de aumento, a ser dosada a seguir; g) Consequências do crime: a vítima logrou êxito em reaver o bem subtraído (termo de entrega de objeto à id nº 48948037 - Pág. 1); h) Comportamento da vítima: não concorreu para o crime. Das circunstâncias judiciais Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena base do réu, no mínimo legal, qual seja, 01 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). Das agravantes e atenuantes Na segunda fase da dosagem, verifico a presença das atenuantes da menoridade relativa (art. 65, inciso III, alínea d, do CP) e da confissão espontânea, pelo que atenuo a pena intermediária para 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Das causas de aumento e diminuição da pena Na terceira fase da dosimetria, não foram identificadas causas de diminuição. A causa de aumento do art. 155, § 1º do CP foi reconhecida na fundamentação, pelo que aumento a pena em 1/3 (um terço), atingindo a PENA DEFINITIVA de 01 (um) e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). DETRAÇÃO DO PERÍODO DE PRISÃO PROVISÓRIA (art. 387, §2º, do CPP) Analiso o disposto no § 2º do artigo 387 do Código de Processo Penal, o qual determina que o tempo de prisão provisória deva ser computado na fixação do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, in verbis: Art. 387. O juiz, ao proferir sentença condenatória: (omissis) § 2º O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade. (grifei) No caso, o réu esteve sob custódia durante 2 (dois) dias uma vez que foi preso em flagrante delito no dia 06/11/2016 e teve a liberdade provisória concedida em 08/11/2016 (id nº48948035 - Págs. 1/2). Diante disso, deixo de apreciar tal questão, por entender que não irá influenciar na fixação do regime inicial de cumprimento de pena. Diante disso, deixo de apreciar essa questão por entender que a mesma não irá influenciar o regime inicial de cumprimento da pena. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA Atento ao disposto no art. 33, alínea c, do Código Penal, a pena deverá ser cumprida em REGIME ABERTO. VALOR DO DIA-MULTA Deve o dia-multa ser fixado no seu patamar legal mínimo, qual seja, de 1/30 do salário-mínimo, tendo em vista o fato de o réu gozar de precária situação financeira (artigo 49, §1º, CP). DA SUBSTITUIÇÃO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Sabendo-se que a pena privativa de liberdade aplicada não foi superior a 04 anos e nem o crime foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, que o condenado não é reincidente em crime doloso e que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicam que a substituição é o suficiente para cumprir o caráter retributivo, ressocializador e preventivo da pena, com fundamento no art. 44 do CP, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA POR DUAS RESTRITIVA DE DIREITO, de acordo com o disposto no artigo 44, § 2º, parte final, do Código Penal, qual(is) seja(m) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE e MULTA, na forma do art. 46, do Código Penal, observado o disposto no § 4º do mesmo dispositivo em conformidade com as disposições a serem fixadas pelo juízo da execução. Fixo o valor da multa em 10 (dez) dias-multa, na razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, considerando a situação econômica do réu. Prejudicada a suspensão condicional da pena em razão da substituição acima acatada. DA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA Deixo de fixar indenização mínima para a vítima, nos termos do art. 387, IV, do CPP, por não haver pedido do Ministério Público nesse sentido, nem observância do contraditório. DAS CUSTAS Isento o réu das custas processuais, por não ter condições financeiras, conforme preceitua o art. 40, inciso VI da Lei 8.328/2015, Regimento das Custas do Pará (São isentos do pagamento das custas processuais: ... VI o réu pobre nos feitos criminais). DO RECURSO EM LIBERDADE O réu atualmente

está em prisão domiciliar em razão da condenação lavrada no processo nº 0003261-36.2017.8.14.0058, entretanto não entendo presentes os fundamentos para decretar a prisão preventiva do acusado, devendo permanecer no estado em que atualmente se encontra. DA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS Ante a ausência de representante da Defensoria Pública para atuar nos feitos desta Unidade Judiciária, FIXO honorários advocatícios em prol da Dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS ç OAB/PA 25676-A, em razão de sua atuação como defensora dativa do réu (id nº 48245954 - Pág. 9), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Determino à Secretaria Judicial que, independentemente do trânsito em julgado desta decisão: 1. Intime-se o Ministério Público e defesa, via sistema. 2. Intime-se o réu pessoalmente, conferindo-lhe o direito de apelar no prazo legal; Certificado o trânsito em julgado: a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) expeça-se a Guia de Recolhimento Definitiva, conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF); d) comunicações e anotações de estilo, inclusive para fins estatísticos; e) dê-se baixa nos apensos (se houver); Publique-se, em resumo. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Serve como ofício/mandado, nos termos do Provimento de nº 003/2009 ç CJRMB. Senador José Porfírio (PA), data e horar registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito .ç Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

**COMARCA DE VITÓRIA DO XINGU****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO XINGU**

Número do processo: 0017810-84.2015.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: FERNANDO SOUZA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO FELICIANO CARAMURU DOS SANTOS JUNIOR registrado(a) civilmente como JOAO FELICIANO CARAMURU DOS SANTOS JUNIOR OAB: 14737/PA Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT

**PROCESSO:** 0017810-84.2015.8.14.0005

**POLO ATIVO:**

Nome: FERNANDO SOUZA DA SILVA

Endereço: desconhecido

**POLO PASSIVO:**

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT

Endereço: desconhecido

**DESPACHO**

1. Considerando a ausência de devolução do(s) mandado(s), embora notificado o oficial de justiça para esse fim (Num. 35119172 e 51366484), recolha(m)-se o(s) referido(s) mandado(s), procedendo-se ao cancelamento do(s) mesmo(s). Na ocasião, comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça para que adote as medidas administrativas que entender cabíveis.

2. Na sequência, considerando o lapso temporal desde a propositura da demanda, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Em caso afirmativo, deverá requerer o que entender de direito.

3. Após, certifique-se e retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

SERVIRÁ a presente decisão como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento 003/2009 da CJCI.

Vitória do Xingu/PA, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ PAULO ALENCAR SPÍNDOLA

Juiz de Direito

## COMARCA DE ANAPU

## COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANAPU

Número do processo: 0800669-61.2022.8.14.0138 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CICERO ARAUJO SANTANA Participação: ADVOGADO Nome: EDSON SILVA OLIVEIRA JUNIOR registrado(a) civilmente como EDSON SILVA OLIVEIRA JUNIOR OAB: 31250/PA Participação: ADVOGADO Nome: JAKELINE CAROLINE SOUZA E SOUZA OAB: 30776/PA Participação: ADVOGADO Nome: AUREA BEATRIZ RIBEIRO ARAUJO DA COSTA OAB: 29946/PA

## NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE ANAPU (UNAJ-138), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800669-61.2022.8.14.0138

NOTIFICADO: CICERO ARAUJO SANTANA

ADVOGADOS:

AUREA BEATRIZ RIBEIRO ARAUJO DA COSTA - OAB/PA 29.946

JAKELINE CAROLINE SOUZA E SOUZA - OAB/PA 30.776

EDSON SILVA OLIVEIRA JUNIOR - OAB/PA 31.250

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o Senhor CICERO ARAUJO SANTANA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **138unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Anapu/PA, 30 de março de 2023.

PAULO ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA  
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – ANAPU

Número do processo: 0800567-39.2022.8.14.0138 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LAUDELINO DELIO FERNANDES NETO Participação: ADVOGADO Nome: FRANCINEIDE AMARAL OLIVEIRA OAB: 1115PA/PA

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE ANAPU (UNAJ-138)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800567-39.2022.8.14.0138

NOTIFICADO: LAUDELINO DELIO FERNANDES NETO

ADVOGADA: FRANCINEIDE AMARAL OLIVEIRA - OAB/PA 11.115

FINALIDADE: NOTIFICAR o Senhor LAUDELINO DELIO FERNANDES NETO, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **138unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Anapu/PA, 30 de março de 2023.

PAULO ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA  
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – ANAPU